

UNIVERSIDADE DE LISBOA

FACULDADE DE DIREITO



LISBOA

UNIVERSIDADE
DE LISBOA

A ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES E OS DESAFIOS
MIGRATÓRIOS NO SÉCULO XXI

Ari Cesar Paiva de Almeida

MESTRADO EM DIREITO INTERNACIONAL E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

LISBOA

2020

Ari Cesar Paiva de Almeida

A ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES E OS DESAFIOS
MIGRATÓRIOS NO SÉCULO XXI

Dissertação de Mestrado apresentada ao Gabinete de Estudos Pós-graduados da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, como requisito à obtenção do título de Mestre em Direito.

Área de Concentração: Direito Internacional e Relações Internacionais

Orientadora: Professora Doutora Margarida Salema d'Oliveira Martins

LISBOA

2020

Ari Cesar Paiva de Almeida

A ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES E OS DESAFIOS
MIGRATÓRIOS NO SÉCULO XXI

Esta dissertação foi julgada adequada para a
obtenção do título de mestre em direito e
aprovada em sua forma final pela orientadora e
pela banca examinadora

Orientadora: _____
Professora Doutora Margarida Salema d'Oliveira Martins

BANCA EXAMINADORA:

Professor Doutor _____

Professor Doutor _____

Professor Doutor _____

Lisboa, ____ / ____ / ____

There is an infinite amount of hope in the universe ... but not for us.

(Franz Kafka)

AGRADECIMENTOS

A conclusão desta importante etapa de minha vida acadêmica não seria possível sem o apoio incondicional que obtive de meus familiares e amigos desde o primeiro momento em que decidi levar adiante este desafio.

Assim, agradeço, imensamente, a todos aqueles que me incentivaram a cruzar o oceano em busca desta realização pessoal tão significativa. Agradeço, ainda, à minha orientadora, Professora Doutora Margarida Salema d'Oliveira Martins, por sua generosidade ao compartilhar seus conhecimentos e por sua orientação precisa e eficaz ao longo da elaboração da presente dissertação.

RESUMO

Esta dissertação de mestrado tem a intenção de entender a origem, o funcionamento e os objetivos da Organização Internacional para as Migrações, os principais movimentos migratórios da atualidade e os desafios a serem enfrentados pelos Estados ao longo deste século em decorrência desses movimentos. Nesse sentido, a presente dissertação detalhará, em sua primeira parte, a história da Organização Internacional para as Migrações, discutirá o seu propósito e trará alguns questionamentos críticos à sua atuação. Em seguida, serão abordados os conceitos clássicos que regem o tema e serão demonstrados os principais dados estatísticos a respeito da migração na atualidade. Na sequência, serão descritas as particularidades que envolvem os movimentos migratórios em cada continente e serão estudadas as razões e as consequências dos principais fluxos migratórios internacionais deste século. A segunda parte do trabalho detalhará os impactos econômicos, sociais e culturais causados pela migração internacional, tanto no país de origem do migrante quanto no país de destino e elencará os principais desafios e possíveis soluções a serem adotadas pelos Estados ao longo deste século para mitigar os efeitos desses impactos em seus territórios.

Palavras-chave: Organização Internacional para as Migrações. OIM. Migração. Migrante. Refugiado.

ABSTRACT

This master's dissertation aims to understand the origin, operation and objectives of the International Organization for Migration, the main current migratory movements and the challenges to be faced by the countries throughout this century as a result of these movements. In this sense, the present dissertation details, in its first part, the history of the International Organization for Migration, discusses its objective and brings some critical questions to its performance. Then, the classic concepts that govern the theme will be addressed and the main current statistical data regarding migration will be demonstrated. In addition, the peculiarities involving migratory movements in each continent will be detailed and the reasons and consequences of the main international migratory flows of this century will be studied. The second part of this work shows the economic, social and cultural impacts caused by international migration, both in the country of origin and in the country of destination of the migrant. Finally, this dissertation will discuss the main challenges and the possible solutions to be adopted by the countries throughout this century to mitigate the effects caused by these impacts in their territories.

Keywords: International Organization for Migration. IOM; Migration. Migrant. Refugee.

LISTA DE ABREVIATURAS

ACNUR - Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados
CCG – Conselho de Cooperação do Golfo
CGDEV – *Center for Global Development*
EUA - Estados Unidos da América
HIV – Vírus da Imunodeficiência Humana
ICEM – Comitê Intergovernamental de Migração Europeia
ICM – Comitê Intergovernamental de Migração
IOM – Organização Internacional para as Migrações
ISHTM - London School of Hygiene & Tropical Medicine
OHCHR - Escritório do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos
OIM – Organização Internacional de Migração
OIT – Organização Internacional do Trabalho
ONG - Organização Não Governamental
ONU – Nações Unidas
OPEP – Organização dos Países Exportadores de Petróleo
PIB - Produto Interno Bruto
PICMME – Comitê Intergovernamental Provisório para os Movimentos de Migrantes da Europa
SPLA – Exército Popular de Libertação do Sudão
UNFPA - *United Nations Population Fund*
UNHCR – Agência das Nações Unidas para Refugiados
UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância – em inglês: *United Nations International Children's Emergency Fund*
UNODC – Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime
UNRWA – Agência de Obras Públicas e Socorro das Nações Unidas para os Refugiados da Palestina no Oriente Próximo
WHO – *World Health Organization*
YEP – Programa de Emergência Jugoslavo

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 A ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES	15
3 A CONSTITUIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES (OIM).....	18
4 CRONOLOGIA DOS PRINCIPAIS EVENTOS HISTÓRICOS RELACIONADOS À OIM.....	21
5 A ATUAÇÃO DA OIM.....	24
6 OS ÓRGÃOS DA ORGANIZAÇÃO.....	26
7 A MISSÃO DA OIM	27
8 MIGRANTE, MIGRAÇÕES VOLUNTÁRIAS E MIGRAÇÕES FORÇADAS E REFUGIADO.....	31
8.1 Migração Voluntária e Migração Forçada.....	31
8.2 Conceito de refugiado.....	32
9 DADOS ESTATÍSTICOS SOBRE A MIGRAÇÃO	37
10 O PERFIL MIGRATÓRIO EM CADA CONTINENTE.....	39
10.1 África	40
10.2 Ásia.....	41
10.3 Europa	45
10.4 América Latina e Caribe.....	52
10.5 América do Norte.....	54
10.6 Oceania	57
11 OS PRINCIPAIS MOVIMENTOS MIGRATÓRIOS INTERNACIONAIS DA ATUALIDADE	61
11.1 Venezuela.....	61
11.2 Síria	64
11.3 México.....	67
11.4 Sudão do Sul.....	71
12 OS DESAFIOS ECONÔMICOS DA MIGRAÇÃO	74
12.1 Desemprego	74
12.2 Remessas.....	75
12.3 Fuga de Cérebros.....	77
12.4 Absorção da mão-de-obra migrante	80

12.5 Impactos nos Salários e Deslocamento de Trabalhadores Nativos	81
13 OS DESAFIOS SOCIAIS DA MIGRAÇÃO	83
13.1 A Saúde dos Migrantes	83
13.2 O Tráfico Humano e a Força de Trabalho dos Migrantes	86
13.3 Vulnerabilidade e Inclusão Social.....	92
13.4 Mulheres Migrantes e Refugiadas.....	96
14 OS DESAFIOS CULTURAIS DA MIGRAÇÃO	100
15 CONCLUSÃO	103
REFERÊNCIAS	107

1 INTRODUÇÃO

Assunto muito em voga na atualidade em decorrência de fatores como calamidades decorrentes de desastres ambientais, guerras, regimes ditatoriais, motivações religiosas, entre outros, a migração ganha, a cada dia, mais destaque no cenário internacional. Não é por outra razão que o tema é objeto de debates nas mais variadas esferas da sociedade, uma vez que esse movimento causa impactos (sociais, culturais, econômicos, financeiros) não apenas no país de origem do migrante, mas, sobretudo, em seu local de destino.

Para entender melhor esse importante fenômeno, é necessário conhecer a origem dos movimentos migratórios. Podemos definir a migração como o deslocamento físico, individual ou coletivo, de caráter permanente ou temporário, motivado por fatores pessoais, como se verifica na migração econômica ou nos casos de reagrupamento familiar, ou por fatores externos, como guerras, perseguições, instabilidades políticas e questões ambientais. Os cientistas estimam que as migrações tenham origem na pré-história, mais especificamente na África, há cerca de 70 mil anos, quando os humanos enfrentaram alterações climáticas severas e que quase causaram sua extinção. Após esses eventos, os indivíduos começaram a se deslocar para outras regiões fora do continente africano, sobretudo na Eurásia. Um segundo movimento migratório pré-histórico ocorreu há cerca de 50 mil anos, em direção ao Oriente Médio e à região sul da Ásia Central (NATIONAL GEOGRAPHIC, 2019).

Durante a Idade Média, as migrações ocorriam, especialmente, em decorrência das guerras e, de fato, o início da Idade Média é comumente descrito como o Período das Migrações. Os principais movimentos migratórios desse período foram realizados por tribos bárbaras em direção ao território do Império Romano no Século V, e continuaram após a queda do Império Romano Ocidental, especialmente realizados pelos magiares e pelos vikings (ENCYCLOPEDIA, 2020). Ainda na Idade Média, outros movimentos migratórios relevantes foram conduzidos pelos povos muçulmanos em direção à Espanha e ao norte do continente africano e pelos mongóis, que se expandiram por toda a Ásia e atingiram, ainda, a Europa oriental.

Com o fim da Idade Média e o início da Era das Descobertas, os deslocamentos humanos passaram a ser mais constantes e ordenados e trouxeram transformações geopolíticas que perduram até os dias de hoje. Com maior ênfase durante os Séculos XIV e XV, nações europeias, principalmente Portugal e Espanha, deram início a um processo de exploração e colonização de novos territórios, com a finalidade de expansão política e aumento de poder. Assim, para levar adiante esse processo, muitos europeus se deslocaram

para os territórios a serem colonizados, dando início, então, a um grande processo migratório de forte impacto social e econômico (ANCIENT ORIGINS, 2020).

A Revolução Industrial, com início na Inglaterra na segunda metade do Século XVIII, foi marcada por grande volume migratório. Inicialmente, o movimento migratório era de caráter interno, do campo para as cidades, uma vez que a mão de obra era escassa para atender à grande demanda das indústrias que começaram a surgir. Em seguida, o movimento migratório passou a ser internacional, com o deslocamento de migrantes oriundos de diversos países europeus para trabalharem nos grandes centros industriais ingleses e, em seguida, na Alemanha e na França, países que também passaram por intensa transformação em seus processos de manufatura, anteriormente artesanal, para processos industriais e modernos, com a utilização de máquinas, energia e produtos químicos. Nos Estados Unidos, a Revolução Industrial chegou algumas décadas mais tarde, mas também causou um forte impacto social, com o surgimento de grandes centros urbanos. O país também carecia de um enorme contingente de trabalhadores para atuarem em suas fábricas, recém-construídas, o que gerou o surgimento de um enorme fluxo migratório internacional. Como consequência, em 1900, cerca de três quartos da população de diversas cidades norte-americanas era composta por migrantes e seus filhos (HIRSCHMAN; MOGFORD, 2009).

O século XX presenciou as 2 Grandes Guerras Mundiais e estas foram as principais causas que originaram os maiores fluxos migratórios da primeira metade daquele século. No que concerne à primeira Grande Guerra, os principais deslocamentos internacionais foram observados na Europa, palco dos conflitos. Assim, em virtude da ocupação alemã na Bélgica, norte da França, Polônia e Lituânia, diversos fluxos migratórios foram iniciados por refugiados dos países ocupados. Em seguida, a ocupação da Prússia Oriental pela Rússia em 1914 obrigou o deslocamento de cerca de um milhão de alemães. Ainda durante a Primeira Guerra Mundial, a Sérvia enfrentou uma catástrofe humanitária após ter sido invadida pela Áustria, e poloneses, lituanos, ucranianos e judeus também foram deslocados em decorrência das invasões austríaca e alemã (GATRELL, 2014).

Em relação aos movimentos migratórios internos surgidos com a Primeira Guerra Mundial, o principal deslocamento teve lugar fora da Europa, mais especificamente nos Estados Unidos. Com o forte desenvolvimento industrial que vinha sendo conduzido nas grandes cidades americanas no norte do país, os Estados Unidos presenciaram um forte deslocamento da população negra que vivia na zona rural do sul do país em direção às cidades do norte e oeste, em busca de melhores oportunidades profissionais e, como consequência, melhores condições de vida. Esse movimento, que ficou conhecido como “A Grande

Migração”, foi o responsável pelo crescimento de grandes comunidades negras em cidades como Nova York e Chicago, e estima-se que cerca de 500 mil afro-americanos migraram do sul para o norte do país entre os anos de 1915 e 1920, e entre 750 mil e 1 milhão o fizeram durante os anos 20. (OFFICE OF ART & ARCHIVES, 2020).

No tocante à Segunda Grande Guerra, diversos movimentos migratórios foram observados ao longo do conflito. As populações dos países atacados pelos nazistas tentavam fugir dos horrores por eles perpetrados e se deslocavam em grandes massas tanto para países do próprio continente europeu quanto para outros continentes. Quando não logravam êxito, muitos indivíduos eram deslocados de maneira forçada para os campos de concentração ou para a realização de trabalho escravo. Os Estados Unidos receberam enorme fluxo de migrantes durante e após a Segunda Grande Guerra. Assim, de 1941 a 1950, o país recebeu cerca de 1,35 milhão de migrantes, oriundos especialmente da Alemanha, Reino Unido, Canadá, Itália e México (US CENSUS, 1950).

Ainda nos Estados Unidos, a exemplo do que ocorrera durante a Primeira Grande Guerra, um outro movimento migratório interno, realizado pela população negra do sul do país, foi verificado, sendo chamado de “A Segunda Grande Migração”. Esse movimento, que teve início em 1940 e durou por 30 anos, foi o responsável pelo deslocamento interno de 5 milhões de afro-americanos do sul do país para as regiões nordeste, centro-oeste e oeste dos Estados Unidos (IN MOTION, 2018).

A segunda metade do Século XX foi marcada, politicamente, pela Guerra Fria e, do ponto de vista das migrações, esse evento foi o responsável pelo surgimento dos principais deslocamentos humanos desse período. A conturbada relação entre os Estados Unidos e a antiga União Soviética deu origem a diversos fluxos de refugiados em todo o planeta, atingindo em especial a Hungria, Vietnam, África do Sul e o Chile. (OUR MIGRATION STORY, 2018).

No Século XX, a humanidade registrou o que pode ser considerado o maior movimento migratório internacional da história. Tendo a independência da Índia Britânica sido concedida pelo Reino Unido em 1947, com a conseqüente divisão do antigo território da Índia em dois Estados distintos, quais sejam, Índia e Paquistão, estima-se que cerca de 14 milhões de pessoas se deslocaram entre esses dois países. De um lado, muçulmanos partiram da Índia em direção ao Paquistão e, de outro lado, Hindus que estavam no que passou a ser o Paquistão migraram para a Índia (UNHCR, 2014). No que concerne aos movimentos migratórios internos, ou seja, dentro das fronteiras de um mesmo Estado, o maior deles é observado na China. Nos últimos 100 anos, a migração interna na China, essencialmente da

área rural para os grandes centros urbanos do país, foi considerada a maior movimentação humana no planeta, tendo sido estimado que mais de 150 milhões de pessoas se deslocaram internamente, compondo uma massa gigantesca de mão-de-obra a ser absorvida nas indústrias (NEWS LETTER EUROPEAN, 2019).

O Século XXI tem presenciado inúmeros deslocamentos humanos. Tais deslocamentos serão detalhados em capítulo especial ao decorrer deste trabalho e, assim, não serão aqui tratados. Vale mencionar, no entanto, que as migrações modernas têm ocorrido, especialmente, de duas maneiras distintas: voluntária e involuntária. No primeiro caso, a motivação tem um caráter pessoal, individual, geralmente sendo motivada pela necessidade e vontade de o indivíduo buscar melhores condições de vida, oportunidades profissionais com maiores ganhos financeiros e, ainda, se reagrupar com familiares que já tenham migrado anteriormente, provavelmente pelas mesmas razões anteriormente citadas. Já as migrações involuntárias ocorrem, via de regra, em decorrência de causas que não dependem do indivíduo ou sobre as quais ele não possui qualquer tipo de controle. Nesse caso, as causas mais comuns que levam ao surgimento dos grandes fluxos de migrantes são as guerras, internas ou envolvendo mais de uma nação, perseguições étnicas e religiosas, golpes de Estado, desastres ambientais e mudanças climáticas.

Enquanto a migração voluntária tem caráter individual, com viés predominantemente calcado em razões financeiras (embora seja comum que vários indivíduos de uma mesma origem migrem para um mesmo destino), a migração involuntária tem a característica de ser, na maioria absoluta dos casos, um movimento em grupo, mais ou menos organizado, sem que as vontades individuais tenham qualquer prevalência sobre as vontades coletivas. Nesses casos, a motivação do grupo é essencialmente a mesma, e envolve sobretudo a luta pela própria sobrevivência, e, comumente nessa situação, o migrante passa a ser caracterizado como refugiado.

Este trabalho tem, pois, a intenção de traçar um panorama da migração internacional atual, em especial o trabalho desenvolvido pela Organização Internacional para as Migrações, sua história e sua atuação para, na sequência, investigar os principais fluxos migratórios da atualidade, suas causas e consequências e, por fim, compreender quais são os desafios que os Estados enfrentarão nas próximas décadas para lidar com esse fenômeno humano tão antigo quanto a própria civilização.

2 A ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES

A Organização Internacional para as Migrações (OIM) foi criada em 1951 e é considerada a principal organização intergovernamental mundial líder em migrações, com atuação juntamente a governos e sociedade civil com vistas a realizar a promoção do entendimento das questões relativas à migração, incentivar o desenvolvimento social e econômico por meio da migração ordenada e defender a dignidade e o bem-estar dos migrantes (IOM, 2020a).

A Organização teve sua origem em decorrência dos grandes movimentos migratórios ocorridos na Europa Ocidental com o fim da Segunda Guerra Mundial. Esses movimentos migratórios se tornaram um desafio para os Estados, tanto de origem quanto de destino dos migrantes. Na origem, a evasão se tornou um problema na medida em que a redução da população impactaria, negativamente, a recuperação econômica do continente. Por outro lado, muitos dos países de destino dos migrantes, sobretudo na América Latina, não estavam preparados para receber grande população de novos habitantes.

É importante observar, todavia, que houve questionamento por parte dos Estados fundadores da OIM no sentido de financiar uma organização que tivesse, como parte de sua missão, definir e negociar com Estados e Organizações Internacionais políticas migratórias para ordenar o fluxo de migrantes e facilitar sua adaptação ao país de destino. Isto porque, no entendimento desses Estados, a ingerência da OIM em políticas migratórias consistiria em uma terceirização do direito soberano de cada Estado de controlar suas fronteiras. Como consequência, decidiu-se que a OIM manteria apenas sua função logística, de onde originou sua reputação inicial como “agência de viagem”, e cuja extinção se daria tão logo fosse solucionada a questão da migração europeia decorrente do término da segunda guerra mundial (PÉCOUD, 2018).

Do ponto de vista histórico, é fundamental entender que a polaridade causada pela Guerra Fria constituiu aspecto que impulsionou a criação da OIM. Os países ocidentais, sobretudo os Estados Unidos e o Reino Unido, alegavam que o grande número de pessoas que haviam se deslocado no continente europeu em decorrência da segunda guerra seria um obstáculo à reconstrução da Europa. Ademais, é notório observar que, inicialmente, a organização reuniu Estados que possuíam certo alinhamento em suas políticas ideológicas, sobretudo no sentido de conter que o comunismo se espalhasse ao redor do planeta.

Por essa razão, a Constituição da OIM explicitamente estabelece, em seu Artigo 2, que seus membros deverão ser “estados com interesse demonstrado no princípio da livre

circulação de pessoas que se comprometam a dar uma contribuição financeira pelo menos aos requisitos administrativos da Organização, cuja taxa será acordada pelo Conselho e pelo Estado em questão, sujeita voto majoritário de dois terços do Conselho e mediante aceitação pelo Estado desta Constituição, de acordo com seus processos constitucionais”. (IOM, 2018).

Ao limitar a adesão à Organização apenas aos Estados que se comprometessem com o Princípio da Livre Circulação de Pessoas, era patente que os Estados do chamado “Bloco do Leste” estavam alijados da Organização, uma vez que tais Estados não permitiam a livre circulação de seus cidadãos. Não se pode negar, dessa feita, que a gênese da organização, embora tivesse um caráter predominantemente técnico, possuía um forte viés político e era limitada a Estados desenvolvidos, ocidentais e capitalistas (PÉCOUD, 2018).

As Organizações Internacionais são “entidades criadas, sob a égide do Direito Internacional, por acordo de vontades de diversos sujeitos jurídicos internacionais, para efeito de prosseguirem no âmbito da Comunidade Internacional, autónoma e continuamente, finalidades específicas não lucrativas de interesse público comum, através de órgãos seus com competência própria” (MARTINS; MARTINS, 1996). A OIM é um sujeito de Direito Internacional Público. Conforme ensina Mazzuoli (2011, p. 66):

Assim, também podem ser considerados sujeitos do Direito Internacional Público, na atualidade, além dos Estados soberanos, as organizações internacionais intergovernamentais (v. G., as Nações Unidas, que têm capacidade jurídica para celebrar tratados de caráter obrigatório, regidos pelo Direito Internacional, com os Estados e com outros organismos internacionais), bem como os indivíduos, embora o campo de atuação destes últimos seja mais limitado, sem, contudo, perder ou restar diminuída sua importância.

Ademais, a OIM é dotada de personalidade jurídica completa, nos termos do Artigo 22 de sua Constituição, que estabelece que a Organização deve possuir personalidade jurídica completa, gozará da capacidade jurídica necessária para o exercício de suas funções e o cumprimento de seus propósitos, e em particular a capacidade, de contratar, adquirir e alienar bens imóveis e móveis, receber e desembolsar fundos públicos e privados, além de instaurar processos legais.

A OIM tem sede em Grand-Saconnex, no cantão suíço de Genebra e, atualmente, possui 173 Estados-Membros e 8 Estados com status de Observador. Em 25 de julho de 2016, os Estados-Membros das Nações Unidas (ONU), por meio da Assembleia Geral, adotaram por unanimidade uma resolução que aprovou um acordo para tornar a OIM uma Organização Relacionada da ONU (UNITED NATIONS SYSTEM, 2020). O referido acordo teve como escopo estabelecer uma relação mais estreita entre a OIM e a ONU com o objetivo de

fortalecer a cooperação entre si e aprimorar sua capacidade de cumprir seus respectivos mandatos no interesse dos migrantes e dos Estados Membros. Nesse sentido, a ONU reconheceu a OIM como um ator indispensável no campo da mobilidade humana, incluindo a proteção de migrantes e pessoas deslocadas nas comunidades afetadas pela migração, bem como em áreas de reassentamento de refugiados e retornos voluntários.

Contudo, é importante ressaltar que a OIM funciona como entidade independente, autônoma e não normativa no que diz respeito à sua relação com as Nações Unidas. Ou seja, trata-se de uma organização vinculada à Organização das Nações Unidas, mas não se trata de uma entidade com status de membro completo, como a Organização Mundial da Saúde ou a Organização Internacional do Trabalho. (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2017).

Para que se entenda a razão de a OIM ter uma relação bastante *sui generis* com a Organização das Nações Unidas, é imprescindível que sejam analisados os aspectos históricos que envolvem esta dinâmica. É fato que a atuação da OIM resultou em atrito com, pelo menos, duas agências da ONU.

Em relação à Agência das Nações Unidas para Refugiados (UNHCR), deve-se lembrar que Estados Unidos foram contrários à criação de uma agência operacional da ONU responsável por refugiados. É por essa razão, o congresso americano decretou, em 1951, que qualquer financiamento americano que tivesse como objetivo o auxílio ao deslocamento e aos desafios populacionais na Europa fossem proibidos de ser destinados a qualquer organização internacional que tivesse como membro qualquer país de controle ou domínio comunista. Dessa forma, os Estados Unidos entendiam que a OIM deveria, portanto, limitar sua atuação nos temas relacionados à logística e ao transporte de migrantes, numa atividade eminentemente operacional. Isso ocasionou uma clara distinção entre os papéis da OIM, que sofria uma grande ingerência por parte dos Estados Unidos, e da UNHCR e fez com que a relação entre a OIM e a ONU se mantivesse, de certa forma, distante (BRADLEY, 2017).

No tocante ao relacionamento da OIM com a OIT, também foram observados alguns atritos que, de algum modo, também impactaram a relação da organização com a ONU, notadamente porque a OIT entendia que a atuação da IOM, com foco na organização da migração econômica, poderia ser prejudicial à proteção dos direitos dos trabalhadores migrantes (PÉCOUD, 2018).

3 A CONSTITUIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES (OIM)

Em 19 de outubro de 1953, a Organização adotou sua Constituição, que entrou em vigor em 30 de novembro de 1954. A respeito da leitura do preâmbulo da Constituição, é possível depreender muitos aspectos que servem como elementos norteadores para a atuação da Organização, sendo que os mais relevantes são destacados abaixo. Assim, no aludido preâmbulo, as Partes Contratantes reconhecem, entre outros aspectos,

Que a prestação de serviços de migração em nível internacional é frequentemente necessária para garantir o fluxo ordenado dos movimentos migratórios em todo o mundo e para facilitar, nas condições mais favoráveis, a solução e a integração dos migrantes na estrutura econômica e social do país de recepção. (IOM, 2018).

Esse primeiro tópico do preâmbulo destaca diversos aspectos fundamentais para entender a essência da organização. Em primeiro lugar, há o caráter predominantemente global da missão da organização. Predominantemente global porque, como veremos logo adiante, sua atuação não se limita a ações que envolvam, apenas, eventos de movimentação para além das fronteiras de determinado Estado soberano. Outro aspecto relevante neste primeiro tópico diz respeito ao fluxo ordenado dos movimentos migratórios, que constituem a essência primária da origem da organização, atuando como um agente internacional de logística. Por fim, há forte componente de atuação no sentido de promover o bem-estar do migrante, notadamente pela atuação com o fulcro de facilitar sua integração na estrutura econômica e social do país de destino.

“Que serviços de migração semelhantes também podem ser necessários para migração temporária, migração de retorno e migração intrarregional” (IOM, 2018).

Nesse tópico, a constituição tem o condão de esclarecer que sua atuação não ocorre, apenas, nos movimentos de saída definitiva, mas também em movimentos de caráter temporário, que são mais comuns quando o fato gerador do movimento migratório é passível de ser sanado após o transcurso de determinado período de tempo. Observamos também que a atuação da organização não se limita aos movimentos primários de saída do migrante, mas também aos movimentos de retorno do indivíduo ao seu local de origem. Ainda, a organização não atua, apenas, nos clássicos movimentos migratórios interestaduais, mas

também nos movimentos intrarregionais (i.e. dentro das fronteiras de determinado Estado ou, ainda, em países com fronteiras adjacentes ou dentro de um mesmo continente).

“Que a migração internacional também inclui a de refugiados, pessoas deslocadas e outros indivíduos obrigados a deixar sua terra natal e que precisam de serviços de migração internacional” (IOM, 2018).

A análise criteriosa desse tópico da constituição é de grande importância na medida em que é feita, explicitamente, uma menção à figura do “refugiado”. Como será demonstrado mais adiante, não há um consenso entre autores, organizações internacionais e comunidade internacional a respeito da distinção entre “migrante” e “refugiado”. Por outro lado, o fato de que a OIM reconhece ambas as figuras é fundamental para que elas sejam tratadas de maneira individual, com respeito às suas características próprias.

Que é necessário promover a cooperação dos Estados e organizações internacionais com o objetivo de facilitar a emigração de pessoas que desejam migrar para países onde possam obter autodependência através do emprego e viver com dignidade e respeito por suas famílias. (IOM, 2018).

A respeito desse tópico, a constituição, mais uma vez, ainda que implicitamente, faz distinção entre migrante e refugiado. Enquanto, no tópico anterior, se observa uma característica de movimento forçado, neste, o movimento é voluntário, na medida em que constitui opção do migrante, que se desloca em busca de melhores condições de vida, por meio de oportunidades de emprego que não encontraria se permanecesse em seu local de origem. Ainda a respeito desse tópico, é possível observar, claramente, a distinção que a OIM faz entre os dois polos da Guerra Fria, na medida em que há uma previsão do “desejo” de emigrar, desejo que não poderia ser colocado em prática pelos habitantes dos países comunistas, já que a seus cidadãos não era concedido o direito à livre circulação.

“Que a migração pode estimular a criação de novas oportunidades econômicas nos países receptores e que existe uma relação entre a migração e as condições econômicas, sociais e culturais nos países em desenvolvimento (IOM, 2018).

Deve-se considerar, no entendimento da OIM, que a migração não traz malefícios aos países de destino dos migrantes. Ao contrário, a OIM entende que esse movimento pode ser benéfico aos países receptores, uma vez que, com a chegada dos migrantes, causando aumento controlado de sua população, pode-se observar movimentação positiva na economia, com geração de empregos, aumento do poder de compra e circulação de moeda. Na outra

ponta, a migração também é relevante para o país de origem dos migrantes posto que, na grande maioria dos casos, esses migrantes fazem, com certa frequência, remessas financeiras a seus familiares que ali permaneceram, o que se traduz, conseqüentemente, em benefício econômico a tal país.

Que é necessário promover a cooperação dos Estados e organizações internacionais, governamentais e não governamentais, para pesquisa e consulta sobre questões de migração, não apenas no que diz respeito ao processo de migração, mas também na situação e nas necessidades específicas do migrante como indivíduo ser humano. (IOM, 2018).

Embora a surgimento da OIM estivesse ligado, precipuamente, às atividades de logística e transporte de migrantes, desde a sua origem, é nítido que a questão da migração deveria ser encarada como um problema de Direito Internacional dos Direitos Humanos, notadamente quando se trata de uma migração forçada. Isto porque, nesses casos, o migrante (ou “refugiado”) constitui um indivíduo que se vê obrigado a deixar seu local de origem em razão de algo sobre o qual ele não possui qualquer controle (desde guerras a perseguições de natureza religiosa, política, desastres ambientais). Nesse sentido, é importante que a esses indivíduos sejam garantidos direitos mínimos que lhe assegurem acesso a condições mínimas de levar uma vida digna em seu país de destino.

4 CRONOLOGIA DOS PRINCIPAIS EVENTOS HISTÓRICOS RELACIONADOS À OIM

Em 1951, por iniciativa da Bélgica e dos Estados Unidos, foi realizada uma conferência internacional sobre migração em Bruxelas, resultando na criação do Comitê Intergovernamental Provisório para os Movimentos de Migrantes da Europa (PICMME). O PICMME logo se torna o Comitê Intergovernamental de Migração Europeia (ICEM). Na década de 50, o ICEM é responsável por organizar o deslocamento de mais de 406.000 refugiados, pessoas deslocadas e migrantes econômicos da Europa para países estrangeiros. Ainda na década de 50, o ICEM promove o reassentamento de cerca de 180.000 refugiados húngaros que fugiram para a Áustria e a Iugoslávia (IOM, 2000).

Dando continuidade à sua atividade, em 1964 o ICEM lança os Programas de Migração para o Desenvolvimento, cujo objetivo era o de recrutar e realocar migrantes altamente qualificados para países em desenvolvimento da América Latina. Já em 1968, o ICEM organiza o reassentamento de 40.000 refugiados da Checoslováquia procedentes da Áustria.

Os anos 70 foram marcados pela expansão das atividades do ICEM para além das fronteiras europeias, com destaque para o reassentamento de 130.000 refugiados de Bangladesh e Nepal no Paquistão (1971), a evacuação e reassentamento de asiáticos do Uganda (1972), o lançamento de um programa especial para reinstalar mais de 31.000 chilenos em 50 países (1973) e o início de um programa de reassentamento para refugiados indochineses e pessoas deslocadas (1975). É ainda nessa década que o Comitê é reconhecido como um fórum para discussão internacional e troca de experiências entre governos e outras organizações sobre questões de migração (IOM, 2000).

A década de 80 foi caracterizada por trazer significativas mudanças ao papel da OIM no cenário global e, conseqüentemente, uma acentuada expansão em suas atividades, fazendo com que, ao longo desta década, o número de membros da OIM tenha aumentado em mais de 4 vezes. Ademais, vale ressaltar que o final da década de 80 foi marcado por dois movimentos de transição bastante importantes em escala mundial, mais especificamente o fim do bloco oriental e a globalização neoliberal, movimentos que contribuíram para que a organização assumisse posição de destaque na comunidade internacional. Em 1980, por deliberação de seu Conselho, o ICEM teve sua denominação alterada para Comitê Intergovernamental de Migração (ICM) em reconhecimento ao seu crescente papel global. Nesse mesmo ano, 3 milhões de migrantes foram assistidos diretamente pelo ICM. Em 1983, o ICM estendeu o

Programa de Migração para o Desenvolvimento a nacionais qualificados de países africanos e, em 1985, tais programas foram estendidos para a Ásia. Em 1989, o Comitê teve novamente sua denominação alterada, passando a ser chamado Organização Internacional para as Migrações (OIM), após a emenda e ratificação da Constituição de 1953 (IOM, 2000).

Intensas mudanças no cenário internacional ocorreram na década de 90, com impacto direto na atuação da OIM. Nesse período se observou uma intensificação nos conflitos relacionados à migração, controle de fronteiras e direitos dos migrantes, fazendo com que a atuação da organização se expandisse para novas áreas operacionais e geográficas. Nesse sentido, merecem destaque as seguintes ações: em 1990, a OIM repatria os migrantes presos no Oriente Médio após a invasão do Kuwait pelo Iraque. De setembro de 1990 a janeiro de 1991, a OIM devolve 165.000 pessoas ao Egito e a vários países da Ásia. Em 1991, a OIM ajudou no retorno de cerca de 800.000 curdos iraquianos deslocados. Nesse mesmo ano, 6 milhões de migrantes foram assistidos diretamente pela OIM (IOM, 2000).

Em 1992, a OIM prestou apoio logístico e assistência médica às populações deslocadas na ex-Iugoslávia e dá início ao Programa de Emergência Jugoslavo (YEP) para a evacuação e o reagrupamento familiar de pessoas deslocadas da ex-Iugoslávia. Nesse sentido, nos oito anos seguintes, o YEP assistiu mais de 130.000 pessoas. Em 1993, após a assinatura do acordo de paz de Moçambique, a OIM organizou o retorno de quase 500.000 pessoas deslocadas, soldados desmobilizados e grupos vulneráveis entre os deslocados internos e refugiados. Em 1994, a OIM ajudou no retorno de 1,2 milhão de ruandeses de países vizinhos e na realocação de cerca de 250.000 refugiados no antigo Zaire (IOM, 2000).

Em 1995, após o início da Guerra na Chechênia, a OIM evacuou quase 50.000 pessoas vulneráveis à segurança na Inguchétia e no Daguestão. Em 1996 a OIM evacuou as populações curdas do norte do Iraque. Em pouco mais de três meses, 6.000 pessoas foram reassentadas nos Estados Unidos. Em 1998, a OIM prestou assistência de abrigo aos hondurenhos deixados sem-teto pelo furacão Mitch. Em 1999, a OIM organiza o Programa de Evacuação Humanitária transportando cerca de 80.000 refugiados do Kosovo da antiga República Jugoslava da Macedônia para mais de 30 países anfitriões. Na segunda metade de 1999, a OIM começou a retornar aos Kosovares para casa (IOM, 2000).

A primeira década dos anos 2000 foi marcada por intensas atividades da OIM na África e Ásia. Em 2001, as guerras decorrentes da venda ilegal de "diamantes de sangue" na Libéria e Serra Leoa, ocorridas nos anos 90, gerou milhares de pessoas refugiadas na Guiné. Com o fim das guerras em 2001, a OIM atuou no processo de repatriação dessas pessoas. Já em 2004, a OIM teve participação decisiva no processo eleitoral afegão. Isto porque, naquele

ano, foram realizadas as primeiras eleições presidenciais democráticas do Afeganistão e, uma vez que havia milhões de afegãos vivendo no exterior, por conta da invasão pelos Estados Unidos em 2001, decidiu-se que os afegãos que estivessem vivendo na República Islâmica do Irã e no Paquistão poderiam participar do processo eleitoral afegão. Assim, a OIM foi responsável por organizar e implementar o maior programa de registro e votação fora do país, permitindo que cerca de 850.000 refugiados afegãos no Paquistão e na República Islâmica do Irã votassem naquele ano. Ainda em 2004, uma tragédia se abateu sobre a Ásia, quando um tsunami atingiu Aceh, na Indonésia, em 26 de dezembro de 2004, deixando mais de 200.000 pessoas mortas ou desaparecidas. A OIM era a única agência internacional que atuava na província indonésia naquela altura e, como consequência, tornou-se, por 3 anos, um centro de logística, assistência médica e reconstrução da província. A OIM atuou, em 2008, no Butão, quando aquele país decidiu revogar a cidadania de mais de cem mil pessoas de ascendência étnica nepalesa se estabelecerem em acampamentos no Nepal. Na ocasião, a OIM auxiliou mais de 8.000 desses refugiados nepaleses-butanese a deixarem campos no leste do Nepal e se instalarem na Austrália, Canadá, Dinamarca, Holanda, Nova Zelândia, Noruega, Estados Unidos e Reino Unido. Entre 2008 e 2015, a OIM auxiliou o reassentamento de cerca de 94.000 refugiados butaneses adicionais em oito países (IOM, 2016).

Em 2010, um terremoto de magnitude 7,0 atinge o Haiti, o país mais pobre do Hemisfério Ocidental, o que resultou em milhares de mortes e destruições generalizadas. Assim, a OIM se uniu à comunidade internacional para o fornecimento de abrigo e assistência humanitária, expandindo sua missão para ajudar combater a propagação da cólera, reconstruir casas e reconstruir meios de subsistência.

Na segunda década do século 21, mais especificamente em 2011, vários protestos tomaram conta de diversos países do Oriente Médio e Norte da África. Como resultado de sua atuação, a OIM foi responsável por ter evacuado mais de 200.000 trabalhadores migrantes africanos e asiáticos vulneráveis que estavam presos na região por terra, ar e mar. Ao final de 2013, com a epidemia do vírus Ebola na África Ocidental causando mais de 8.000 mortes e mais de 20.000 casos confirmados, a OIM administrou os Centros de Tratamento do Ebola na região, pelo período de dois anos. A OIM teve uma forte atuação, ainda, em 2015, no êxodo de refugiados da República Árabe da Síria, que se deslocaram para a Europa, tendo atuado, inclusive, para promover o reassentamento de 25.000 refúgios sírios no Canadá (IOM, 2016).

5 A ATUAÇÃO DA OIM

A OIM dedica-se a promover a migração humana e ordenada para o benefício de todos, mediante a prestação de serviços e consultoria a governos e migrantes. A OIM trabalha para ajudar a garantir a gestão ordenada e humana da migração, promover a cooperação internacional em questões migratórias, auxiliar na busca de soluções práticas para os problemas migratórios e prestar assistência humanitária aos migrantes em necessidade, sejam refugiados, pessoas deslocadas ou outras pessoas desenraizadas. A Constituição da OIM reconhece, explicitamente, o vínculo entre migração e desenvolvimento econômico, social e cultural, bem como o direito de livre circulação de pessoas.

A OIM trabalha nas quatro grandes áreas de gerenciamento de migração: migração e desenvolvimento, facilitando a migração, regulando a migração e abordando a migração forçada. As atividades transversais incluem a promoção da lei internacional sobre migração, debate e orientação de políticas, proteção dos direitos dos migrantes, saúde das migrações e a dimensão de gênero das migrações.

A Organização teve uma nítida mudança de escopo de atividades ao longo das décadas que sucederam o período pós-guerra e isto é refletido nas diversas denominações a ela atribuídas. Como mencionado anteriormente, a gênese da Organização se dá com a criação do Comitê Intergovernamental Provisório para o Movimento de Migrantes da Europa (PICMME). Em 1952, o referido comitê passa a ser denominado Comitê Intergovernamental de Migração Europeia (ICEM). Nova alteração se verifica em 1980, quando passa a ser chamado de Comitê Intergovernamental de Migração (ICM). Por fim, em 1989, finalmente ganha o status de Organização Internacional para Migrações (OIM). Tais mudanças não se referem, meramente, à nomenclatura. Na verdade, essas alterações refletem a sensível transição da Organização, que antes tinha um caráter eminentemente de agência de logística, para uma agência de migração, cujas características se mostram válidas e em vigor até a atualidade.

A ampla atuação da Organização Internacional para Migrações ocorre tanto nos deslocamentos humanos causados por desastres naturais (terremotos, tsunamis, secas, inundações, alterações climáticas), quanto por aqueles deslocamentos cuja origem tenha natureza política, econômica ou social (por exemplo, guerras internas e externas, governos totalitários, pobreza extrema, disputas étnicas, golpes de Estado).

O aumento no escopo das atividades desenvolvidas pela OIM refletiu na transformação de uma agência relativamente pequena (se considerarmos o sistema das Nações

Unidas como um todo), para uma estrutura com um orçamento operacional anual estimado em US \$ 1,5 bilhão e mais de 10.000 funcionários, que atuam em mais de 150 países.

Atualmente, a OIM, em função de seu importante papel no cenário internacional, é amplamente reconhecida e respeitada como um ponto de referência no intenso debate global sobre as consequências sociais, econômicas e políticas da migração no século XXI.

6 OS ÓRGÃOS DA ORGANIZAÇÃO

A OIM é formada por uma complexa estrutura organizacional, responsável por levar adiante o cumprimento de sua missão. Tal estrutura comporta um Conselho, um Comitê Permanente de Programas e Finanças e a Administração, que compreende um Diretor Geral, um Diretor Geral Adjunto e o pessoal determinado pelo Conselho para a condução das atividades administrativas da Organização, além de departamentos com funções específicas, como se demonstra a seguir (IOM, 2013a).

O Departamento de Operações e Emergências dirige, supervisiona e coordena os programas de trabalho e transporte de reassentamento da OIM e é responsável por supervisionar as atividades da OIM relacionadas ao movimento, logística, preparação e resposta em crises migratórias e emergências humanitárias, e a configurações de recuperação e transição (IOM, 2013b).

O Departamento de Gerenciamento de Migração é responsável pelo desenvolvimento de diretrizes de políticas para o campo; a formulação de estratégias globais; estabelecimento de padrões e controle de qualidade; e gerenciamento do conhecimento relacionado aos setores de migração “*mainstream*”, incluindo mão-de-obra e migração facilitada, migração e desenvolvimento, combate ao tráfico, retorno voluntário assistido, saúde da migração, assistência a migrantes vulneráveis, gerenciamento de imigração e fronteiras e capacitação geral em gerenciamento de migração (IOM, 2013c).

O Departamento de Cooperação e Parcerias Internacionais é responsável por apoiar e coordenar as relações da Organização com seus Estados Membros, organizações intergovernamentais, sociedade civil e mídia. Também fornece orientação e apoio às relações com doadores governamentais, multilaterais e do setor privado. O Departamento monitora, ainda, a evolução das políticas nacionais e internacionais de migração e promove a conscientização e a compreensão da lei internacional de migração.

7 A MISSÃO DA OIM

A Organização Internacional das Migrações parte do princípio básico de que a migração, desde que ocorra de maneira ordenada e em condições humanas, é benéfica aos migrantes e à sociedade. Nesse sentido, a OIM atua em parceria com os demais agentes na comunidade internacional, para:

- a) ajudar a enfrentar os crescentes desafios de gerenciar a migração no nível operacional;
- b) fomentar a compreensão dos problemas de migração;
- c) incentivar o desenvolvimento social e econômico por meio da migração; e
- d) Garantir o respeito pela dignidade humana e o bem-estar dos migrantes.

A influência e o papel da OIM, no entanto, são cercados de posicionamentos conflitantes por parte de acadêmicos, pesquisadores e pela própria comunidade internacional. Os menos otimistas veem a organização como um ente que luta pela própria sobrevivência e autonomia, uma vez que acaba sofrendo influência de Estados poderosos, majoritariamente ocidentais, que ditam regras conforme seus próprios interesses em detrimento dos interesses da organização. Assim, os fluxos migratórios são uma consequência direta dos interesses dos Estados mais influentes. Nesse esteio, entendem, a organização tem sua atuação bastante limitada, sem qualquer possibilidade de levar adiante suas políticas migratórias e sem a capacidade de promover mudanças significativas (CASTLES, DE HAAS; MILLER, 2014).

Isto tem se verificado mais fortemente a partir da década de 1990, momento em que a atuação da OIM passou a ser duramente questionada, especialmente pelos próprios migrantes e organizações dedicadas a movimentos sociais, que alegavam ter a OIM agido em sentido contrário à sua constituição e ao espírito de direitos humanos, ao dar mais importância aos interesses de seus estados doadores do que aos interesses dos migrantes. As críticas ainda fazem referência à estratégia legal adotada pela Organização na perseguição de seus objetivos e ao confronto com os padrões de uma abordagem baseada em direitos. Ainda que reconheçam a importante atuação da OIM, em especial sua expressiva expansão dentro das transformações e lutas geopolíticas e econômicas no mundo capitalista desde os anos 1970, entendem os críticos que é fundamental haver um debate maior entre estudiosos, acadêmicos, associações de migrantes e a comunidade internacional como um todo, para que se promova um relação mais sólida, crítica e efetiva com a OIM. Assim, pontuam que um amplo debate acerca de temas polêmicos, tais como os controles de migração postos em prática pelos

estados-membros da OIM vis-à-vis ao direito de liberdade de movimento global (GEORGI; SCHATRAL, 2012).

Por outro lado, há quem entenda que a organização possui “as maiores capacidades para assumir a gama de atividades necessárias se um regime de migração internacional precisasse ser adotado” (MARTIN, 2014).

A despeito desses posicionamentos divergentes, é fato, todavia, que a OIM se tornou um reflexo das transformações contemporâneas que atingem as políticas migratórias. Sendo a migração um assunto bastante em voga na atualidade, a organização acaba por ser emblemática por tratar de um tema sensível, preocupante e que traz impactos em todas as camadas do cenário internacional. Uma vez que o correto gerenciamento dos movimentos relacionados à mobilidade humana se tornou uma fonte de preocupação global, especialmente por correlacionar temas extremamente variados e bastante delicados (acidentes naturais, impactos socioeconômicos, guerras civis, segurança), não se pode deixar de reconhecer o papel da OIM, que, em maior ou menor grau, é o mais atuante organismo internacional no que concerne ao tema das migrações.

Deve se ressaltar, no entanto, que, infelizmente, o tema das migrações foi, por muito tempo, entendido como algo secundário ou de menor importância no cenário internacional. Não é por outra razão que a organização levou décadas até ser reconhecida como de fundamental importância para as relações internacionais, passando a integrar o sistema da Organização das Nações Unidas apenas em 2016. Atualmente, observa-se um maior reconhecimento da importância da OIM por parte dos agentes internacionais (Estados, Organizações Internacionais, Organizações Não Governamentais, sociedade civil em geral). Como ressaltou Antoine Pécoud, a Organização “reflete um mundo em que a distinção entre controlar e proteger as pessoas está a desaparecer. Isto estabelece uma conexão estrutural entre migração, segurança, desenvolvimento e direitos humanos — levando a uma *mélange des genres* que está no cerne do trabalho da OIM” (PÉCOUD, 2018).

Ainda no que tange aos posicionamentos críticos em respeito à atuação da OIM, deve se ressaltar sua atividade de “prestação de serviços” para seus Estados membros. É fato que várias organizações internacionais possuam em seus atos constitutivos a possibilidade de prestar serviços (remunerados ou não) a seus estados membros e, a priori, não há qualquer ilegalidade relacionada a este assunto.

O que chama atenção dos críticos é o fato de que, em primeiro lugar, a OIM tem uma enorme dependência financeira de seus Estados membros, que a financiam através de suas contribuições previstas estatutariamente. Em segundo lugar, na maioria das vezes, os serviços

prestados pela OIM aos seus Estados membros podem ser considerados politicamente controversos, na medida em que tais serviços colocam os interesses particulares dos Estados contratantes acima dos interesses dos migrantes, em flagrante dissonância com os objetivos e a missão da Organização, e suscitando, inclusive, o questionamento sobre a existência ou não de um conflito de interesses. Tais serviços podem incluir, por exemplo, a execução de atividades de segurança para os estados membros, bem como a elaboração de relatórios, pareceres e manuais de boas práticas, com o intuito de resguardar os Estados membros de determinados fluxos irregulares de migração. O que se critica, portanto, não é a prestação de serviços *per se*, mas a possibilidade de serem abertas as portas para que seja criada uma espécie de “privatização” das atividades da OIM.

Esses serviços prestados pela OIM são ainda considerados polêmicos porque, embora os Estados contratantes sejam dotados de soberania e, portanto, mantenham o controle final de suas políticas migratórias, podem, no entanto, em maior ou menor grau, ter suas políticas migratórias influenciadas pelo posicionamento da OIM, em virtude da experiência geralmente superior de seus especialistas. Como consequência, os serviços prestados pela OIM, sobretudo suas análises políticas e estratégicas, acabam por ter um forte aspecto de legitimidade, independentemente de seu conteúdo (KLABBERS, 2019).

Não se pode ignorar o fato de que, na atual conjuntura, a migração se tornou um *business*. Verifica-se, nas últimas décadas, diversas formas de se obter retorno financeiro com o sempre crescente fenômeno da migração e as formas de se capitalizar perante esse cenário são as mais variadas possíveis, contemplando atividades ilícitas (organizações criminosas especializadas em tráfico humano, imigração ilegal e contrabando) e lícitas (transporte de migrantes repatriados, gerenciamento de centros de detenção de migrantes). Essas atividades têm impacto direto nos fluxos migratórios, uma vez que os migrantes passam a privilegiar destinos onde a migração é, de certa forma, facilitada ou traz menos riscos. Outro impacto significativo é verificado de forma mais ampla, na medida em que as atividades que envolvem a comercialização da migração afetam, substancialmente, as políticas de gestão e regulação dos fluxos migratórios em nível global (GAMMELTOFT-HANSEN; SØRENSEN, 2013).

Tais atividades surgem como uma forma de substituição do papel que deveria ser exercido, em geral, pelas organizações internacionais que atuam nos assuntos relacionados, direta ou indiretamente com a migração e, em particular, pela OIM. É certo que a OIM e os demais agentes internacionais são responsáveis pela elaboração e implementação de políticas migratórias que assegurem que os inevitáveis fluxos migratórios ocorram de maneira ordenada, segura e com respeito à dignidade humana do migrante. Na medida em que a OIM,

em maior ou menor grau, se afasta desse objetivo, na maioria das vezes, porque sobrepõe o interesse de seus Estados membros ao interesse do próprio migrante, abre-se a possibilidade de que as atividades que deveriam ser por ela exercidas, sejam assumidas, de maneira extra oficial, por atores das mais variadas espécies. Percebe-se, portanto, que, sempre que a IOM se afasta de seus objetivos sociais e de sua missão para atender aos interesses particulares de seus Estados membros, outros agentes assumem seu papel, criando uma perigosa rede de serviços, lícitos ou ilícitos, que colocam em risco a ponta mais frágil desta relação, que é o próprio migrante.

8 MIGRANTE, MIGRAÇÕES VOLUNTÁRIAS E MIGRAÇÕES FORÇADAS E REFUGIADO

De acordo com a IOM (2019), migrante é:

um termo genérico, não definido pelo direito internacional, que reflete o entendimento comum dos leigos de uma pessoa que se afasta de seu local de residência habitual, seja dentro de um país ou por meio de uma fronteira internacional, temporária ou permanentemente, e por várias razões. O termo inclui várias categorias legais bem definidas de pessoas, como trabalhadores migrantes; pessoas cujos tipos específicos de movimento são legalmente definidos, como migrantes contrabandeados; bem como aqueles cujo status ou meio de movimento não são definidos especificamente sob o direito internacional, como estudantes internacionais.

O conceito acima é extremamente amplo, genérico e dá margem a diversas interpretações. Dessa forma, não há um consenso a respeito do conceito do termo “migrante”. As definições variam entre autores, legisladores, Estados e organizações internacionais. Em linhas gerais e numa análise bastante simples, podemos entender o migrante como a pessoa natural que deixa seu local de origem ou de residência habitual para viver, em caráter temporário ou definitivo, em outro local. A partir desse conceito simples, podemos fazer algumas análises para que possamos chegar a um entendimento mais apurado e concreto. Em especial, para essa análise, é importante estabelecer a distinção entre migração voluntária e migração forçada. Assim, será possível entender melhor um aspecto fundamental para a questão migratória: qual a distinção entre o migrante e o refugiado? Essa confusão de termos é frequentemente verificada tanto na mídia quanto em documentos oficiais e a diferença entre eles tem uma série de aspectos, inclusive no tocante às proteções e garantias legais.

8.1 Migração Voluntária e Migração Forçada

A migração voluntária, como o próprio nome nos leva a concluir, é caracterizada pela motivação pessoal de o indivíduo se deslocar de seu local de origem para outro de sua escolha, de maneira livre e espontânea, por razões de sua conveniência pessoal e sem que haja componente externo que o obrigue a essa decisão. A motivação para a migração voluntária tem, na maioria das vezes, natureza financeira, na medida em que o indivíduo decide fazer esse movimento em busca de novas oportunidades de trabalho e de uma qualidade de vida superior àquela encontrada em seu local de origem.

Assim, o migrante deixa seu local de origem em direção a outro local, em seu mesmo país ou no exterior, de maneira espontânea, por motivações das mais variadas, dentre as quais destacam-se a busca por uma qualidade de vida melhor, novas oportunidade de trabalho, reagrupamento familiar. Nota-se, nesse caso, que a motivação tem caráter pessoal, com pouca interferência do meio externo.

A migração forçada, por seu turno, caracteriza-se por ser motivada por um forte componente externo. Nesse sentido, o deslocamento ocorre porque há fator externo tão impactante (das mais variadas origens, tais como perseguições políticas, religiosas, guerras), que, praticamente, não resta escolha ao indivíduo a não ser se deslocar como forma de lutar por sua própria sobrevivência.

A literatura nos mostra que, enquanto o deslocamento tiver um caráter voluntário, estamos diante da figura do “migrante”, ao passo que, quando se trata de um movimento forçado, o termo mais adequado seria “refugiado”.

8.2 Conceito de refugiado

A Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, adotada em 28 de julho de 1951, pela Conferência das Nações Unidas de Plenipotenciários sobre o Estatuto dos Refugiados e Apátridas, traz uma definição para o termo “refugiado”, definição que carecia de atualização, conforme será demonstrado logo adiante.

Nos termos da aludida convenção,

art. 1º – Definição do termo "refugiado

Para os fins da presente Convenção, o termo "refugiado" se aplicará a qualquer pessoa:

1) Que foi considerada refugiada nos termos dos Ajustes de 12 de maio de 1926 e de 30 de junho de 1928, ou das Convenções de 28 de outubro de 1933 e de 10 de fevereiro de 1938 e do Protocolo de 14 de setembro de 1939, ou ainda da Constituição da Organização Internacional dos Refugiados; As decisões de inabilitação tomadas pela Organização Internacional dos Refugiados durante o período do seu mandato, não constituem obstáculo a que a qualidade de refugiados seja reconhecida a pessoas que preencham as condições previstas no parágrafo 2 da presente seção;

2) Que, em consequência dos acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 e temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país no qual tinha sua residência habitual em consequência de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele. No caso de uma pessoa que tem mais de uma nacionalidade, a expressão "do país de sua nacionalidade" se refere a cada um dos países dos quais ela é nacional. Uma pessoa que, sem razão válida fundada sobre um temor justificado, não se houver valido da proteção de um dos países de que é

nacional, não será considerada privada da proteção do país de sua nacionalidade. (ACNUR, 2015).

É importante notar o cenário histórico em que essa definição foi elaborada. A Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados data do período pós Segunda Guerra Mundial. Nesse sentido, há intrínseca menção aos trágicos acontecimentos observados durante a guerra, sobretudo ao genocídio e perseguição ao povo judeu. Assim, uma vez que a Convenção fazia explícita alusão aos acontecimentos anteriores a 01 de janeiro de 1951, foi necessário que, em 1967, a Organização das Nações Unidas, em assembleia geral, aprovasse o “Protocolo de 1967 relativo ao Estatuto dos Refugiados”, para esclarecer que:

§2. Para os fins do presente Protocolo, o termo ‘refugiado’, salvo no que diz respeito à aplicação do §3 do presente artigo, significa qualquer pessoa que se enquadre na definição dada no artigo primeiro da Convenção, como se as palavras em decorrência dos acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 e...’ e as palavras ‘...como consequência de tais acontecimentos” não figurassem do §2 da seção A do artigo primeiro. (ACNUR, 2001).

Assim, resolvida a questão temporal, entendemos que, em linhas gerais, refugiado é a pessoa natural que deixa seu local de origem com o intuito de escapar de atos ou ações alheias à sua vontade, tais como guerras civis, conflitos étnicos, perseguição política e religiosa.

É importante observar que, diferentemente do que ocorre com o migrante, a motivação do refugiado para deixar seu local de origem se dá por fatores externos, alheios à sua vontade, tais como perseguições, guerras, ameaças. Portanto, o refugiado sente-se impelido a fugir de uma situação extrema que coloca em risco sua liberdade, sua dignidade e sua integridade física. Trata-se, pois, de uma questão de sobrevivência. Outra diferença marcante entre a figura do refugiado e a do migrante está no fato de que este, em maior ou menor grau, tem a prerrogativa de poder de organizar sua mudança e estruturar o estabelecimento de sua chegada ao local de destino por ele escolhido. O refugiado, por seu turno, muitas vezes não tem uma definição clara do local para onde está se deslocando, uma vez que, na maioria das vezes, sua mudança ocorre de maneira abrupta e urgente, sem a possibilidade de qualquer escolha. O refugiado é, portanto, um ser jogado à própria sorte, podendo, muitas vezes, se deslocar para uma região que seja tão ou mais inóspita que aquela de sua origem. Verifica-se, assim, que o migrante tem uma liberdade de escolha que não é agraciada ao refugiado. Por fim, a decisão do migrante tem um caráter personalíssimo e seu movimento é voluntário e, na maioria das vezes, individual (quando muito, este processo se dá no âmbito familiar). Já o refugiado, na imensa maioria dos casos, faz seu movimento de mudança juntamente a um grupo de pessoas

impactadas pelos mesmos problemas que deram origem à necessidade (para não dizer “obrigação”) de deslocamento.

Diferença também se verifica quando são analisados os aspectos legais internacionais envolvendo ambas as figuras. Nos termos da já mencionada Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, de 1951, e demais dispositivos internacionais que a modificaram, os refugiados fazem jus a uma série de proteções e direitos por parte dos Estados que os acolhem. Tais direitos variam de Estado para Estado. Em muitos Estados, o refugiado pode pleitear o status de asilado ou ser enquadrado em outros status que lhe garantam um pacote mínimo de proteção, em especial o direito de não ser repatriado para seu país de origem, onde sua integridade e liberdade se encontravam ameaçadas.

No entendimento da Agência da ONU para Refugiados (ACNUR), “os refugiados devem usufruir, pelo menos, dos mesmos direitos e da mesma assistência básica que qualquer outro estrangeiro residindo legalmente no país, incluindo direitos fundamentais que são inerentes a todos os indivíduos. Portanto, os refugiados gozam dos direitos civis básicos, incluindo a liberdade de pensamento, a liberdade de deslocamento e a não sujeição à tortura e a tratamentos degradantes.” (ACNUR, 2019). É fato, porém, que, em determinadas ocasiões, sobretudo quando se verifica um fluxo massivo de refugiados, os Estados que os acolhem podem limitar certos direitos, como a liberdade de circulação. Trata-se, pois, de um tema extremamente sensível, afeto ao Direito Internacional dos Direitos Humanos.

Especificamente em relação às migrações forçadas, há bastante divergência a respeito do papel a ser exercido pela OIM. Há quem entenda que a organização deveria ter uma atuação mais ativa nas políticas relacionadas à migração forçada e na governança da migração em geral. Martín (2014, p. 124) argumenta que a OIM tem “as mais fortes capacidades para assumir o leque de atividades necessárias para a adoção de um regime de migração internacional”, enquanto Ashutosh e Mountz (2011, p. 21) entendem que a OIM trabalha a favor dos estados-nação em detrimento das pessoas em situação de vulnerabilidade.

Uma vez que as migrações forçadas envolvem um enorme número de pessoas vulneráveis, é cada vez mais importante que a OIM concentre seus esforços para uma atuação eficaz, segura e protetora, evitando, assim, que os migrantes forçados sejam cooptados por agentes mal-intencionados, aumentando, ainda mais, o drama de milhares (senão milhões) de pessoas que tiveram que deixar seu local de origem por conta de desastres ambientais, guerras, xenofobia etc.

Para que possa por em prática tal ação, é fundamental que haja um firme compromisso neste sentido por parte dos mais altos órgãos da OIM e de seus Estados membros, que devem

se sensibilizar com temas relacionados aos princípios humanitários e de direitos humanos dentro da organização em vez de querer fazer prevalecer seus interesses individuais. (BRADLEY, 2017).

No tocante ao migrante internacional, especialmente aquele que se encontra em situação ilegal em outro Estado, observa-se que tais direitos não lhe são garantidos, podendo, inclusive, o migrante ser repatriado ao seu país de origem por não cumprir com os requisitos legais de obtenção de visto de residência. Estando em situação legal, o leque de direitos varia de Estado para Estado, com base no princípio legal da soberania que lhes é garantido pelo Direito Internacional. Assim, tais direitos podem incluir, em maior ou menor grau, o acesso à rede pública de saúde, educação e serviços sociais em situação análoga aos cidadãos daquele Estado.

Por fim, é imperioso mencionar o debate a respeito do fato de haver mudança de pessoas de um local para outro em decorrência de alterações climáticas, o que as enquadra no conceito de migrante ou de refugiado. Esse cenário é mais comumente observado nos países africanos, asiáticos e da América Latina, embora qualquer país possa ser, de uma forma ou de outra, impactado por condições ambientais adversas que afetem seus cidadãos a ponto de forçá-los a um deslocamento interno ou externo. Para início do debate, faz-se necessário esclarecer que não há um termo adotado de maneira uniforme pela comunidade internacional a respeito desta figura. Na literatura, portanto, encontramos os termos “migrante ambiental”, “deslocado ambiental”, “refugiado ambiental” sendo igualmente usados para fazer menção ao mesmo tipo de indivíduo. Não encontramos, todavia, na definição de refugiado estabelecida na Conferência Relativa ao Estatuto dos Refugiados, qualquer menção ao indivíduo que se desloca em função de mudanças ou desastres ambientais que tenham tornado insustentável a vida em seu local de origem.

A OIM, com o intuito de elucidar o tema, propôs, em sessão realizada em 01 de novembro de 2017, a seguinte definição:

Environmental migrants are persons or groups of persons who, for compelling reasons of sudden or progressive changes in the environment that adversely affect their lives or living conditions, are obliged to leave their habitual homes, or choose to do so, either temporarily or permanently, and who move either within their country or abroad. (IOM, 2017).

A definição da OIM adota o termo “migrante ambiental”, mas este não é um consenso na comunidade internacional. Myers e Kent (1995, p. 18) usam o termo “refugiados

ambientais”, definidos como "pessoas que não possuem mais meios de subsistência seguros em suas locais de origem em razão de fatores ambientais de natureza incomum".

Além da definição da OIM, vários autores tentaram uniformizar o termo, e independentemente da falta de uma denominação única para definir esse indivíduo. Por se tratar de uma categoria *sui generis*, não há consenso a respeito dos direitos, garantias e proteções que deveriam tutelar o migrante ambiental, em especial se, a tais migrantes, deveriam ser garantidas as prerrogativas inerentes ao sistema de proteção aos refugiados. Para Jubilut e Apolinario (2010), a tais migrantes falta a característica fundamental para enquadramento nesse sistema, que é a perseguição. Fato é que, sob a óptica dos Direitos Humanos, é indispensável que a eles sejam tutelados direitos mínimos que lhes garantam dignidade, assistência, acesso a determinados serviços públicos e, por fim, possibilidade de um eventual retorno ao seu local de origem.

9 DADOS ESTATÍSTICOS SOBRE A MIGRAÇÃO

A OIM é responsável por produzir, desde o ano 2000, relatórios globais sobre migração. A décima versão do relatório, intitulada *World Migration Report 2020*, é a mais atual, completa e confiável fonte de dados a respeito da migração global. A análise dos dados disponíveis no relatório é fundamental para que seja melhor compreendido o fenômeno das migrações e para que se possa ter uma visão ampla e precisa sobre o tema. Segundo a IOM (2020), os dados estatísticos mais relevantes do relatório de 2020 são os seguintes:

- a) em 2019, havia 272 milhões de migrantes internacionais no mundo (equivalente a 3,5% da população mundial);
- b) 52% dos migrantes internacionais eram do sexo masculino e 48% eram mulheres;
- c) 74% dos migrantes internacionais eram pessoas em idade ativa (20 a 64 anos);
- d) a Índia teve o maior número de migrantes residentes no exterior (17,5 milhões), seguidos pelo México e China (11,8 milhões e 10,7 milhões, respectivamente);
- e) os Estados Unidos da América mantiveram o primeiro lugar entre os países de destino (com 50,7 milhões de migrantes internacionais);
- f) entre 2013 e 2017, os países de alta renda experimentaram uma ligeira queda no número de trabalhadores migrantes (112,3 milhões para 111,2 milhões). Os países de alta renda média registraram o aumento mais acentuado (de 17,5 milhões para 30,5 milhões);
- g) em 2017, globalmente, os trabalhadores migrantes do sexo masculino excederam as mulheres em 28 milhões. Naquele ano, a força total de trabalhadores migrantes era composta por 96 milhões de homens (58%) e 68 milhões de mulheres (42%);
- h) a população global de refugiados foi estimada em 25,9 milhões em 2018. Nesse ano, havia 20,4 milhões de refugiados sob o mandato do Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) e 5,5 milhões de refugiados sob o mandato da Agência de Obras Públicas e Socorro das Nações Unidas para os Refugiados da Palestina no Oriente Próximo (UNRWA);
- i) 52% da população mundial de refugiados tinham menos de 18 anos de idade;
- j) o número de pessoas deslocadas internamente como resultado de violência e conflito atingiu 41,3 milhões de pessoas. Esse número foi o mais alto já registrado desde que o Centro de Monitoramento de Deslocamentos Internos começou a operar em 1998;

- k) a República Árabe da Síria teve o maior número de deslocados (6,1 milhões), seguido da Colômbia (5,8 milhões) e da República Democrática do Congo (3,1 milhões);
- l) o total mundial de apátridas foi de 3,9 milhões em 2018. O Bangladesh teve o maior número de apátridas (cerca de 906.000), seguido pela Costa do Marfim (692.000) e Mianmar (620.000);
- m) os padrões de migração variam de região para região. Enquanto a maioria dos migrantes internacionais nascidos na África, Ásia e Europa reside em suas regiões nativas, a maioria dos migrantes da América Latina e Caribe e América do Norte residem fora das regiões onde nasceram. Na Oceania, o número de migrantes intrarregionais permaneceu muito semelhante ao de residentes fora da região em 2019;
- n) mais da metade dos migrantes internacionais do mundo (141 milhões) vivia na Europa e na América do Norte;
- o) a migração foi um fator determinante fundamental da mudança demográfica em vários países. A migração intrarregional contribuiu significativamente para a mudança demográfica em alguns países africanos, como a Guiné Equatorial;
- p) a migração laboral contribuiu para gerar mudanças demográficas substanciais, especialmente nos Estados do Conselho de Cooperação do Golfo (CCG). Exceto em Omã e na Arábia Saudita, os migrantes representavam a maioria da população nos países do CCG;
- q) o deslocamento continuou sendo um fenômeno importante em algumas regiões. A República Árabe da Síria e a Turquia foram os países de origem e de recepção do maior número de refugiados do mundo, com 6,7 milhões e 3,7 milhões, respectivamente. O Canadá se tornou o principal país de reassentamento de refugiados, ultrapassando os Estados Unidos da América nesse parâmetro em 2018;
- r) as Filipinas tiveram o maior número de novos deslocados devido a desastres em 2018 (3,8 milhões);
- s) cerca de 4 milhões de venezuelanos deixaram o país em meados de 2019. A República Bolivariana da Venezuela era o principal país de origem para requerentes de asilo em 2018 (mais de 340.000).

10 O PERFIL MIGRATÓRIO EM CADA CONTINENTE

Nos últimos anos, a comunidade internacional vem observando alguns eventos importantes de migração internacional e movimentos de deslocamento. Dentre esses eventos, os mais relevantes foram aqueles que tiveram como causa a ocorrência de conflitos, das mais variadas espécies (étnicos, religiosos, políticos), sobretudo verificados na República Árabe da Síria, na Venezuela, no Iêmen, na República Democrática do Congo e no Sudão do Sul). Outro fator que desencadeou alguns eventos de mobilidade, interna ou externa, foram as mudanças climáticas e desastres ambientais, especialmente verificados em Moçambique, nas Filipinas, na Índia e mesmo nos Estados Unidos da América.

Conforme visto no capítulo anterior, existem cerca de 272 milhões de migrantes internacionais no mundo. Embora esse número represente, apenas, 3,5% da população mundial, é importante notar que esse percentual já excedeu as projeções feitas até 2050, que previam um montante de 2,6%, ou 230 milhões, de migrantes internacionais. Embora essas projeções considerem diversos fatores cuja ocorrência (ou não) sejam de difícil previsão, tais como desastres naturais, guerras, crises econômicas, fato é que os fluxos migratórios estão em constante crescimento.

Nos últimos anos, por exemplo, o número de migrantes forçados cresceu consideravelmente no mundo todo, e tal fato teve forte impacto nas projeções que haviam sido feitas para 2050. Afora a migração forçada, outro fator determinante para o crescente fluxo migratório em escala global tem origem em fatores econômicos, na medida em que muitos migrantes deixam seus locais de origem em busca de melhores oportunidades de trabalho e desenvolvimento profissional. Para Marinucci e Milesi (2011), numa perspectiva sociológica, as migrações são percebidas sob a ótica estruturalista como uma das consequências da crise neoliberal contemporânea.

Como resultado, tem-se notado, por parte de Estados Soberanos e Organizações Internacionais, um reconhecimento de que o assunto é atual, urgente e demanda que sejam tomadas medidas efetivadas com o intuito de fazer com que as migrações internacionais sejam realizadas de maneira uniforme e ordenada, de forma a causar o menor impacto a todas as partes envolvidas.

Para melhor compreensão do assunto em escala global, faz-se necessário entender as particularidades que envolvem os movimentos migratórios nas macrorregiões do planeta, o que passamos a fazer na sequência.

10.1 África

A África é, atualmente, a região que mais cresce no mundo, com expectativa de ultrapassar 2 bilhões de pessoas até 2050. Os países africanos são essencialmente rurais, já que o crescimento das cidades é relativamente recente: em 2015, 62% dos africanos (602 milhões de pessoas) ainda viviam no campo. Até 2050, esse número chegará a 980 milhões, ou um terço dos camponeses do mundo. Na última década, tem-se observado, no continente africano, um aumento da população economicamente ativa, que se encontra na faixa etária de 15 a 64 anos. O que deveria, em tese, ser tornar uma vantagem para o crescimento econômico da região, gera, inevitavelmente, maior número de desempregados, uma vez que os países africanos, sendo pouco desenvolvidos economicamente, não conseguem absorver essa mão de obra crescente. Sem a criação de novos postos de trabalho, não resta alternativa a muitos desses indivíduos a não ser a migração.

Outra característica comum aos países africanos está no fato de que suas famílias são muito numerosas, geralmente com sete ou mais membros, o que torna mais difícil o acesso a uma significativa herança, especialmente de terras agrícolas, o que se torna um motivo a mais para a migração.

Um aspecto notório da migração africana, sobretudo aquela que ocorre para países fora do continente africano, é o impacto causado na economia dos países de origem dos migrantes. A África Subsaariana recebeu aproximadamente 32 bilhões de dólares dos 580 bilhões) enviados por meios legais ao redor do mundo em 2015. Essas remessas feitas aos países de origem desses migrantes tem um impacto não apenas em âmbito familiar, proporcionando melhores condições de vida para aqueles que ali permaneceram, mas também significam uma consequente injeção de capital na economia local (MERCANDALLI; LOSCH, 2017).

No continente africano, os movimentos migratórios ocorrem de 3 maneiras: (i) dentro das fronteiras de um mesmo país; (ii) entre os países que formam o continente; e (iii) para países que se encontram fora do continente africano. As principais causas da migração no continente originam-se essencialmente em decorrência da pobreza extrema, dos inúmeros conflitos étnicos e de mudanças climáticas (falta de recursos hídricos, calor e seca) que assolam boa parte dos países africanos.

Na migração dentro das fronteiras de um mesmo país, observa-se que o fenômeno ocorre basicamente da região rural para as cidades e os jovens representam a maioria desses

migrantes internos. Por volta de 60% têm entre 15 e 34 anos, e a maioria deles é composta por indivíduos do sexo masculino: entre 60% e 80%.

Em relação à migração intracontinental, no ano de 2019, foram contabilizados mais de 21 milhões de africanos que viviam em outro país africano. Quando se trata de migração africana para outros continentes, os dados mais recentes apontam que, em 2019, cerca de 19 milhões de africanos não residiam na África. Desde o início do século XXI, observa-se mudança no perfil migratório no continente africano: no passado, a migração era majoritariamente intracontinental. No entanto, desde o início dos anos 2000, tem ocorrido aumento significativo de migrantes internacionais africanos, sendo a Europa o continente onde se encontra a maioria desses migrantes, totalizando 10,6 milhões de migrantes, seguida pela Ásia, com 4,6 milhões de migrantes e a América do Norte, com 3,2 milhões de migrantes (IOM, 2020). A fuga para os países desenvolvidos, sobretudo os europeus, em decorrência da proximidade geográfica, reforçam a ideia de que a África é um 'continente em movimento' (FLAHAUX; DE HAAS, 2016).

A migração intracontinental na África tem causado significativas mudanças no tamanho da população de diversos países da região, sobretudo na região subsaariana, embora esta tendência tem sido verificada por todo o continente. Ainda que a migração intracontinental não seja o único fator que tenha causado o aumento na população dos países africanos, uma vez que no continente se observam altas taxas de fertilidade e aumento da expectativa de vida, tal migração influenciou diretamente as mudanças populacionais em alguns dos países africanos. Tomemos como exemplo a Guiné Equatorial, cuja população de migrantes internacionais aumentou bastante nos últimos anos, representando cerca de 17% da população em 201, ou, ainda, a África do Sul, onde o número de migrantes internacionais saltou de 2,8% da população em 2005 para 7% da população em 2019 (IOM, 2020).

10.2 Ásia

Com uma população de cerca de 4,6 bilhões de pessoas, a Ásia é o continente de origem de mais de 40% dos migrantes internacionais do mundo em 2019 (111 milhões). Desse total, mais de 50% (66 milhões de pessoas) residiam em outros países da Ásia, o que mostra uma forte presença de migração intercontinental na região. Em 2018, a grande maioria dos refugiados de países asiáticos vivia em países do próprio continente. Os refugiados da República Árabe da Síria, que totalizaram 1,6 milhão de deslocamentos em 2018, o que corresponde a 9% de sua população, se dirigiram predominantemente para a Turquia, Líbano

e Jordânia, enquanto os refugiados do Afeganistão (cerca de 372.000 indivíduos), foram, em grande parte, hospedados no Paquistão e na República Islâmica do Irã. Devido à violência e perseguição aos Rohingya, Mianmar produziu a terceira maior população de refugiados da região e a quarta maior do mundo em 2018, com a maioria dos refugiados hospedados em Bangladesh.

Assim como se observa em grande parte dos movimentos migratórios da atualidade, a migração asiática é também impulsionada pela ocorrência de conflitos internos e pelo desejo de melhores oportunidades educacionais e econômicas. A maior parte dos migrantes asiáticos que se deslocam para os países do próprio continente é composta por trabalhadores pouco qualificados, como empregadas domésticas, cuidadores, trabalhadores manuais e de canteiros de obras, ao passo que os migrantes asiáticos mais qualificados tendem a se mudar para economias industriais avançadas extracontinentais (WORLD ECONOMIC FORUM, 2019).

As mudanças climáticas e os desastres ambientais também têm se mostrado como um importante fator motivacional dos movimentos migratórios na Ásia. Nesse esteio, é importante observar que os maiores novos deslocamentos internos na Ásia resultaram de desastres ambientais. As Filipinas tiveram 3,8 milhões de novos deslocamentos por conta de erupções vulcânicas e inundações causadas por monções e deslizamentos de terra em 2018. China, Índia e Indonésia também tiveram um elevado número de deslocamentos causados por questões ambientais e 2018, respectivamente, 3,7 milhões, 2,7 milhões e 853.000 deslocamentos.

Vários países asiáticos observaram significativas mudanças no tamanho de suas populações nos últimos anos, e a migração é um fator determinante para este aumento populacional, sobretudo nos países que compõem o Conselho de Cooperação do Golfo (CCG), uma vez que tais países são um destino importante para os trabalhadores migrantes da Ásia e de fora da região. É notório que os países do Golfo do Oriente Médio têm um dos maiores números de migrantes temporários do mundo, originários principalmente da África e da própria Ásia. Isto porque, em decorrência da riqueza oriunda da exploração do petróleo, os países do CCG passaram por um grande desenvolvimento econômico nas últimas décadas, atraindo trabalhadores qualificados e semiquilificados para vários setores, incluindo construção e manutenção, varejo e serviços domésticos. Em alguns dos Estados que fazem parte do CCG, os migrantes internacionais representam grande parte da população nacional. Tome-se como exemplo o caso dos Emirados Árabes Unidos, em que os migrantes internacionais representam 88% da população. Outro exemplo notório é encontrado no Catar, onde o recente aumento da demanda por trabalhadores em áreas como a construção é

parcialmente impulsionado pela preparação do país para a Copa do Mundo de 2022. Assim, os migrantes representavam, em 2019, cerca de 79% da população do Catar.

Por outro lado, diversos países do leste da Ásia enfrentam uma escassez de mão de obra e terão que abrir as portas para cerca de 275 milhões de pessoas entre as idades de 15 e 64 até 2030, de forma a ser mantida estável a parcela da população em idade ativa. Tal fenômeno se observa em países como Malásia, Vietnã, Cingapura e Tailândia. Na mesma região, há, ainda, países com excesso de trabalhadores, dentre os quais se destacam Bangladesh, Índia, Indonésia, Mianmar e Filipinas (ECONOMIST, 2017).

No tocante à migração extracontinental, os principais destinos dos migrantes asiáticos são a América do Norte e a Europa. Em relação à América do Norte, em 2019 foram registrados 17 milhões de migrantes asiáticos naquele continente, ao passo que, na Europa, o total de migrantes asiáticos em 2019 chegou a quase 22 milhões. A migração da Ásia para a América do Norte e Europa impulsionou grande parte do aumento no número de migrantes asiáticos fora da região, atingindo um total de 44,6 milhões de migrantes extracontinentais em 2019. No sentido inverso, ou seja, quando se trata da migração de outros continentes para a Ásia, os números são relativamente baixos. A Europa é o continente de partida da maioria dos migrantes na Ásia, sobretudo quando são considerados os migrantes oriundos da porção europeia da antiga União Soviética que agora vivem na Ásia Central.

A Índia e a China, que são os dois países mais populosos do continente asiático, são o local de origem da maioria de migrantes que vivem no exterior. Os migrantes da China compunham a terceira maior população de migrantes estrangeiros no mundo, depois da Índia e do México. Quase 3 milhões de emigrantes nascidos na China residiam nos Estados Unidos, que também abrigava outros grandes grupos de migrantes asiáticos da Índia, Filipinas e Vietnã.

Especificamente em relação ao fluxo migratório da Índia para os Estados Unidos, são observadas características bastante peculiares. Isto porque muitos dos migrantes indianos que chegam aos Estados Unidos são trabalhadores altamente qualificados, que deixam as precárias condições de vida em seu país de origem para buscar melhores oportunidades nos EUA, num fenômeno conhecido como "fuga de cérebros".

É certo, contudo, que nem sempre o fluxo migratório indiano para os Estados Unidos teve essa característica tão peculiar. De fato, os indianos começaram a migrar para os EUA por volta de 1820, ocasião em que a maioria desses migrantes era formada por agricultores não qualificados e sem instrução atraídos pela agricultura da Califórnia. Em decorrência dos Atos de Imigração de 1917 e 1924, que foram alimentados por preocupações de segurança

durante a Primeira Guerra Mundial, houve uma interrupção deste fluxo, uma vez que essa legislação proibiu toda a imigração da Ásia, exceto os migrantes japoneses e filipinos. Assim, em 1960, os migrantes indianos representavam apenas 0,5% da população estrangeira dos Estados Unidos. O fluxo de migração da Índia para os EUA foi retomado quando a Lei de Imigração e Nacionalidade de 1965 foi instituída.

Nesse novo movimento migratório, o perfil dos migrantes indianos era essencialmente de jovens urbanos e instruídos, com fortes habilidades no idioma inglês, em forte contraste com a população inicial de migrantes da Índia. A população de migrantes indianos cresceu significativamente na década de 1990 e, em 2010, se tornou a terceira maior população de migrantes nos EUA, ficando apenas atrás das populações de migrantes mexicanos e chineses. Números recentes mostram que apenas 26% dos migrantes indianos têm proficiência limitada em inglês, em comparação com a média geral de 50% de todos os migrantes. Além disso, 10% dos migrantes indianos falavam apenas inglês em casa, mostrando altos níveis de proficiência em inglês que poderiam competir mesmo com o inglês nativo. Além disso, os migrantes indianos são muito mais instruídos em comparação com as populações estrangeiras e nativas. Por exemplo, 28 % de todos os migrantes e 30% dos adultos nascidos nos EUA acima de 25 anos têm um diploma de bacharel ou superior. Enquanto isso, 76% dos migrantes indianos com 25 anos ou mais atingiram esse nível de educação. Além disso, entre esses migrantes com formação superior, mais da metade possui graduação ou diploma profissional.

Os Estados Unidos se beneficiaram economicamente dessa fuga de capital humano. Um exemplo marcante desses benefícios é demonstrado pelo fato de que, no ano 2000, mais da metade dos cientistas e engenheiros do Vale do Silício eram nascidos no exterior e, destes, um quarto eram indianos e chineses. Em 2008, uma pesquisa sobre 2.054 *startups* de engenharia e tecnologia fundadas entre 1995 e 2005 com mais de 1 milhão de dólares em receita mostrou que mais de 25,3% dos principais fundadores eram migrantes e 26% desses migrantes eram indianos. Além disso, a maioria das empresas de tecnologia com valor de 1 bilhão de dólares é fundada por migrantes, sendo a Índia responsável por 14 das 44 empresas. Essas empresas fundadas por migrantes indianos não apenas impulsionam a indústria de tecnologia dos EUA com novas ideias, mas também criam novos postos de trabalho.

Quanto à Índia, existem impactos positivos e negativos no tocante a essa fuga de capital humano. Se, por um lado, a Índia está perdendo seus trabalhadores mais instruídos e qualificados, o que pode tornar o país menos atraente para investimentos estrangeiros diretos, dificultando o crescimento e o desenvolvimento de “aglomerados de alta tecnologia” e instituições, especialmente universidades, por outro lado, aqueles que emigram normalmente

continuam a enviar investimentos e remessas de volta para a Índia, aumentando assim o fluxo de produtividade e estimulando a economia (WILLS, 2017).

Os deslocamentos cuja origem se dá por conflitos internos são uma característica marcante da região. Além da República Árabe da Síria, país cuja crise migratória será tratada mais adiante, em capítulo próprio, o Iraque tem passado por diversas ondas de deslocamento desde o início do século XXI. A crise migratória iraquiana foi intensificada sobretudo em 2016 e 2017, no contexto de esforços para retomar território e combater o Estado Islâmico. Enquanto mais de 1,9 milhão de iraquianos permaneceram deslocados internamente até o final de 2018, foi a primeira vez em quase quatro anos que esse número caiu para menos de 2 milhões. Um número crescente de iraquianos que haviam migrado para outros países também retornou, à medida que o Estado Islâmico foi, cada vez mais, perdendo território no Iraque e na República Árabe da Síria. Situação complicada também é observada no Iêmen, com a deterioração de sua situação política e da segurança interna. Tais eventos foram responsáveis pelo deslocamento interno de mais de 2,3 milhões de pessoas no final de 2018, o que representa mais de 8% de sua população.

A sub-região do Oriente Médio recebeu, em 2018, o maior número de refugiados do mundo, incluindo os refugiados registrados na Agência das Nações Unidas para os Refugiados da Palestina no Próximo Oriente (UNRWA). Os países fronteiriços àqueles onde são observados os maiores conflitos internos são os responsáveis por hospedar boa parte dos migrantes que buscam refúgio em outros países, e essa dinâmica é uma característica fundamental dos padrões de deslocamento contemporâneos na sub-região. Tomemos, pois o caso da Turquia, Líbano e Jordânia, países que fazem fronteira com a República Árabe da Síria. Tais países, inevitavelmente, são o destino de grande parte dos refugiados sírios e, não por outra razão, se encontram entre os 10 principais países anfitriões do mundo em 2018 (a Turquia ocupa a 1ª posição, o Líbano a 7ª e a Jordânia a 10ª. Essa questão se torna mais aparente quando o número de refugiados em cada país é comparado com a população nacional — no Líbano, havia 156 refugiados por 1.000 habitantes; na Jordânia, 72 por 1.000; e na Turquia, 45 por 1.000. além desses, outros países da sub-região do Oriente Médio, incluindo os afetados pelo conflito, também abrigam muitos refugiados, tais como Iêmen e Iraque e mesmo a República Árabe da Síria (IOM, 2020).

10.3 Europa

Os povos europeus sempre tiveram as migrações como forte característica de sua

história. Entre os Séculos XV e XVII, na chamada “Era das Descobertas”, houve a necessidade de se buscarem novas rotas de comércio e, assim, os europeus (sobretudo os portugueses e espanhóis), atingiram praticamente todas as regiões do globo, dando início a um maciço processo de colonização, verificado especialmente nas Américas e na África.

Na história mais moderna, com o fim da Segunda Guerra Mundial, os movimentos migratórios europeus tinham como destino, principalmente, as Américas e a Austrália. Nessa mesma época, verificou-se um grande movimento migratório dos países do sul da Europa para os países do noroeste europeu, à época mais industrializados. Esse movimento foi impulsionado principalmente pela alta demanda por mão-de-obra, sobretudo para funções menos qualificadas. Nessa ocasião, diversos países do noroeste da Europa, incluindo a Alemanha, a Bélgica e a Holanda, criaram programas de trabalhadores convidados e estabeleceram acordos com países do sul da Europa e do Mediterrâneo, com o objetivo de recrutar predominantemente trabalhadores não qualificados do sexo masculino. Esse movimento manteve-se intenso até a ocorrência da crise do petróleo, no início de 1970, o que fez com que esses programas fossem encerrados e, conseqüentemente, tais fluxos migratórios passassem a ter uma outra característica, na medida em que a migração deixava de ter um caráter vinculado à busca de emprego e assumia, principalmente, a forma de reagrupamento familiar.

Com o advento do acordo de livre circulação de pessoas e bens entre diversos países europeus, dentro do chamado “Espaço *Schengen*”, em meados dos anos 90, a migração intracontinente passou a ter outros contornos na Europa. Verificou-se, especialmente, um movimento dos países da Europa Central e do Leste para os países da Europa Ocidental. Esse movimento foi gerado pelas grandes diferenças nas condições de trabalho, oportunidades de emprego e nos valores dos salários pagos na Europa Ocidental. Nessa ocasião, os maiores fluxos migratórios foram registrados da Polônia para a Alemanha, seguidos pelos romenos migrando para Espanha e Itália.

Os movimentos migratórios dentro do continente europeu pós-Tratado de Schengen sofreram uma forte mudança com o advento da crise econômica e financeira que atingiu a Europa entre 2008 e 2012. Isto fez com que os tais movimentos fossem consideravelmente reduzidos, especialmente porque, com a referida crise, os países da Europa ocidental passaram a enfrentar altas taxas de desemprego. Além da diminuição do fluxo migratório, foi observado, ainda, um forte movimento de retorno dos migrantes da Europa central e oriental aos seus países de origem. Nessa mesma ocasião, foi observado um aumento considerável nas migrações dos países do sul da Europa, especialmente Portugal, Espanha e Grécia, para os

países do norte do continente. Isto ocorreu porque os países do sul europeu foram os mais afetados pela crise econômica e financeira acima referida, gerando em sua população a necessidade de partir em busca de melhores condições de vida e novas oportunidades profissionais (CASTRO-MARTÍN; CORTINA, 2015).

Em 2019, foram contabilizados mais de 82 milhões de migrantes internacionais no continente europeu, um aumento de quase 10% em relação a 2015, quando o número de migrantes internacionais residentes na região era de 75 milhões. Do total de migrantes internacionais contabilizados em 2019, um pouco mais da metade (42 milhões) nasceu na própria Europa, mas morava em outro país da região. Observa-se um aumento significativo no número de migrantes internacionais na Europa nas três últimas décadas, uma vez que, em 1990, esse contingente era formado por 28 milhões de pessoas. Entre os anos de 2015 e 2019, o número de migrantes não europeus na Europa aumentou cerca de 3 milhões de pessoas, chegando ao total de 38 milhões em 2019.

Em 1990, o contingente de europeus vivendo fora da Europa e de não europeus vivendo na Europa era aproximadamente o mesmo. É importante observar, todavia, que o número de europeus que vivem fora da Europa declinou principalmente nos últimos 30 anos, ao passo que houve nítido crescimento migratório para o continente europeu. O principal continente de destino dos migrantes europeus atualmente é a América do Norte, que contabilizou 7,4 milhões de migrantes oriundos da Europa em 2019. Foi observado também um crescimento gradual de migrantes europeus na Ásia e Oceania de 2010 a 2019.

Vários países europeus sofreram grandes mudanças no tamanho de suas populações na última década. Enquanto alguns países como Luxemburgo, Noruega e Suíça experimentaram crescimento populacional, outros sofreram um declínio substancial da população nos últimos 10 anos. A Lituânia, a Bósnia e Herzegovina e a Letônia sofreram os maiores declínios populacionais (mais de 10%). O principal fator de mudança negativa da população em diversas partes da Europa são as baixas taxas de fertilidade. No entanto, não se pode ignorar que a migração líquida negativa, observada quando o número de emigrantes excede o número de migrantes, também contribuiu significativamente para o declínio da população no continente, especialmente em países como a Lituânia e a Letônia.

Muitos países da Europa do leste — como a Federação Russa, Ucrânia, Polônia e Romênia — têm algumas das maiores populações de emigrantes da região. A maior parte dos emigrantes da Federação Russa, que totalizaram mais de 10 milhões de indivíduos em 2019, tinham o próprio continente europeu como destino final. Depois da Federação Russa e da Ucrânia, a Polônia e o Reino Unido tiveram a terceira e quarta maior população de emigrantes

européus (4,4 e 4,3 milhões, respectivamente). Portugal e Bulgária, países que possuem uma longa história de emigração, também tiveram altas proporções populacionais no exterior. A Alemanha, que contava com mais de 13 milhões de migrantes em 2019, teve a maior população nascida no exterior do que qualquer outro país da Europa; o número de migrantes no país aumentou em quase 3 milhões de pessoas entre 2015 e 2019. Os maiores grupos vieram da Polônia, Turquia, Federação Russa, Cazaquistão e República Árabe da Síria. As populações do Reino Unido e da França contavam com mais de 9,5 milhões e cerca de 8 milhões de estrangeiros, respectivamente, em 2019.

No Reino Unido, algumas das maiores populações de migrantes eram provenientes da Índia, Polônia e Paquistão. Com populações nascidas no exterior de cerca de 6 milhões, Itália e Espanha foram o quinto e sexto destino de migrantes mais populares na Europa em 2019; ambos os países experimentaram ligeiros aumentos no número de migrantes estrangeiros desde 2015. Muitas das populações estrangeiras nesses países vieram de outros países da Europa — como Romênia, Albânia e Alemanha — ou de países do norte da África como Marrocos.

Em 2018, a Alemanha continuou a acolher a maior população de refugiados e requerentes de asilo na Europa e a quinta maior do mundo. O maior número de refugiados na Alemanha veio da República Árabe da Síria, Iraque e Afeganistão. A França e a Suécia foram o segundo e terceiro maiores destinos dos refugiados na Europa, com mais de 368.000 e mais de 248.000 indivíduos, respectivamente. A Ucrânia e a Federação Russa produziram a maior população de refugiados da Europa no final de 2018, cerca de 93.000 e 61.000 pessoas, respectivamente.

É importante observar que a maioria dos novos deslocamentos internos em 2018 na Europa foi resultado de desastres, não de conflitos. Nesse sentido, a Ucrânia foi o único país da Europa com novos deslocamentos internos relacionados a conflitos em 2018. Os demais deslocamentos internos foram desencadeados por desastres, observados especialmente na Grécia, que registrou o maior número de deslocamentos induzidos por desastres (9.200), seguida pela França (6.300). Ambos os países sofreram inundações e tempestades significativas.

A questão das migrações está intimamente ligada à própria história do continente europeu e é uma parte importante da agenda política e social da região. O assunto tem sido cada vez mais polêmico, em especial por conta do relativamente recente surgimento de grupos de extrema-direita, que pregam um forte discurso anti-imigratório no continente. Tais grupos contribuíram, inclusive, para que diversos países se retirassem do Pacto Global para

Migração. Isto porque, entre 2017 e 2018, ao disseminar *fake news* a respeito das migrações no continente europeu nas redes sociais e em diversas mídias, estes grupos influenciaram negativamente o posicionamento de muitos governos europeus em relação ao tema das migrações, gerando uma reação contra o pacto em vários países europeus, que decidiram por se retirar do pacto migratório.

Na sociedade europeia em geral, também se observa grande polaridade a respeito do assunto, não sendo possível estabelecer um consenso entre a população, embora se observe um crescente sentimento anti-imigratório. Essa afirmativa é corroborada por um estudo da Comissão Europeia realizado em 2018, que constatou que quatro em cada dez europeus consideram a imigração mais um problema do que uma oportunidade (EUROPEAN COMMISSION, 2017). Em adição, uma pesquisa, realizada em 10 países da UE pelo *Pew Research Center*, registrou que mais de metade dos entrevistados disse querer menos migrantes em seus países (PEW RESEARCH CENTER, 2019).

O crescente aumento no número de migrantes irregulares é um assunto que vem preocupado, nos últimos anos, os governos do continente europeu. A maior parte desses migrantes escapa de conflitos em seus países de origem e utiliza o mar mediterrâneo como rota de fuga. Em 2018, mais de 117.000 migrantes chegaram à Europa por via marítima e mais de 26.000 migrantes usaram vias terrestres. Nesse mesmo ano, contabilizaram-se 59.000 migrantes por via marítima na Espanha e 23.370 na Itália. Mais de 2.000 migrantes morreram no Mediterrâneo em 2018, sendo a rota do Mediterrâneo Central a mais mortífera para migrantes irregulares em 2018 (mais de 1.300 mortes). Um grande número de chegadas marítimas em 2018 teve como origem países que continuam sendo afetados por violência e conflito, incluindo o Afeganistão, República Árabe da Síria e Iraque, especialmente para a Grécia. Os norte-africanos e subsaarianos também continuaram a compor uma parcela significativa dos fluxos de migrantes para a Europa, especialmente para Itália e Espanha (IOM, 2020).

O tráfico de seres humanos é um grande desafio global e envolve o deslocamento de pessoas para exploração sexual, remoção de órgãos e trabalho forçado. O continente europeu observa um movimento de tráfico humano tanto entre os países que o compõem quanto de países extracontinental.

O mais recente Relatório Global sobre Tráfico de Pessoas, elaborado pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) e divulgado em janeiro de 2019, traz informações bastante complexas e detalhadas a respeito do tema.

Segundo o aludido relatório, na Europa Ocidental e do Sul, a maioria das vítimas de tráfico são mulheres (52%). Por outro lado, o Reino Unido registrou uma parcela maior de vítimas homens do que mulheres em 2016. O percentual de crianças vítimas do tráfico humano é de 25%. A exploração sexual é a principal razão do tráfico humano nessa sub-região (66% do total detectado de vítimas). O tráfico humano, para fins de trabalho forçado, representa menos de um terço das vítimas detectadas. No que diz respeito à exploração sexual, a maioria das vítimas são as mulheres, representando cerca de 72% das pessoas traficadas para essa finalidade em 2016. Foram observadas outras finalidades para a exploração humana nessa sub-região, incluindo tráfico de órgãos, exploração em mendicância, criminalidade forçada e casamento forçado ou falso. Em 2016, a Espanha detectou 15 vítimas traficadas para fins de atividades criminosas forçadas, enquanto a Grécia registrou 11 vítimas de tráfico por mendicância forçada e Chipre detectou 17 vítimas de tráfico por casamento falso.

Ainda no tocante aos países da sub-região da Europa Ocidental e do Sul, o estudo observou uma tendência de recrutamento dos próprios cidadãos desses países como vítimas de tráfico. No tocante ao tráfico transfronteiriço, as principais origens dos fluxos de entrada continuam sendo os países da Europa Central e do Sudeste. Alguns países da Europa Ocidental relatam ter detectado vítimas dos países bálticos da Letônia e Lituânia, com números maiores no Reino Unido.

Fora do continente europeu, a África Subsaariana continua sendo a origem mais relevante dos fluxos de tráfico detectados na Europa Ocidental e do sul. A parcela de vítimas detectadas com cidadania dessa parte do mundo aumentou um pouco nos últimos anos. Entre as vítimas da África Subsaariana, a maior parte desse fluxo consiste em vítimas traficadas da África Ocidental. As vítimas da África Ocidental representaram cerca de 16% das vítimas detectadas na Europa Ocidental e Meridional em 2016. Essas vítimas foram detectadas em quase todos os países dessa sub-região.

As vítimas do leste da Ásia e do Pacífico representam menos de 10% do total, mas são detectadas, mesmo em pequeno número, na maioria dos países dessa sub-região. A maioria das vítimas asiáticas são provenientes do sudeste da Ásia, sobretudo das Filipinas, Tailândia e, em menor grau, da China e do Vietnã.

No tocante aos dados referentes à Europa central e sul oriental, os estudos apontaram que os países dessa sub-região detectam menos vítimas do sexo masculino do que a média global, sendo que, de cada 5 vítimas do tráfico humano, 4 eram do sexo feminino. Por outro lado, alguns países dessa sub-região (Lituânia, Romênia e Eslováquia) relataram,

aproximadamente, o mesmo número de mulheres e homens entre as vítimas. O número de vítimas crianças, sobretudo meninas, detectadas na Europa Central e Sul Oriental, está aumentando.

Alguns países (Bósnia e Herzegovina, Hungria e Romênia) relataram ter detectado mais vítimas infantis do que adultos no período considerado no relatório. Nessa sub-região, 70% do total de vítimas detectadas são traficadas para exploração sexual. Um terço das vítimas são traficadas para trabalho forçado ou para outros fins. A grande maioria das vítimas detectadas que foram traficadas para exploração sexual continua sendo do sexo feminino. Esse número é composto, principalmente, por mulheres, mas a Hungria relatou ter detectado mais meninas como vítimas dessa forma de tráfico. O tráfico de trabalho forçado afeta principalmente os homens. No entanto, a porcentagem de vítimas femininas — principalmente mulheres — é relativamente alta, totalizando cerca de 43% das vítimas dessa forma de tráfico. Quanto às formas de tráfico diferentes da exploração sexual ou trabalho forçado, foram registradas vítimas de tráfico para fins de remoção de órgãos, venda de crianças, mendicância forçada e atividade criminosa.

As vítimas dessa sub-região são traficadas em grande número para a Europa Ocidental e Meridional, embora seja verificado também um fluxo de pessoas traficadas entre os países da sub-região, incluindo vítimas da Ucrânia frequentemente direcionadas para a Polônia e outros países da Europa Central e vítimas do Sudeste da Europa traficadas para a República Tcheca e a Polônia. Por fim, vítimas do leste e do sul da Ásia foram detectadas nos países mais abastados dessa sub-região.

Em relação à Europa Oriental, a maioria das vítimas detectadas é formada por adultos, com predominância de vítimas do sexo masculino. No tocante às vítimas crianças, o número de meninas era muito maior do que o dos meninos. É possível entender, ainda, que a idade média das vítimas detectadas que são traficadas para exploração sexual na Europa Oriental está diminuindo.

A maioria das vítimas detectadas na Europa Oriental (e sul do Cáucaso) foi traficada para exploração sexual, enquanto cerca de um terço foi traficada para trabalho forçado. Outras formas de tráfico detectado nessa sub-região incluem, essencialmente, o tráfico para mendicância atividades criminosas forçadas. Com base em informações de três países nessa sub-região (Bielorrússia, República da Moldávia, e Ucrânia), a maioria das vítimas de tráfico para exploração sexual são mulheres, com meninas detectadas em menor grau. As mulheres representavam quase todas (97%) as vítimas detectadas dessa forma de tráfico. Quase todas as

vítimas de tráfico de trabalho forçado também são adultas, com uma parcela muito maior de homens (76%) do que mulheres.

A Europa Oriental é uma sub-região de origem para as vítimas de tráfico. Embora a maior parte do tráfico detectado permaneça dentro da sub-região, vítimas dessa parte do mundo também foram detectadas ou repatriadas de outras regiões, como a Europa Ocidental e Central, mas também do Oriente Médio. Observando o tráfico detectado na sub-região, os países mais ricos — o Cazaquistão e a Federação Russa — são principalmente países de destino. Este atrai vítimas de outros países da Europa Oriental. O Cazaquistão é um destino para as vítimas traficadas de outros países da Ásia Central. Um número muito limitado de vítimas de outras regiões foi detectado na Europa Oriental e na Ásia Central, indicando que esses fluxos permanecem limitados (UNODC, 2018).

10.4 América Latina e Caribe

Os países latino-americanos e caribenhos, nas últimas décadas, têm sido palco de transformações sociais e econômicas, grandes problemas sociopolíticos, alterações dos ecossistemas e severos desastres naturais. Tais fatores contribuíram para aumentar os deslocamentos das pessoas, criando um crescente fluxo migratório (PERDOMO, 2006).

Os migrantes oriundos da América Latina e do Caribe têm como destino principal a América do Norte e o número de indivíduos que faz parte desse fluxo migratório vem aumentando consideravelmente nas últimas décadas. Em 1990, por exemplo, a população da América Latina e do Caribe, que vivia na América do Norte, era aproximadamente de 10 milhões de indivíduos, passando para o número estimado de 26,6 milhões de pessoas em 2019. O continente europeu também é outro importante destino para os migrantes dessa região, com um número aproximado de 5 milhões de migrantes originários da América Latina e do Caribe.

No sentido inverso, a América Latina e o Caribe contabilizam cerca de 3 milhões de migrantes oriundos de outras regiões do globo. Esse número é composto, majoritariamente, por europeus e norte-americanos, que somam 1,4 e 1,2 milhões de indivíduos, respectivamente.

Dentre os países dessa região, o México é o responsável pelo maior número de emigrantes. De fato, o país é o segundo maior país de origem migrante no mundo, com cerca de 12 milhões de mexicanos vivendo no exterior em 2019. Os Estados Unidos são o destino escolhido pela maioria dos emigrantes mexicanos e de emigrantes de diversos outros países

das Américas Central e do Sul, como El Salvador, Guatemala, Honduras, Colômbia, Equador, Brasil e Peru. Especificamente no que diz respeito ao México e aos países do Triângulo Norte-Americano (El Salvador, Guatemala e Honduras), a origem dos migrantes se verifica, principalmente, nos territórios rurais, onde as pessoas enfrentam mais pobreza e menos oportunidades, problemas de violência e de execução da Justiça, bem como os efeitos da mudança climática. Nesses países, as regiões de origem dos migrantes apresentam maior índice de pobreza e violência, menor qualidade de serviços básicos e maior percentual da população sem ensino médio (FAO, 2018).

Há, ainda, significativo fluxo migratório entre os países da própria região. Grandes populações de migrantes sul-americanos residiam em outros lugares da região, com destaque para a Colômbia e a Venezuela, que tiveram o segundo e o terceiro maior número de emigrantes na região em 2019 (2,9 milhões e 2,5 milhões, respectivamente).

Ainda no que diz respeito à migração entres os países da América Latina e Caribe, a Argentina possuía, em 2019, a maior população de estrangeiros oriundos dessa região (contando com mais de 2 milhões de migrantes), vindos especialmente do Paraguai e da Bolívia. A Venezuela teve a segunda maior população de migrantes, seguida da Colômbia e do México, que computou, em 2019, mais de 760.000 migrantes nascidos nos Estados Unidos.

Em função da grave crise política que assola a República Bolivariana da Venezuela, cujo aprofundamento será feito em capítulo separado mais adiante, esse foi o país de origem da maior parte dos pedidos de asilo no mundo em 2018, totalizando mais de 340.000 pedidos. Ainda em decorrência da referida crise, estima-se que cerca de 3 milhões de venezuelanos deixaram o país até o final de 2018. A grande maioria dos venezuelanos deslocados para o exterior vivia na Colômbia (cerca de 1 milhão).

A violência e os conflitos internos foram responsáveis pela maioria dos novos deslocamentos internos na América Latina e no Caribe em 2018. El Salvador e Colômbia registraram o maior número de novos deslocamentos internos na região no referido ano. Houve 246.000 novos deslocamentos relacionados a conflitos em El Salvador (número que representa 4% da população do país), enquanto a Colômbia registrou 145.000 novos deslocamentos. O terceiro lugar foi ocupado pelo México, que computou 11.000 novos deslocamentos devido à violência e conflito. O restante dos grandes deslocamentos internos na região foi causado por desastres, com o Brasil registrando o maior número (86.000), seguido pela Colômbia (67.000) e Cuba (52.000). Embora o número de novos deslocamentos internos de conflitos na América Latina e no Caribe seja muito menor em comparação com a

África, essas são as duas únicas regiões onde o número de novos deslocamentos devido à violência e ao conflito é maior do que o causado por desastres (IOM, 2020).

Por fim, é importante observar que, assim como verificado em outros países onde há um grande fluxo de emigrantes, diversos países da América Latina e Caribe têm sua economia beneficiada em virtude das remessas enviadas por tais emigrantes aos familiares que permaneceram em seu país de origem. Tais remessas proporcionam recursos financeiros para o comércio e o investimento, contribuindo para estimular o crescimento local. Esse fenômeno é melhor observado no Caribe, na América Central, no Panamá, na República Dominicana e no México, países em que os emigrantes correspondem a quase 10% da população e são responsáveis pelo envio de volumes consideráveis de dinheiro — cerca de 6% do PIB, em média — para sustento de seus familiares no país natal. Essas remessas, portanto, têm o condão de apoiar a estabilidade financeira do país de origem do migrante, ao fortalecer a capacidade de pagamento dos tomadores de empréstimos e contribuir para a geração de receitas para o governo, que tributa os gastos decorrentes das remessas (CEROVIC; BEATON, 2017).

10.5 América do Norte

A América do Norte era, em 2019, o lar de mais de 58,6 milhões de migrantes provenientes de todas as partes do planeta. Desse total, os migrantes da América Latina e do Caribe representam o maior grupo, com 26,6 milhões de indivíduos, seguidos pelos asiáticos, com 17,4 milhões de indivíduos e pelos europeus, que totalizavam 7 milhões de pessoas. A América do Norte tem sido, nas últimas décadas, um destino muito comum para os migrantes internacionais, devido ao seu sólido e consistente crescimento econômico e sua estabilidade política devidamente consolidada. Isto fez com que, nos últimos 30 anos, o número de migrantes na América do Norte mais que dobrou de tamanho, principalmente em decorrência da maciça emigração procedente da América Latina, Caribe e Ásia. Em 2019, os Estados Unidos concentraram, em seu território, a maior população de estrangeiros do mundo, enquanto o Canadá teve a oitava maior população estrangeira.

Por outro lado, não se observa, nessa região, grande movimento de emigração para outros continentes, e menos ainda, um movimento migratório intrarregional. Segundo dados de 2019, o número de migrantes nascidos na América do Norte, vivendo fora dessa região (cerca de 3 milhões de indivíduos), é muito maior do que o número de migrantes que se deslocaram para outras áreas dentro da própria América do Norte (aproximadamente 1,4

milhão de pessoas). De fato, as taxas de migração intrarregional vêm sofrendo quedas consideráveis nas últimas décadas. No entanto, apesar da redução no número de migrantes intrarregionais nos Estados Unidos, a opinião comum é a de que os americanos são mais propensos à mobilidade interna do que suas contrapartes europeias (RAVEN; SMITH; WOZNIAK, 2011).

Os Estados Unidos, são, ainda, um tradicional destino para migrantes em busca de proteção como refugiados e asilados. Em 2018, o país recebeu mais de 1 milhão de refugiados e requerentes de asilo. Os requerentes de asilo nos Estados Unidos têm origem, em sua maioria, em El Salvador, Guatemala, Venezuela e Honduras. O Canadá também abriga um grande número de refugiados e requerentes de asilo. Em 2018, o Canadá recebeu mais de 190.000 refugiados e requerentes de asilo.

No que diz respeito aos deslocamentos intrarregionais, em 2018 todos os novos deslocamentos internos na América do Norte foram causados por desastres. Os Estados Unidos registraram o maior número, com mais de 1,2 milhão de pessoas deslocadas como resultado de dois grandes furacões e incêndios florestais. O Canadá registrou 19.000 novos deslocamentos no mesmo ano. O número de novos deslocamentos internos devido a desastres na América do Norte ficou atrás, apenas, da Ásia, que sofreu mais deslocamentos causados por desastres do que conflitos.

As tendências de migração nos Estados Unidos são caracterizadas por altos níveis de imigração, principalmente originada na América Latina e na Ásia, embora a demografia de migrantes internacionais continue evoluindo. A população residente nos Estados Unidos, mas nascida no exterior, era de quase 51 milhões de pessoas em 2018. Os mexicanos ocupam, historicamente, a maior população nascida no exterior a viver nos Estados Unidos, computando cerca de 12,4 milhões de pessoas em 2019, ou cerca de 22,7% do número total de migrantes nos Estados Unidos. A China representa o país com o segundo maior número de migrantes nos Estados Unidos e, até 2055, a Ásia deve se tornar principal continente de origem dos migrantes nos Estados Unidos.

As populações migrantes no Canadá representavam mais de 21% do número total de habitantes no país em 2019. No passado, esses migrantes eram originários, principalmente, de países europeus e, atualmente, a população nascida no exterior é representada, também, muitos migrantes de países asiáticos. Em 2019, a Índia e a China foram como os dois maiores países de origem dos migrantes no Canadá, com cerca de 709.000 e quase 700.000 migrantes, respectivamente. Outros países asiáticos, como a República Islâmica do Irã, também

figuraram entre as 10 maiores populações do total de 7,9 milhões de canadenses nascidos no exterior em 2019 (IOM, 2020).

Atualmente, Estados Unidos e Canadá possuem políticas migratórias com objetivos bastante distintos. Ao assumir a presidência americana em 2017, e, mesmo durante sua campanha presidencial, Donald Trump deixou claro que a abordagem de seu governo em relação à migração seria bastante combativa, intolerante e fechada. Não foi por outra razão que uma de suas primeiras medidas foi fechar o acesso ao território americano a cidadãos de alguns países majoritariamente muçulmanos (WHITE HOUSE, 2017). Segundo alegou Trump, essa ordem necessária para manter terroristas radicais islâmicos fora do território americano. No mesmo ato, Trump ainda definiu que refugiados cristãos e de outras minorias religiosas tivessem prioridade em relação aos refugiados islâmicos (SHEAR; COOPER, 2017). Tal fato gerou uma intensa batalha judicial até que, em junho de 2018, o Supremo Tribunal norte-americano deu razão ao Presidente, decretando a constitucionalidade de uma das suas mais emblemáticas políticas (SUPREME COURT OF UNITED STATES, 2017).

Outra promessa polêmica de Trump, durante sua campanha, foi a construção de um muro na fronteira com o México, para evitar, ainda mais, a travessia de migrantes ilegais por aquela fronteira. De fato, a construção do muro e a realização de obras de melhoria, em alguns trechos onde já havia algum tipo de barreira, começaram em 2018. Em decorrência do significativo aumento no número de migrantes ilegais que foram detidos ao tentar entrar no país (cerca de 800 mil pessoas em 2019), Trump declarou estado de emergência em relação à situação na fronteira com o México, o que permitiu que recursos que estavam alocados em outros projetos pudessem ser transferidos para a construção do muro, uma vez que não fora obtida a aprovação dos recursos no Congresso (RODGERS; BAILEY, 2019).

Situação bastante diferente tem sido observada no Canadá, onde Justin Trudeau assumiu o cargo de Primeiro-Ministro em 2015 e foi reeleito em 2019. Desde sua posse, Trudeau tem promovido um retorno das ideias de incentivo à imigração e ao acolhimento de refugiados no país. Em resposta aos decretos restritivos impostos por Trump, Trudeau manteve uma postura de acolhimento aos migrantes, tendo se manifestado da seguinte forma: *“To those fleeing persecution, terror & war, Canadians will welcome you, regardless of your faith. Diversity is our strength”* (TRUDEAU, 2017).

Em linha com tal política migratória, em 2019 o Parlamento canadense manifestou que pretende oferecer mais de um milhão de residências permanentes a migrantes entre 2019 e 2021, o que representa acréscimo de quase 1% da atual população canadense a cada ano. Essa flexibilidade, nas políticas migratórias, fez com que o país recebesse mais de 286.000

residentes permanentes em 2018 e estima que esse número alcance 360.000 pessoas em 2020 e 370.000 pessoas em 2021 (HUGHES, 2019).

10.6 Oceania

A migração na Oceania tem sido bastante relevante nas últimas décadas e o fluxo migratório tem crescido de maneira significativa. No ano 2000, a região contava com quase 6 milhões de migrantes internacionais, número que saltou para cerca de 7,7 milhões de indivíduos em 2019. Os dados mais recentes apontam que a população de migrantes nascidos no exterior era composta, principalmente, por pessoas da Ásia (49%) e da Europa (38%). Ao longo dos últimos 30 anos, o grupo de migrantes asiáticos cresceu, enquanto o número de migrantes europeus permaneceu estável.

No sentido contrário, de todas as seis regiões do mundo, a Oceania teve o menor número de emigrantes em 2019, em parte um reflexo do baixo tamanho total da população da região, embora tenha havido um aumento no número deles nos últimos 30 anos. A maioria dos nascidos na Oceania que vivem fora da região residia na Europa e na América do Norte.

Vários países da Oceania sofreram mudanças significativas no tamanho de suas populações na última década. As maiores mudanças ocorreram em Vanuatu e Ilhas Salomão, cujas populações aumentaram cerca de 30% entre 2009 e 2019. A mudança de população no restante dos países também ocorreu em termos de crescimento.

A grande maioria dos migrantes internacionais na Oceania vivia na Austrália ou na Nova Zelândia. A maioria dos países da região possui perfis de migração distorcidos, sendo grandes países de origem ou destino líquido. Por exemplo, Tonga, Samoa e Fiji têm altas contagens de emigrantes em comparação com sua população nativa, e uma parcela muito baixa de populações nascidas no exterior. Seus emigrantes estavam localizados, principalmente, na Nova Zelândia e, em menor grau, na Austrália. A Austrália e a Nova Zelândia têm altas parcelas de populações nascidas no exterior como parte de sua população total, compreendendo cerca de 29% e 22%, respectivamente.

Em 2018, a Oceania recebeu pouco mais de 126.000 refugiados e requerentes de asilo. A Austrália foi o maior país anfitrião da região, seguida por Papua Nova Guiné e Nova Zelândia. A maioria dos refugiados nesses países é originária da Ásia, como indonésios na Papua Nova Guiné ou afegãos e iranianos na Austrália. Globalmente, havia cerca de 3.000 refugiados e requerentes de asilo de países da região da Oceania em 2018.

A Austrália, maior país da Oceania, é também o principal destino dos migrantes internacionais naquele continente. Ao longo da história, a imigração na Austrália teve um forte impacto em sua demografia e economia. Nas últimas décadas, o fluxo migratório para o país vem crescendo de maneira constante, de maneira que, se, ao final da Segunda Guerra Mundial, a população nascida no exterior representava 10% da população, em 2016, o número de habitantes nascidos no exterior saltou para impressionantes 28%.

Utilizado esse mesmo período de análise, é possível verificar uma sensível mudança no local de origem dos migrantes que chegaram à Austrália. No período pós-segunda guerra mundial, 87% da população migrante na Austrália era nascida na Europa. Já no século XX, a parcela de migrantes nascidos na Europa havia caído para cerca de 50%, ao passo que o número de habitantes com origem na Ásia, Oceania, África e Américas só aumentou. chegaram à Austrália. Essa tendência de diversificação continuou no século XXI.

A política de imigração australiana foi responsável por transformar um país num local multicultural e bastante miscigenado. Com o término da Segunda Guerra Mundial, o governo australiano criou um Departamento de Imigração para conduzir o crescente fluxo imigratório e colocar em prática as políticas governamentais a respeito deste assunto. A maior parte dos migrantes que chegavam ao país no período pós-guerra era oriunda da Europa continental, mudando, assim, o perfil de origem da maior parte da população migrante na Austrália até então, formada sobretudo por cidadãos britânicos. Nessa mesma época, ainda era vigente no país a política de segregação denominada “Austrália Branca”, que teve origem no início do século XX e que tinha por objetivo restringir o fluxo migratório de pessoas não brancas para o país. Isto fez com que o número de migrantes que não tivessem origem na Europa fosse bastante reduzido até o início da década de 1970, quando tal política discriminatória chegou ao fim. A partir de então, a Austrália passou a receber um significativo fluxo de migrantes não europeus, e essa tendência é observada até os dias de hoje.

Em 1981, a maior parte da população nascida no exterior era de 3,1 milhões, dos quais 2,3 milhões eram nascidos na Europa. 30 anos depois, a população nascida no exterior havia aumentado para 5,8 milhões e era possível observar uma grande diversidade geográfica na origem destes migrantes, pondo fim à hegemonia europeia na população. Tomemos como exemplo os migrantes de origem indiana, cuja número aumentou de 43.000 em 1981 para 325.000 em 2011. Igualmente, um grande aumento pode ser observado, no mesmo período, na população nascida nos países do Sudeste Asiático, que saltou de 140.000 para 770.000.

O número de migrantes oriundos da vizinha Nova Zelândia mais que triplicou nesse período, passando de 170.000, em 1981, para 530.000 em 2011. Efeito contrário, contudo, foi

observado na população australiana nascida na Europa, que se manteve, praticamente, estável ou, ainda, observou uma significativa queda nesse período de 30 anos. Nesse sentido, podemos observar que o número de residentes nascidos no Reino Unido teve, apenas, um ligeiro aumento, passando de pouco mais de 1,1 milhão em 1981 para 1,2 milhão em 2011, ao passo que a população do sul e leste da Europa diminuiu, caindo de 870.000 indivíduos para 760.000. Em termos proporcionais, os nascidos na Europa diminuíram de 76% da população nascida no exterior em 1981 para 40% em 2011. Em contrapartida, as participações populacionais de todas as regiões não europeias aumentaram, incluindo África e Oriente Médio (de 6% em 1981 para 11% em 2011), Sudeste Asiático (de 5% para 13%), Nova Zelândia (5% para 9%) e China e Índia (de cerca de 1% a 6%).

Ainda que a Austrália seja um dos países com um dos maiores percentuais de migrantes entre sua população, é comum observar que um grande número desses migrantes acaba deixando a Austrália após determinado período. Nas últimas décadas, a Austrália tem recebido diversos migrantes refugiados e muitos dos indivíduos que deixam a Austrália após algum tempo se enquadram nessa categoria, já que retornam aos seus países de origem ou seguem para outro lugar. Outros migrantes temporários são aqueles que deixam o país ao término de um contrato de trabalho ou um curso (TOM; RAYMER, 2017).

A Austrália tem adotado, desde 2015, uma política pouco amigável no que diz respeito ao acolhimento de refugiados em seu território. De fato, entre 2015 e 2016, o país logrou êxito em sua determinação de impedir a chegada de qualquer navio de migrantes em seu litoral. Isto pode ter sido uma resposta ao enorme fluxo de refugiados observado em seu território em 2013, quando foram registradas 300 embarcações com um total de 20.587 migrantes ao longo daquele ano. A atual política australiana para a questão migratória tem estabelecido que qualquer um que chegue ao seu território de barco, mesmo para pedir asilo, deverá ser transportado para Papua Nova Guiné ou para uma Ilha-Estado ainda mais remota, Nauru. Tal política tem gerado inúmeros questionamentos por parte da comunidade internacional e traz um elevado custo aos cofres públicos australianos, já que o país arca com todos os custos decorrentes do envio e manutenção desses migrantes nessas ilhas, atingindo valores de aproximadamente 4,1 bilhões de dólares australianos de 2013 a 2016 e podendo chegar a mais 2,1 bilhões até o final de 2020 (EL PAIS INTERNACIONAL, 2017).

A maioria dos novos deslocamentos internos na Oceania em 2018 resultou de desastres, não de conflitos. Papua Nova Guiné registrou o maior número de deslocamentos internos de desastres (61.000), que foram em grande parte desencadeados por um terremoto. Outros grandes deslocamentos associados a desastres foram registrados nas Ilhas Marianas do

Norte (14.000), Vanuatu (13.000) e Austrália (11.000). A atividade vulcânica levou à maioria dos deslocamentos internos em Vanuatu, enquanto na Austrália os incêndios florestais foram responsáveis pela maioria dos deslocamentos registrados em 2018. Com 360 novos deslocamentos de conflito, Papua Nova Guiné foi o único país na Oceania que sofreu deslocamentos causados por violência e conflito (IOM, 2020).

11 OS PRINCIPAIS MOVIMENTOS MIGRATÓRIOS INTERNACIONAIS DA ATUALIDADE

Passemos, pois, a analisar os principais movimentos migratórios internacionais da atualidade, com ênfase em suas origens, causas e consequências.

11.1 Venezuela

Para que se possa entender a atual crise migratória venezuelana, é necessário analisar o contexto histórico em que ela está inserida. A Venezuela deu início à exploração do petróleo durante do governo de Juan Vicente Gómez (1908-1935). A partir de então, o país se tornou o principal exportador de petróleo para os EUA, criando uma grande dependência do mercado americano. Nos anos seguintes, a Venezuela manteve sua posição de grande exportadora no cenário internacional, beneficiando-se, principalmente, durante as Crises do Petróleo, na década de 1970, que resultaram em um forte aumento no preço do barril. A situação se inverteu no final da década de 1980 e início da década de 1990, momento em que a alta oferta de petróleo gerou uma queda em seu preço. Para controlar a crise, o então Presidente Carlos Andrés Pérez criou algumas medidas que culminaram em um aumento dos preços dos combustíveis. Isto fez com que, em 1989, a população se manifestasse nas ruas, num movimento que se tornou conhecido como “Caracazo”, e que resultou em uma fracassada tentativa de golpe, da qual participou Hugo Chávez.

Ao final da década seguinte, mais especificamente em 1998, Hugo Chávez concorreu à eleição presidencial, tendo sido eleito por 3 mandatos seguidos, governando o país, portanto, por 14 anos. Hugo Chávez foi eleito com base em um discurso bastante populista, com forte componente socialista. Esse perfil não agradava a uma parte da população, pois muitas de suas medidas eram consideradas autoritárias e extremistas e de caráter persecutório a quem fosse contrário a tais medidas.

Alinhado ao caráter socialista de seu governo, Chávez estatizou setores estratégicos da economia venezuelana, tais como as reservas de petróleos, as telecomunicações, e as companhias de energia e, como consequência, o país viu os investimentos internacionais diminuir de maneira drástica. Outro passo que gerou um afastamento por parte dos investidores internacionais foi sua proximidade com o governo de Fidel Castro.

Chávez viu-se obrigado a se afastar do governo por questões de saúde e seu então Ministro das Relações Exteriores, Nicolás Maduro tornou-se o representante oficial do

governo. Ato contínuo, em 2012, durante a crise econômica que já tomava o país, Chávez participou, novamente, do pleito presidencial e foi novamente eleito por novo período de 6 anos, o que seria seu quarto mandato à frente do governo venezuelano. Após dois meses de sua posse, Chávez faleceu e foi necessária a realização de novas eleições presidenciais. Nicolás Maduro foi o candidato natural do governo, que prometia manter os ideais sociais implementados por Chávez. O candidato da oposição foi Henrique Capriles, derrotado por Maduro por uma pequena margem de votos.

Durante o governo de Maduro, já em meados de 2014, a Venezuela começa a ver o preço dos barris cair gradualmente. Esse movimento ocorreu, em parte, com a recusa da Arábia Saudita e outros países membros da Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP) de diminuir suas produções para manter os preços, e também por uma redução de demanda pelos mercados europeus e asiáticos. Esses dois eventos fizeram com que a entrada de capital estrangeiro no país fosse severamente reduzida e a produção de petróleo também diminuísse, por conta da falta de investimentos na companhia estatal venezuelana responsável pela sua exploração. Com o claro reflexo que tais fatos trouxeram à economia venezuelana, a dependência dos mercados internacionais passou a ser cada vez mais forte. O país viu-se, a partir de então, em meio a uma grave crise de desabastecimento e uma hiperinflação. As políticas cambiais colocadas em prática por Maduro levaram muitos comerciantes à falência.

Por fim, os Estados Unidos, que eram o maior importador do petróleo venezuelano, impuseram severas sanções ao país, sobretudo após a vitória de Donald Trump ao governo americano. Assim, os Estados Unidos não só reduziram drasticamente suas importações de petróleo venezuelano, chegando a praticamente zero, como impuseram bloqueios de medicamentos e alimentos ao país, gerando uma crise econômica, social e humanitária sem precedentes na história venezuelana (ENERGY INFORMATION ADMINISTRATION, 2019; POLITIZE, 2019).

Não se pode atribuir a crise venezuelana, portanto, a um único evento. Embora haja forte tendência do governo de Maduro de atribuir a crise tão somente às sanções impostas pelos Estados Unidos e à queda nos preços internacionais do petróleo, tais fatores ocorreram depois da crise já ter sido deflagrada. De fato, o país começou a entrar em colapso após o início do governo de Hugo Chávez, com sua forte tendência socialista, com a estatização de setores sensíveis da economia e, conseqüentemente, com a fuga dos investimentos estrangeiros decorrente desses atos. Dessa feita, os antichavistas entendem que a deterioração da relação com Washington, bem como a queda no preço do petróleo decorrem de atos do

próprio governo, a quem unicamente deve ser atribuída a responsabilidade pela crise. (ELLNER, 2019).

Com a falta de empregos e alimentos básicos, o aumento da violência é inevitável e, segundo dados de 2019, a Venezuela foi o país com o maior número de mortes violentas das Américas, com um total estimado de pelo menos 16.506 mortos e uma taxa de 60,6 mortes violentas para cada cem mil habitantes (OBSERVATÓRIO DE VIOLÊNCIA, 2019).

Assim, sem qualquer perspectiva de uma mudança de cenário em médio prazo, a única alternativa que resta a milhares de venezuelanos é lutar pela sobrevivência fora das fronteiras de seu país, o que resultou em uma grande onda migratória de venezuelanos, sobretudo para os países vizinhos da América Latina.

De acordo com a Plataforma de Coordenação para Refugiados e Migrantes da Venezuela, mantida pela ACNUR – Agência da ONU para Refugiados, até 5 de março de 2020, o número de Venezuelanos refugiados, migrantes e em busca de asilo no mundo todo era de 4.933.920 indivíduos, dos quais, aproximadamente, 4,1 milhões se encontravam na América Latina e Caribe. Os cinco principais países de destino dos Venezuelanos são a Colômbia, com cerca de 1,8 milhão de venezuelanos, seguidos pelo Peru (861 mil), Chile (371 mil), Equador (366 mil) e Brasil (253 mil) (R4V, 2020).

Essa grande onda migratória venezuelana tem provocado diversos impactos negativos nos países vizinhos, impactos com os quais nem o Direito Internacional, tampouco as Organizações Internacionais estavam preparados para lidar (ELLIS, 2017, p. 22). Ao deixar para trás o pouco que lhes restava, os migrantes venezuelanos passam a enfrentar um novo desafio nos países para onde escapam. Sem dinheiro e emprego, muitos desses migrantes passam a viver em condições extremamente precárias tão logo chegam a um novo país. As cidades que mais recebem essa grande onda migratória também passam a enfrentar novos desafios. O inesperado aumento em sua população não raro traz um colapso em seu sistema de saúde, uma vez que muitos venezuelanos que chegam são portadores de diversas doenças, como malária, HIV, tuberculose, e buscam tratamento nos sistemas públicos de saúde locais. Além disso, foi reportado também um aumento nos índices de violência nesses locais, intimamente ligado à situação de extrema pobreza em que vivem esses migrantes.

Por fim, os migrantes venezuelanos têm enfrentado discriminação e xenofobia aonde chegam. Em pesquisa realizada na Colômbia, Equador e Peru, três dos principais países receptores de venezuelanos, foi possível verificar que, entre uma parcela da população local, existe um discurso xenófobo, sexista e discriminatório em relação à migração. Dentre os entrevistados, ainda que mais de 80% digam entender as circunstâncias que estão forçando

milhões a migrar e sejam simpáticos com a situação das pessoas vindas da Venezuela, cerca de 70% são favoráveis a controles de fronteira mais rigorosos. Além disso, um forte componente sexista é percebido, na medida em que quase 50% dos entrevistados acreditam que as mulheres migrantes acabarão se prostituindo.

Igualmente relevante é o receio, por parte dos moradores locais, de que a maciça presença dos migrantes venezuelanos possa causar aumento na criminalidade, disputa por vagas de emprego e o colapso de serviços públicos (OXFAM, 2019).

Ainda é difícil prever o fim da crise venezuelana. Maduro tornou-se uma figura extremamente impopular, de forma que apenas 4,8% da população o reconhecem como o legítimo presidente do país (ENCUESTADORAMEGANÁLISIS, 2019). A maioria da população entende que o presidente é Juan Guaidó, que se autoproclamou presidente venezuelano em janeiro de 2019, tendo obtido apoio de diversos países, entre eles os Estados Unidos, Brasil, Espanha, e Alemanha. Maduro consegue se manter no poder com o apoio das forças armadas, a despeito de sua enorme impopularidade. Por outro lado, não é possível prever se, apenas, o apoio militar será suficiente, em curto e médio prazos, para que Maduro se mantenha no poder. Isto porque os Estados Unidos têm desempenhado uma forte oposição a essa situação, inclusive com ameaça de uso de força militar para restabelecer a democracia venezuelana, o que, se acontecer, significará um retrocesso sério para o sistema interamericano, com consequências imprevisíveis para a América Latina (BRICEÑO-RUIZ, 2019).

11.2 Síria

Os protestos da chamada “Primavera Árabe”, em 2011, puseram fim a diversos regimes autoritários, partindo da Tunísia, se espalhando pelo norte da África até atingir o Oriente Médio. A opinião pública, ao atacar as instituições governamentais e líderes de elite, obteve forte apoio da população, que passou a protestar, de maneira distinta, em cada país da região (BHARDWAJ, 2012).

Na Síria, os protestos populares contra o ditador Bashar al-Assad transformaram-se em uma guerra civil sem precedentes na história contemporânea e que deu origem à maior crise humanitária da atualidade. Assad reagiu aos protestos com bastante violência, e o país se viu fragmentado entre o poder de Assad e diversos grupos rebeldes, sobretudo da vertente sunita do Islamismo.

Essa guerra civil provocou a morte de mais de 400 mil sírios. Uma parte significativa das vítimas é composta por crianças, mulheres e idosos. O tipo de ferimento encontrado nas vítimas sugere que essas mortes, provavelmente, foram causadas por ataques aéreos, indicando ataques abertos por forças militares, sem discriminar civis e forças da oposição, com possíveis violações significativas dos direitos humanos (ÇELIKEL et al. 2014).

Além das milhares de vidas ceifadas, a Guerra na Síria provocou, ainda, um enorme êxodo, de mais de 5,5 milhões de pessoas, que se viram forçadas a migrar para longe do caos em que se encontra o país, fugiram para outros países.

Além da pluralidade de grupos disputando o poder no território sírio, vários países se posicionaram em relação ao conflito. Enquanto alguns países são favoráveis ao regime de Assad, como o Irã, que fornece assessores militares, recursos financeiros e energia, outros países, como França, Estados Unidos e Turquia, apoiaram os grupos rebeldes contrários a Assad, fornecendo suporte político e logístico. Esses grupos também receberam auxílio militar e financeiro dos Estados do Golfo. Ainda é possível verificar uma atuação dos vizinhos Iraque e Líbano, países em que governo e oposição apoiam lados opostos no conflito sírio. Assim, se, de um lado, o Hezbollah libanês e o governo iraquiano apoiam o governo de Assad, políticos sunitas no Líbano e tribos sunitas e grupos jihadistas no Iraque apoiam os rebeldes (WIMMEN; ASSEBURG, 2012).

Por fim, o grupo terrorista Estado Islâmico encontrou uma oportunidade de adentrar no país e passou a ocupar uma parte do território, conseguindo assumir um papel de liderança entre os grupos contrários a Assad, graças à sua experiência de guerrilha, seu conhecimento da parte oriental do país e uma rede existente de jihadistas locais. O grupo demonstrava sua força ao perpetrar ataques com bombas mais sofisticados. O Estado Islâmico, ao adentrar o território sírio, não tinha a intenção de, apenas, derrotar o regime de Assad, mas seus planos eram mais abrangentes e envolviam instituir no país um califado islâmico. Nos territórios onde tinha domínio, o Estado Islâmico impôs leis, abriu tribunais onde se aplicava a Sharia, cobrou impostos de residentes não muçulmanos, controlou a distribuição e o preço dos alimentos, e promoveu atividades educacionais próprias. O Estado Islâmico colocava em marcha suas atividades com o apoio de doações privadas provenientes de países do Golfo, além de obter recursos por meio de uma extensa rede de extorsão e pela exploração de campos de petróleo sob seu controle no nordeste da Síria (CAN, 2016). A partir de 2016, com a intervenção de diversos países, em especial os Estados Unidos, que passaram a manter tropas no país, o Estado Islâmico começou a perder território para grupos rebeldes rivais. Em 2017, o grupo perdeu o controle de importantes cidades que estavam sob seu controle, como

Ramadi, Faluja, Mossul e Raca. Os últimos redutos do Estado Islâmico no território sírio foram perdidos no início de 2019, pondo fim ao Califado que havia sido instituído em 2014.

Com a guerra civil matando milhares de civis e provocando crise humanitária que afetava os cidadãos que ainda permaneciam em território sírio, além do aumento de poder do Estado Islâmico no país, a comunidade internacional viu-se instada a se posicionar de maneira mais efetiva. A partir de então, mais especificamente em 2014, os Estados Unidos organizaram uma coalizão internacional para atacar alvos do Estado Islâmico e, em paralelo, apoiar grupos de oposição que pudessem por fim ao regime de Assad. Isto fez com que, governo de Assad enfraquecesse e abrisse as portas para a Rússia entrar no conflito. O apoio da Rússia ao governo de Assad foi fundamental para que este se mantivesse no poder e retomasse parte do território que já estavam fora de seu controle.

É importante destacar que a relação da Rússia com a Síria é bastante antiga e sua entrada em território sírio é fundamental para demonstrar que Rússia ainda é um *player* relevante no cenário internacional, com poderio bélico suficiente para colocá-la em uma posição de destaque em qualquer conflito.

Passados quase dez anos desde seu início, a crise na Síria é responsável pelo maior número de deslocamentos no planeta. Segundo dados da ACNUR, até o dia 5 de maio de 2020, 5.565.109 sírios já haviam buscado refúgio em outros países, e cerca de 6,6 milhões de sírios se deslocaram dentro do próprio país (UNHCR, 2018, 2020).

A maioria dos mais de 5,5 milhões de sírios refugiados está concentrada em cinco países vizinhos: Turquia Líbano, Jordânia, Iraque e Egito. A Turquia é, de longe, o país que mais recebe refugiados sírios, totalizando 3.589.289 pessoas, seguida pelo Líbano, que abriga 910.256 refugiados (UNHCR, 2020). E, a cada 10 refugiados sírios, 9 vivem em comunidades de acolhimento em áreas rurais e urbanas nos países mencionados, e os demais vivem em acampamentos (UNHCR, 2017).

A situação dos refugiados sírios é extremamente delicada. Além de sofrer constantes atos de xenofobia e preconceito, muitos ainda não possuem acesso a padrões mínimos de conforto e bem-estar. Isto faz com que a imensa maioria dos refugiados viva em condições de extrema pobreza, como ocorre na Jordânia e no Líbano, onde o número de famílias sírias vivendo abaixo da linha da pobreza chega a, respectivamente, 80% e 76%. (UNHCR, 2019). Ainda que mais de 85% dos refugiados sírios não tenham a intenção de retornar ao país nos próximos 12 meses, 76% têm a esperança de que a guerra acabe um dia e possam, enfim, voltar à Síria. (UNHCR, 2020b).

As crianças sírias representam um dos grupos mais afetados pela Guerra. Segundo dados da Unicef coletados até 2019, o número de crianças sírias mortas em decorrência do conflito chega a 5.400, o que significa uma criança a cada dez minutos. Das crianças sobreviventes, mais de 2,8 milhões não estão frequentando escola, seja na própria Síria ou em países vizinhos. A estimativa é a de que existam mais de 7,5 milhões de crianças sírias que necessitam de assistência humanitária, sendo 5 milhões dentro do território sírio e 2,5 milhões em outros países (UNICEF, 2019).

Por fim, dadas as circunstâncias supracitadas, é importante destacar que os refugiados constituem um grupo de risco para problemas relacionados à saúde mental. Assim, possuem maior propensão de serem acometidos por distúrbios psicológicos (ACARTURK et al., 2015). Isto porque a crise na Síria pode ter exposto seus refugiados a diversas ocorrências típicas de uma guerra, tais como violência sexual, perda de suas casas, falta de alimentos e saneamento básico. Assim, diversos estudos apontam que os refugiados correm um risco considerável de desenvolver transtornos mentais comuns, incluindo depressão, ansiedade, doenças pós-traumáticas, transtorno de estresse e demais sintomas psicossomáticos relacionados. A Organização Mundial da Saúde tem desenvolvido uma série de intervenções com o objetivo de reduzir os impactos psicológicos nos refugiados e melhorar funcionalmente as pessoas que vivem nas regiões afetadas por essa adversidade (SIJBRANDIJ, 2018).

Especificamente no tocante às crianças sírias, sua exposição à guerra e à violência as torna mais propensas a sofrerem problemas de saúde mental, especialmente transtorno de estresse pós-traumático e depressão. As crianças refugiadas também tendem a ter níveis mais elevados de problemas comportamentais ou emocionais, incluindo agressão e outros transtornos afetivos, o que pode ter consequências negativas em longo prazo para as crianças. O fato de um enorme contingente de crianças sírias não estar frequentando escolas aumenta a probabilidade de se sentirem marginalizadas e sem esperança, tornando-as alvos vulneráveis à cooptação por grupos radicais, como o Estado Islâmico. A negligência com a qual as crianças refugiadas são tratadas também pode causar distúrbios civis por várias gerações. As meninas que não estão matriculadas na escola correm risco de agressão sexual, exploração sexual e casamento precoce (SIRIN; ROGERS-SIRIN, 2015).

11.3 México

Do ponto de vista histórico, para entender a origem do fluxo migratório mexicano para os Estados Unidos, é necessário retroceder a meados do século XIX. Entre abril de 1846 e

fevereiro de 1848, o México e os Estados Unidos estavam em guerra. O início do conflito deu-se na sequência de uma invasão americana ao território mexicano que a República do Texas reivindicou após sua independência em 1836. Após o Texas ter se tornado um estado americano, em 1845 o governo americano pressionou a reivindicação anteriormente fomentada pela então República do Texas e, com o apoio popular, enviou tropas para o território em discussão, dando início a uma guerra que durou quase dois anos. Os Estados Unidos se sagraram vitoriosos na guerra e tomaram para si uma área equivalente a quase 50% do território mexicano, dando origem aos estados do Novo México, Arizona, Califórnia, Nevada, Utah e Colorado. Em contrapartida, o governo americano pagou ao México a quantia de 18 milhões de dólares (GUTIÉRREZ, 2019).

A guerra teve fim com o Tratado de Guadalupe Hidalgo, segundo o qual os cidadãos mexicanos que residiam no território anexado pelos Estados Unidos teriam um ano para escolher se queriam manter sua cidadania mexicana ou se optariam por adquirir a cidadania americana, de modo que, se não houvesse manifestação dentro desse período, tornariam-se, automaticamente, cidadãos americanos:

Those who shall prefer to remain in the said territories may either retain the title and rights of Mexican citizens, or acquire those of citizens of the United States. But they shall be under the obligation to make their election within one year from the date of the exchange of ratifications of this treaty; and those who shall remain in the said territories after the expiration of that year, without having declared their intention to retain the character of Mexicans, shall be considered to have elected to become citizens of the United States. (AMERICAN MEMORY, 1848).

Estima-se que, com o fim da guerra, o estado americano que concentrava o maior número de mexicano era o Novo México, com cerca de 60.000 indivíduos de ascendência mexicana (MARTÍNEZ, 1975).

A primeira grande onda de imigração mexicana para os Estados Unidos teve início 9 dias antes da assinatura do Tratado de Guadalupe Hidalgo, na sequência da descoberta de ouro no norte da Califórnia. Assim, cerca de 6.500 mexicanos com ampla experiência em mineração entraram nos campos e minas da Califórnia (GUTIÉRREZ, 2019).

Uma nova onda migratória ocorreu com o fim da escravidão no século XIX, que gerou uma escassez de mão-de-obra em grande parte das Américas e estimulou a criação de programas de recrutamento de trabalhadores para atuar nos países onde a falta de mão de obra era observada. Nos Estados Unidos, no fim do século XIX e início do século XX, fazendeiros e produtores na Califórnia e no Texas recrutaram mão de obra oriunda do México para trabalhar em suas fazendas. Os fluxos iniciados pelo recrutamento deliberado permaneceram e

se autorreproduziram. O contingente mexicano nos Estados Unidos cresceu de tal maneira que houve a necessidade, por parte do governo americano, de criar campanhas de deportação no início dos anos 30, meados dos anos 50 e nos anos 2000. Tais planos não impediram o fluxo migratório mexicano, a ponto que a mão de obra proveniente do México tornou-se o pilar da agricultura americana (PORTES, 2017).

O fluxo migratório do México para os Estados Unidos, iniciado no século XIX, manteve-se em constante expansão durante todo o século XX e início do século XXI. Como consequência, os Estados Unidos são o país para onde mais emigram os mexicanos. Segundo dados da ONU, o número de migrantes mexicanos nos Estados Unidos era de 12,7 milhões de indivíduos em 2017, o que representa 98% de todos os mexicanos vivendo no exterior. Além dos Estados Unidos, até 2017 os migrantes mexicanos se estabeleceram majoritariamente no Canadá, Espanha, Alemanha e Guatemala (UNITED NATIONS, 2017; MIGRATION POLICY, 2018).

É importante notar, entretanto, que, a partir de 2010, o número de migrantes mexicanos nos Estados Unidos começou a observar um leve declínio. De fato, entre 2016 e 2017, a população de migrantes mexicanos nos Estados Unidos diminuiu em cerca de 300.000 indivíduos. Isto mostra que fluxo migratório mexicano nos Estados Unidos não está em linha com os demais fluxos migratórios naquele país. Isto porque o número geral de migrantes no país aumentou a cada ano entre 2010 e 2017, o número de migrantes mexicanos se manteve estável e, a partir de 2014, demonstrou um ligeiro declínio (MIGRATION POLICY, 2019).

Essa diminuição no fluxo migratório mexicano para os Estados Unidos, somada ao número de mexicanos que retornaram ao seu país de origem, resultou em um saldo positivo para o México, o que equivale dizer que o número de mexicanos que retornaram ao México era maior que o número de mexicanos que emigraram para os Estados Unidos dentro de um mesmo período de tempo.

Tal situação poderia inicialmente sugerir o fim da histórica relação migratória entre os dois países, porém pesquisas recentes mostram que o declínio no fluxo de migrantes mexicanos nos Estados Unidos pode ter sido temporário. A grave crise econômica enfrentada pelos Estados Unidos ao final dos anos 2000 e a criminalização pelo governo americano, da imigração ilegal, foram as principais responsáveis pelo retorno em massa de mexicanos ao seu país de origem.

Atualmente já se verifica uma recuperação desse fluxo migratório aos Estados Unidos, o que faz com que as taxas de retorno ao México sejam próximas àquelas anteriores à crise econômica americana. Isto porque a economia americana já se encontra plenamente

recuperada da crise que a abalou no final da década passada. Com o fim da crise, o número de postos de trabalho aumentou, e muitas oportunidades de emprego surgiram. Considerando-se que atualmente há um déficit de mão-de-obra nos Estados Unidos, justamente nas posições historicamente ocupadas pelos migrantes, sobretudo hispânicos (prestação de serviços, construção civil, serviços de limpeza e manutenção) e, ao mesmo tempo, que há um excedente de mão-de-obra mexicana não absorvida no México, é possível notar que o fluxo imigratório deu início a uma nova fase na dinâmica entre os dois países (CANALES; MEZA, 2016).

Em relação ao perfil dos migrantes mexicanos nos EUA, se, por muitas décadas, o típico migrante era representado por trabalhadores não qualificados ou com pouca qualificação, tem-se observado, nos últimos anos, uma mudança nesse perfil, em decorrência, entre outras razões, da melhoria da economia mexicana e de um maior rigor da imigração americana nos portos de entrada no país. Assim, os migrantes mexicanos nos EUA de idade mais jovem têm mais chances de concluírem um curso universitário e possuem habilidades no idioma inglês superiores aos migrantes mexicanos que chegaram nas décadas anteriores. (ZONG; BATALOVA, 2018).

Tome-se, por exemplo, o perfil de parte da população migrante mexicana no estado do Texas. O número de migrantes mexicanos com formação universitária aumentou significativamente, de maneira que, atualmente, quase 20% dos migrantes mexicanos que chegaram recentemente ao México possuem grau universitário, percentual que era de apenas 7% no ano 2000. Tais dados refletem uma realidade que vem sendo observada na população mexicana nos Estados Unidos como um todo.

As razões para essa mudança de perfil são várias. Uma das razões está no fato de que o nível de escolaridade no México registrou um aumento significativo desde o início do século XXI. Atualmente, os estudantes mexicanos possuem uma probabilidade três vezes maior de frequentar a faculdade do que há 20 ou 25 anos, e a escolaridade média melhorou de aproximadamente seis anos de estudo para nove anos em um período de vinte anos. Outra motivação para o aumento no número mexicanos que são profissionais qualificados que migram para os Estados Unidos é a escalada da violência em território mexicano. Por fim, é importante observar que diversas companhias mexicanas se estabeleceram nos Estados Unidos na última década, e, como consequência, essas empresas deslocaram muitos de seus executivos seniores para nelas ocuparem as principais posições.

O fato de que houve uma mudança em parte do perfil de migrantes mexicanos nos Estados Unidos não quer dizer, todavia, que todos estejam atuando em suas áreas de formação. Muitos desses migrantes, embora qualificados, ainda ocupam postos de trabalho

que prescindem uma graduação em nível universitário, fazendo com que esses migrantes não utilizem, na totalidade, suas habilidades profissionais (RUIZ SOTO; SELEE, 2019).

Por fim, em 2017, os mexicanos que vivem nos Estados Unidos enviaram, aproximadamente, 30 bilhões de dólares em remessas ao México por canais formais, segundo dados do Banco Mundial. Isto faz com que os mexicanos sejam, de longe, os migrantes que mais enviaram divisas aos seus países de origem naquele ano. Esse montante é quase o dobro das remessas enviadas pelos chineses, que ocupam o segundo lugar na lista e, em 2017, enviaram cerca de \$ 16,1 bilhões de dólares à China (PEW RESEARCH CENTER, 2019).

11.4 Sudão do Sul

O Sudão do Sul é o país mais novo do mundo, tendo se tornado independente do Sudão em 9 de julho de 2011. Em menos de 2 anos e meio, a nova nação viu eclodir uma guerra civil devastadora, causando milhares de mortes, deslocamentos em massa e arruinando a economia do país. Os conflitos civis ocorreram após o vice-presidente do país, Riek Machar, ter sido deposto em junho de 2013. Assim, o Exército Popular de Libertação do Sudão (SPLA) foi dividido: de um lado, Riek Machar e seus aliados; de outro lado, as forças leais ao governo do Sudão do Sul, liderado pelo presidente Salva Kiir. Inicialmente, a guerra civil possuía um caráter de conflito étnico, no qual a etnia Dinka apoiava o presidente Salva Kiir e a etnia Nuer apoiava o vice-presidente deposto. Com o passar do tempo, a guerra ultrapassou a questão étnica e se tornou um conflito generalizado, envolvendo diversas milícias, interesses conflitantes e gerando um caos generalizado no país (BREIDLID, 2019).

Os conflitos comunais em larga escala ocorrem, principalmente, em áreas rurais e de difícil acesso, e alguns acabaram por se transformar em guerras comunitárias. Os conflitos são principalmente travados entre dois grupos distintos, e não um ataque de uma maioria contra uma minoria. Eles são o resultado de uma polarização de grupos étnicos durante a guerra civil com o Sudão, discursos de vingança, falta de representação política e de segurança, tensões locais sobre terra, propriedade de gado e direitos de pastagem, a concentração da propriedade de gado entre a elite política e profunda desconfiança contra o governo. Milícias comunais se envolvem em batalhas e atacam assentamentos civis (KRAUSE, 2019).

A guerra civil matou, desde seu início, quase 400.000 pessoas, principalmente adultos do sexo masculino, de acordo com estudo da *London School of Hygiene & Tropical Medicine* realizado em 2018. As regiões onde houve maior incidência de mortes são o sul e o nordeste

do país e, aproximadamente, metade das mortes ocorreu de forma violenta e foi registrada, principalmente, entre 2016 e 2017 (ISHTM, 2018).

Segundo a ACNUR, até 29 de fevereiro de 2020, o conflito ocasionou o deslocamento de mais de 2.235.883 pessoas para países vizinhos. Os países que mais receberam refugiados do Sudão do Sul são a Uganda, o Sudão, a Etiópia, o Quênia e a República Democrática do Congo (ISHTM, 2019).

O número de refugiados internos é de cerca de 1,66 milhões de pessoas, das quais cerca de 13% estão sob os cuidados do Serviço de Proteção aos Civis da ONU. Do total dos refugiados, 82% são mulheres e crianças/adolescentes com menos de 18 anos de idade. (UNHCR, 2020). Especificamente entre as mulheres e as meninas, há um cenário de violência endêmica (UN NEWS, 2019), na qual os estupros têm sido usados como arma de guerra e são comuns os casos de rapto para exploração sexual e demais formas de violência baseada no gênero (OXFAM, 2019).

Notadamente em relação às mulheres e meninas vítimas de violência, até 65% delas já foram vítimas de violência física e/ou sexual, percentual que as coloca entre as maiores taxas de violência contra mulheres e meninas do mundo. Ademais, cerca de 33% das mulheres nas principais regiões do Sudão do Sul já foram vítimas de ataque sexual cometido por um não parceiro.

Embora as mulheres e meninas foram frequentemente sujeitas a violência sexual cometida por agentes armados, o impacto do conflito também foi sentido de diversas outras formas, tais como a quebra do estado de direito, o aumento da criminalidade e a normalização da violência.

Essas experiências indiretas do conflito têm um impacto sobre a violência dentro de casa, principalmente praticada por parceiros. Na localidade de Rumbek, por exemplo, 73% das mulheres que têm ou tiveram um parceiro relataram que experimentaram violência doméstica. Quanto mais tempo dura o conflito, maior a probabilidade das mulheres e meninas serem vítimas de violência doméstica por parte de seus parceiros.

Algumas práticas enraizadas na cultura do Sudão do Sul, como a compra de noivas (situação em que um homem fornece gado ou dinheiro em troca de uma menina para casar), casamento infantil, casamento forçado e poligamia, além dos danos causados por muitos anos de guerra, fazem com que a violência contra mulheres e meninas seja banalizada e muitas das vítimas sofrem violência por parte de membros de suas famílias.

As mulheres e meninas que são vítimas de violência no Sudão do Sul não procuram ajuda depois de sofrerem um ato de violência por receio de serem estigmatizadas e também

porque há, no país, uma cultura de silêncio em relação a esse tipo de violência. Para tornar a situação ainda mais grave, as leis do país favorecem esse clima de impunidade, uma vez que os homens que praticam violência contra mulheres e meninas não sofrem qualquer tipo de consequência. Durante o conflito, mulheres e meninas são estupradas por agentes armados como uma maneira de aterrorizar as comunidades rivais. O estupro também pode ser usado como arma de vingança, situação em que as mulheres e meninas são atacadas como forma de atrair os homens para fora de seus esconderijos. A violência contra as mulheres e meninas também se intensifica na medida em que há uma normalização da violência em geral. Os jovens e os civis têm fácil acesso a armas de fogo e demais tipos de armas por todo o país, o que torna o ambiente favorável para a prática de reiterados atos de violência e cria um ciclo contínuo de estupro e de assassinatos motivados por vingança. Esse ambiente constante de violência faz com que muitos homens impeçam as mulheres e meninas de saírem de casa, frequentar escola ou trabalhar, como uma medida de proteção (WHAT WORKS, 2017).

Os refugiados sul-sudaneses enumeram diversos obstáculos para que possam retornar aos seus locais de origem. Um dos principais pontos levantados pelos refugiados é a falta de confiança nos acordos de paz assinados pelos líderes dos conflitos. Para além desse ponto, os refugiados temem enfrentar a falta de segurança, de serviços básicos, de condições mínimas de subsistência e de oportunidades de trabalho. Ainda há forte temor de que suas residências tenham sido destruídas ou estejam ocupadas e, ainda, a falta de qualquer garantia de que as pessoas que tenham cometido crimes durante a guerra, incluindo violência sexual generalizada, serão mantidas em custódia das autoridades sul sudanesas. Embora, no último ano, tenham sido observadas diversas melhorias nas condições dos refugiados, como uma maior liberdade de movimento e aumento no acesso de ajuda humanitária, esses movimentos ainda são muito frágeis. Assim, um retorno em massa dos refugiados sul sudaneses somente acontecerá se houver mudança de paradigma nas atuais condições existentes no país (REFUGEES INTERNATIONAL, 2019).

12 OS DESAFIOS ECONÔMICOS DA MIGRAÇÃO

Não se pode estudar o fenômeno da migração sem observar detalhadamente os impactos que ela causa na economia, seja a do local de origem do migrante, seja a de seu local de destino. Tanto os países de origem dos migrantes quanto os países de destino experimentam, em sua economia, aspectos positivos e negativos decorrentes da migração. O resultado pode variar, por exemplo, se for considerado o perfil do migrante, que pode ter habilidades profissionais específicas e preencher uma lacuna na mão de obra especializada. Por outro lado, se o migrante não tem qualificações profissionais mínimas que possam ser interessantes para o mercado de trabalho do país de destino, ele poderá trazer sérias consequências para a economia local.

12.1 Desemprego

Uma dessas consequências é um possível aumento nas taxas de desemprego. Isto porque, sem qualificação, o migrante dificilmente será absorvido no mercado formal de trabalho e, assim, aumentará o índice de desemprego local. Com isto, o desemprego traz sérias consequências para a economia. Sem emprego, não há a contrapartida salarial. Sem salário, o consumo de bens e serviços diminui. Essa diminuição de consumo pode gerar mais desemprego porque, sem demanda, não há produção e, como consequência, os empregadores não conseguem manter seus empregados. Além disso, os governos acabam disponibilizando capital para socorrer a parcela desempregada da população, mediante programas sociais que visam conceder recursos para a subsistência dessas pessoas. Com isso, esse capital deixa de ser investido em saúde, educação, linhas de crédito, o que geraria uma demanda por mão-de-obra e reduziria os índices de desemprego na economia local.

Outra consequência enfrentada pelos países receptores quando da chegada de migrantes sem qualificações profissionais mínimas é que, sem oportunidades de ingressar no mercado formal de trabalho, muitos deles encontram colocação na economia informal, muito comum nos países em desenvolvimento e nos países emergentes. Segundo dados da ONU, mais de 61% da população empregada no mundo, o que representa 2 bilhões de pessoas, atuam na economia informal (UNITED NATIONS, 2018). A economia informal é aquela em que o indivíduo não tem o status de empregado legalizado, portanto não faz jus a direitos inerentes a um trabalhador devidamente registrado. Além disso, os trabalhadores informais atuam, principalmente, na venda de bens de consumo, muitas vezes falsificados, sem que haja

qualquer recolhimento de impostos incidentes sobre essa venda. Como não há qualquer receita para o Estado, na forma de impostos, a economia informal contribui, negativamente, para o Produto Interno Bruto nacional uma vez que, se houvesse uma legalização dessa atividade, o PIB poderia ter um significativo aumento, contribuindo, pois, para o fortalecimento da economia local.

Sendo a migração um fenômeno inerente à própria condição humana e, portanto, impedir que ela aconteça não é uma opção. Os países receptores dos fluxos migratórios têm o grande desafio de manter uma economia equilibrada, na qual existam condições para que os migrantes não aumentem, ainda mais, seus índices de desemprego e possam ser absorvidos pelo mercado de trabalho. Caso não consigam absorver essa mão-de-obra, as consequências para a economia são bastante danosas, uma vez que esses migrantes acabarão, invariavelmente, atuando na economia informal, o que não gera o pagamento de impostos e, portanto, diminui a receita do Estado, ou, ainda, passarão a depender de programas sociais para a sua sobrevivência, onerando mais ainda a economia local.

12.2 Remessas

Os países que perdem população em decorrência do fluxo migratório, em longo prazo, tendem a observar uma melhoria em sua economia. Muitos dos migrantes que deixam seu país em busca de melhores oportunidades de trabalho e condições de vida mais confortáveis o fazem, inicialmente, sem levar suas famílias. Como, na maioria das vezes, não há, para esses migrantes, uma garantia de emprego no seu local de destino, é mais comum que o migrante siga sozinho e, caso encontre condições favoráveis, como emprego, moradia digna, inserção na comunidade local, sua família oportunamente migre ao seu encontro. Assim, o migrante, após se estabelecer em seu novo destino, muitas vezes passa a fazer remessas periódicas aos familiares que permaneceram em seu local de origem.

As remessas são uma importante fonte de recursos para os países em desenvolvimento. Dada a sua natureza, são consideráveis relativamente estáveis e previsíveis, especialmente porque, em muitos casos, a família do migrante conta com essas remessas financeiras para sua própria subsistência no país de origem do migrante. As remessas, portanto, têm o poder de garantir um fluxo financeiro mínimo em momentos de crise econômica. As receitas enviadas pelos migrantes aos familiares ou demais pessoas em seus países de origem são importantes porque são usadas sobretudo para aquisição de bens e serviços, compra ou reforma de imóveis, educação e saúde. Esse fluxo constante é imprescindível para manter a economia

aquecida e traz consequências positivas como a geração de empregos, manutenção de produção em indústrias, realização de transações imobiliárias, acesso à educação e sistema de saúde privados, *inter alia*.

Sua importância aumenta ainda mais quando os países que recebem essas remessas passam por situações mais extremas, como guerras, conflitos internos, desastres ambientais, crises econômicas e, recessão. Tais eventos, em sua maioria esmagadora, causam terríveis impactos na economia local e, nesses momentos de crise, as remessas feitas pelos migrantes podem ser uma fonte de receita crucial para manter a economia minimamente ativa. Isto porque as pessoas que recebem tais remessas irão gastá-las localmente, em especial com bens de consumo necessários à sua manutenção e subsistência, o que garante uma circulação de dinheiro bastante relevante até que o país tenha condições de se recuperar do ponto de vista econômico (GLOBALIZATION, 2020).

Segundo dados do Banco Mundial, as remessas feitas pelos migrantes a países em desenvolvimento somaram 529 bilhões de dólares em 2018, o que representa um aumento de 9,6% em relação às remessas feitas em 2017. Se consideradas as remessas feitas aos países desenvolvidos, o valor atinge a cifra de 689 bilhões de dólares. Esse aumento pode ser atribuído ao fortalecimento da economia e uma diminuição nos índices de desemprego nos Estados Unidos e a uma recuperação nos fluxos externos entre países do Conselho de Cooperação do Golfo (GCC) e a Rússia. Federação Russa. Os países que mais receberam remessas de migrantes em 2018 foram a Índia, a China, o México e as Filipinas, cujos montantes chegaram, respectivamente, a 79 bilhões de dólares, 67 bilhões de dólares, 36 bilhões de dólares e 34 bilhões de dólares (WORLD BANK, 2019a).

É importante mencionar que esses números computam, apenas, as remessas feitas por intermédio de canais oficiais, como bancos e casas de câmbio. Os montantes enviados por meio de canais não oficiais não podem ser desprezados nesse cálculo, sobretudo porque, segundo estimativas do Banco Mundial, as remessas feitas por canais não oficiais podem aumentar o valor global em, no mínimo 50% (UNCTAD, 2012).

Ainda que não existam métricas precisas para que seja verificado o real impacto das remessas na economia dos países de origem dos migrantes, um estudo realizado em 10 países asiáticos apontou que as remessas internacionais tiveram um impacto significativo na redução da pobreza nesses países. Os resultados mostram que um aumento de 1% na participação das remessas internacionais no PIB do país pode levar a um declínio de 22,6% no índice de diferença de pobreza e um declínio de 16,0% no índice de gravidade da pobreza (YOSHINO, TAGHIZADEH; OTSUKA, 2017).

Não há dúvidas de que a migração internacional e as remessas têm um forte impacto na redução da pobreza nos países em desenvolvimento. Estudos conduzidos por Adams Jr. e Page, indicam que, em média, um aumento de 10% na participação dos migrantes na população de um país levará a um declínio de 2,1% na parcela de pessoas que vivem com menos de um dólar por dia. Ademais, o estudo concluiu que um aumento de 10% nas remessas internacionais oficiais per capita levará, em média, a um declínio de 3,5% na parcela de pessoas que vivem na pobreza (ADAMS JUNIOR; PAGE, 2005).

Nesse aspecto específico das remessas, a migração acaba por ser extremamente vantajosa para os países de origem dos migrantes. No entanto, criar uma forte dependência em relação a essa fonte de receita para a economia local pode ser uma estratégia bastante arriscada. São vários os fatores que podem impactar, negativamente, o envio periódico das remessas pelos migrantes: a economia do país para o qual emigraram pode passar por algum momento de crise e o migrante pode deixar de ter recursos para enviar aos familiares que permaneceram em seu país de origem; diferenças cambiais podem tornar inferior o valor das remessas nos casos em que a moeda de envio esteja desvalorizada na economia do país de origem do migrante; o governo do país de destino do migrante pode cobrar altos impostos incidentes sobre o valor das remessas, tornando-as inviáveis ou reduzindo consideravelmente seus montantes. Nesse sentido, os países com forte dependência das remessas enviadas periodicamente por seus cidadãos têm a missão de encontrar formas de obter receita alternativas nos momentos em que o volume das remessas caia drasticamente, sem que haja, no entanto, grande ônus para sua população local, tais como a criação de programas de incentivo à indústria e agricultura, a criação de impostos incidentes sobre grandes fortunas e a obtenção de empréstimos internacionais.

12.3 Fuga de Cérebros

Ao estudarmos os impactos negativos causados pela migração, em especial nos países em desenvolvimento, não é possível ignorar um aspecto dos mais relevantes, comumente conhecido como “fuga de cérebros”, que se caracteriza pela migração de indivíduos qualificados e com conhecimentos técnicos e profissionais relevantes. Ainda que o indivíduo, em seu país, tenha condição de se graduar em um curso superior que lhe traga conhecimento, qualificação e alguma possibilidade de ascender profissionalmente, é comum que as oportunidades para uma colocação profissional na área de formação sejam raras, especialmente nos países mais pobres do mundo. São muitas as razões pelas quais os

indivíduos mais qualificados escolhem migrar. Nesses países, geralmente com uma forte instabilidade política, a economia, na maioria das vezes, se encontra fragilizada, com altíssimos índices de inflação e desemprego, o que não motiva as grandes empresas a se estabelecerem ali. Além desses fatores, as universidades não têm recursos para incentivar projetos de pesquisa em condições mínimas de estudo e dedicação. Assim, não resta aos profissionais mais qualificados qualquer alternativa profissional que não seja a migração para um país onde sua profissão é devidamente reconhecida e valorizada, e, principalmente, haja demanda para absorver estes profissionais.

Isto cria um tipo *sui generis* de migrante. Embora ele se desloque para outro país em busca de melhores condições de vida e uma boa oportunidade profissional, como os demais migrantes econômicos, suas qualificações os colocam em uma posição de destaque em relação aos outros migrantes, pois as oportunidades de emprego acabam por ser mais numerosas e atrativas. Não raro, esses migrantes, dada a sua qualificação profissional relevante, já saem de seus países com uma garantia de emprego, pois são convidados a assumir uma vaga em alguma universidade ou empresa. Assim, esses migrantes se beneficiam de inúmeras vantagens, que variam de país para país, mas que, em geral incluem melhores salários, qualidade de vida superior àquela experimentada em seus países de origem, um ambiente acadêmico propício para seu desenvolvimento profissional, um sistema de educação moderno, estabilidade política e liberdade intelectual.

Por outro lado, os impactos negativos nos países que perdem esses cidadãos mais qualificados são igualmente diversos, tais como a perda de profissionais com ideias inovadoras e com habilidades empreendedoras, que poderiam movimentar a economia local, diminuição nos investimentos em educação, falta de profissionais qualificados em setores sensíveis da economia e uma falta de confiança generalizada no futuro do país.

A título de exemplo, a respeito do continente africano: há uma falta significativa de mão-de-obra entre os profissionais de saúde. Em Uganda, o número de médicos em 2015 era de 3645 para uma população de 38,2 milhões de pessoas. Na República Democrática do Congo, em 2013, havia 6418 médicos para uma população de 71,3 milhões de pessoas. Na Libéria, em 2015, havia 168 médicos para 4,4 milhões de habitantes (WORLDMETERS, 2020a, 2020b, 2020c; WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2020).

No campo da engenharia e da ciência, o cenário não é melhor. A OIM estima que há mais cientistas e engenheiros africanos trabalhando nos Estados Unidos do que em toda a África e a fuga de cérebros naquele continente custou quase 9 bilhões de dólares em perda de capital humano e potencial de crescimento desde 1997. Esse cenário é devastador para uma

economia já fragilizada. Na medida em que esses países perdem profissionais extremamente qualificados, sobretudo nas áreas da ciência e da engenharia, também são perdidas oportunidades de desenvolvimento local, pois a fuga desse valioso capital humano diminui ainda mais as chances de progresso. Um cientista, por exemplo, que migra para um país a convite de uma universidade, para a realização de determinada pesquisa, poderia fazer esse trabalho em seu país de origem e em prol dele, se ali fossem verificadas as mínimas condições para este desenvolvimento científico.

O continente africano é, portanto, um dos que mais sofre com o fenômeno da fuga de cérebros. O deslocamento de seus cidadãos mais qualificados e mais preparados acadêmica e profissionalmente para países ricos e desenvolvidos, que acolhem e fornecem excelentes oportunidades de crescimento a esses indivíduos, reduz as já ínfimas oportunidades de crescimento e desenvolvimento econômicos. Ao receber os “cérebros” mais qualificados em seus centros de pesquisa, laboratórios e indústrias, os países ricos e desenvolvidos aumentam ainda mais as chances de se tornarem cada vez mais ricos e desenvolvidos, ao passo que os países que perdem esses profissionais tendem a se tornar cada vez mais pobres (UK ESSAYS, 2018).

Cabe aos países de origem de tais migrantes altamente qualificados tomar algumas medidas para reduzir os impactos causados pela fuga de cérebros e, como consequência, melhorar sua economia. Para os casos em que ainda não tenha ocorrido a emigração, é imprescindível criar programas que tenham por objetivo estimular o desenvolvimento do setor privado e a criação de empregos, investir em educação, sobretudo em cursos de ensino superior e criar um ambiente que favoreça a pesquisa e o desenvolvimento mediante acordos e parcerias com empresas públicas e privadas, que possam absorver e manter em condições atrativas essa mão-de-obra.

Quando já tenha sido verificado o movimento migratório dessa mão-de-obra qualificada, é fundamental que seja promovido seu retorno, de forma que o país possa se beneficiar da capacidade intelectual desse indivíduo. Assim, cabe ao país criar e colocar em prática programas de incentivo ao retorno desses migrantes, programas esses que poderiam contemplar oportunidades de trabalho ou de pesquisa em universidades locais, órgãos governamentais e empresas da iniciativa privada que fossem atrativos o suficiente para motivar sua volta ao país de origem. Essa atratividade poderia se manifestar na forma de salários ou pagamento de bolsas de incentivo compatíveis com a função a ser exercida e com seu alto nível acadêmico e profissional do migrante. Poderiam ser criados, ainda, programas que promovessem o engajamento desse cidadão na comunidade local, criando um sentido de

responsabilidade e pertencimento, por meio dos quais o migrante, ao retornar, transferisse o conhecimento adquirido em sua experiência no exterior à população carente local.

12.4 Absorção da mão-de-obra migrante

É importante notar que muitos países desenvolvidos, que são geralmente para onde seguem os fluxos migratórios, se beneficiam, economicamente, desse movimento, uma vez que os migrantes, geralmente, ocupam os cargos com os salários mais baixos, para os quais não costuma haver mão-de-obra local disponível, como na agricultura e na prestação de serviços nos Estados Unidos e no Canadá. Assim, “importar” mão-de-obra barata acaba sendo vantajoso para os países desenvolvidos, como os Estados Unidos (GLOBALIZATION, 2020).

Ainda que algumas economias desenvolvidas sejam capazes de absorver parte da mão-de-obra oriunda dos fluxos migratórios, sobretudo nas posições mais básicas e com os menores salários do mercado de trabalho, a empregabilidade dos migrantes é um dos maiores desafios econômicos para os países receptores de migrantes. A maior parte dos migrantes não é aproveitada no mercado formal de trabalho, inclusive, porque o desemprego constitui realidade constante em muitos dos países receptores, que já não conseguem absorver a mão-de-obra local e, assim, a informalidade acaba sendo uma das poucas opções que lhes restam, como já observado anteriormente.

No cenário europeu, por exemplo, especificamente nos países que integram a União Europeia, já se nota uma impossibilidade de absorver, no mercado de trabalho, migrantes que não sejam oriundos dos países que fazem parte do acordo (KIRKEGAARD, 2016). O recente fluxo de refugiados trouxe, ainda, mais desafios a esses países. Isto porque, do ponto de vista histórico, os refugiados enfrentam maiores dificuldades para encontrar uma colocação profissional do que os migrantes que chegam em busca de melhores condições de vida. Os refugiados chegam a esses países com suas vidas devastadas, sem bens materiais, e em busca de segurança e de condições mínimas de sobrevivência. Por outro lado, os migrantes chamados “econômicos” saem de seus países por livre e espontânea vontade, buscando melhores oportunidades de trabalho e realização pessoal, sem carregar o peso e o histórico de guerra civis, desastres ambientais, conflitos étnicos ou outras adversidades que são enfrentadas pelos refugiados.

Assim, essa diferença de *background* por si só já traz desvantagens aos refugiados, que ainda precisam enfrentar diversos procedimentos burocráticos de aprovação e legalização de seus status de refugiados. Enquanto não é ultrapassada a barreira burocrática, os refugiados

estão impossibilitados de ingressar no mercado formal de trabalho e sobrevivem graças aos projetos de acolhimento criados pelos países que os recebem — quando existentes — ou, ainda que tenham alguma colocação profissional, não lhes restam alternativas que não sejam a aceitação de subempregos ou posições na economia informal, com baixos salários, pouquíssimos direitos e com grande possibilidade de serem explorados por seus empregadores.

Nessa seara, cabe, portanto, aos países que recebem refugiados, colocar em prática políticas de incentivo à absorção dessa mão-de-obra pelo mercado de trabalho local. Essas políticas podem contemplar a criação de programas de treinamento e qualificação de mão-de-obra, incentivos fiscais para empresas que derem oportunidades de emprego a refugiados, estímulo à criação de cooperativas de trabalho e a criação de programas que incentivem e apoiem financeiramente o empreendedorismo. A falta dessas políticas faz com que os refugiados, sem oportunidades de emprego, se tornem um fardo econômico e social para o país, pois se tornarão indivíduos totalmente dependentes de programas sociais e onerando cada vez mais o Estado.

12.5 Impactos nos Salários e Deslocamento de Trabalhadores Nativos

Há, ainda, por parte dos países receptores de grandes fluxos migratórios, uma preocupação a respeito do impacto que a chegada em massa de migrantes traz para a composição dos salários pagos aos trabalhadores. Não é novidade que uma grande parte dos migrantes que se deslocam para outros países, sobretudo quando se trata de refugiados, é formada por indivíduos com baixa qualificação profissional. Assim, esses migrantes aceitam empregos que, anteriormente, eram ocupados por cidadãos dos países receptores, mas com salários inferiores aos pagos anteriormente aos empregados locais. Como consequência, não somente os migrantes passam a ocupar empregos que eram anteriormente ocupados pelos indivíduos nativos daquele local, podendo aumentar os índices de desemprego, como criam um achatamento nos salários em geral, o que pode atingir toda a economia, pois ocorreria uma diminuição no dinheiro que circula na região.

Essa situação dá origem a um outro movimento interessante. Os trabalhadores locais, sobretudo aqueles mais idosos e menos qualificados, ao perceberem que há um achatamento salarial provocado pela chegada dos migrantes, que aceitam realizar seu trabalho mediante uma contrapartida salarial inferior, tendem a se deslocar para outros locais onde o fluxo migratório ainda não é relevante e, portanto, seu trabalho ainda não enfrenta um alto grau de

competitividade. Esse impacto negativo da migração é, pois, observado em determinados grupos profissionais, em especial nos setores de trabalho não intelectual, com uso de mão-de-obra sem grandes qualificações profissionais.

Um estudo conduzido por Dustmann, Schonberg e Stuhler (2016), ao analisar uma política alemã (*Grenzgängerregelung*) implementada 14 meses após a queda do muro de Berlim, que permitia a cidadãos checos procurar emprego em cidades fronteiriças com a Alemanha, contudo sem direito a residir em tais localidades, confirma esse entendimento, ao observar que, nessas regiões fronteiriças, diversos trabalhadores alemães menos qualificados optaram por se mudar para outras partes do país e não disputar o mercado de trabalho com os trabalhadores oriundos da República checa.

A chegada repentina de um grande fluxo migratório causa, portanto, um imediato impacto no mercado de trabalho local, uma vez que os indivíduos recém-chegados, geralmente na condição de refugiados, tendem a ser absorvidos nas atividades que exigem menos qualificações profissionais e aceitam receber um salário inferior ao anteriormente pago ao empregado local. Assim, acaba sendo observada uma movimentação do trabalhador local para ocupar posições mais especializadas, pois a redução do salário em sua ocupação anterior torna a atividade menos atrativa e, portanto, a busca de oportunidades em posições mais altas torna-se um caminho natural para esses trabalhadores (WORLD BANK, 2018).

Não se pode ignorar, todavia, que esses trabalhadores nativos que se encontram nessa situação, em sua maioria já relativamente idosos, sem grandes qualificações profissionais, enfrentarão um fardo financeiro e psicológico ao se deslocarem para outras regiões em busca de novas oportunidades de trabalho. Isto se torna um grande desafio para os governos locais. Algumas formas de minimizar os impactos sofridos por essa parte da população trabalhadora podem ser consideradas como forma de criação de políticas de incentivo e apoio a esses indivíduos, tais como o pagamento de seguro-desemprego, programas de treinamento e qualificação, incentivos fiscais para as empresas que se dispuserem a absorver essa mão-de-obra e a criação de um percentual máximo de trabalhadores migrantes que podem ser contratados nos locais de trabalho onde esses trabalhadores já desempenham suas funções (WORLD BANK, 2019b).

13 OS DESAFIOS SOCIAIS DA MIGRAÇÃO

Os migrantes invariavelmente causam diversos impactos sociais nas comunidades que os recebem. Quanto maior e mais desordenado é o fluxo migratório, mais intenso e abrangente são os efeitos observados. Os grandes deslocamentos de refugiados, por exemplo, causam impactos sociais imediatos em seu local de chegada, pois, na maioria das vezes, não há uma infraestrutura apta a absorver, em um curto espaço de tempo, as necessidades desses indivíduos no que diz respeito à subsistência, moradia, emprego e seu acesso a serviços sociais de necessidade básica, como saúde e educação. Mesmo quando a migração não é de massa, ou seja, nas situações em que ela é motivada por razões econômicas, reagrupamento familiar ou busca por melhor qualidade de vida e, portanto, cada indivíduo se desloca a seu tempo, sem que essa movimentação seja feita de maneira coletiva, a presença desses migrantes gera impacto social no local de destino. Isto ocorre porque esses indivíduos também precisarão ter acesso a sistemas de saúde e educação, emprego e mínimas condições de legalização de seu status de migrante. Assim, em ambos os casos, o governo local tem o árduo desafio de lidar com essa realidade e tomar as medidas necessárias para inserir esses indivíduos em seu meio, sem que isto cause danos ou desequilíbrio nas condições de vida dos cidadãos que ali se encontravam antes da chegada desses migrantes.

Este capítulo tem, portanto, a intenção de entender quais são os desafios sociais que os governos locais terão de enfrentar quando ocorre, em seu meio, a chegada de um fluxo inesperado de migrantes, em sua maioria refugiados, ou quando ali passa a existir um contingente tamanho de migrantes, que escolhem viver naquele local por diversas razões, o que torna necessária a tomada de medidas para lhes garantir condições mínimas de bem estar e, ainda, fazer com que a presença desses novos moradores tragam o menor reflexo possível na vida dos cidadãos que ali já viviam e que podem ter, em maior ou menor grau, suas vidas impactadas em decorrência desse processo migratório. Serão tratados, portanto, temas como a saúde dos migrantes, seu acesso aos sistemas de serviços sociais, sua vulnerabilidade enquanto estrangeiro, perspectivas de trabalho e as condições específicas pelas quais passa a mulher migrante.

13.1 A Saúde dos Migrantes

Ao estudar a relação entre saúde e migração, é possível entender que existem diversos fatores e condições que podem influenciar a saúde dos migrantes. Esses fatores incluem

aspectos físicos, comportamentais, sociais, econômicos e culturais. A própria condição de migrante, por si só, já eleva o risco de doenças, devido a diversas situações pelas quais passam os indivíduos durante seu processo migratório, tais como a falta de um status de legalidade, a discriminação, barreiras culturais e linguísticas, entre outras. (MIGRATION DATA PORTAL, 2020).

A restrição enfrentada pelos migrantes aos serviços de saúde dos locais para onde se deslocam, especialmente quando se encontram na condição de refugiados ou migrantes ilegalizados, torna esse grupo bastante vulnerável no tocante aos riscos para sua saúde. A falta de acesso a médicos e hospitais, bem como a falta programas educativos de combate e prevenção de doenças tornam os migrantes um alvo potencial para terem problemas de saúde física e mental, e se tornarem um problema ainda maior para o governo local. Além da questão de acesso aos sistemas de saúde, os migrantes, sobretudo refugiados e ilegalizados, já se tornam um grupo mais propenso a ter problemas de saúde porque, em muitos desses casos, vivem em condições precárias, sem acesso à infraestrutura e saneamento básicos, e sob um forte e permanente estresse, inerente ao seu status de migrante e à situação desafiadora em que vivem diariamente.

As condições de vida adversas enfrentadas pelos migrantes, sobretudo por aqueles que se encontram na condição de refugiados, seja em seus locais de origem, seja ao longo de seus deslocamentos e, ainda, em seus locais de destino, fazem com que muitos deles sejam severamente afetados por problemas mentais de saúde. Segundo dados do Banco Mundial, os distúrbios mentais que mais acometem os refugiados são as desordens emocionais, tais como ansiedade, depressão, estresse pós-traumático e ataques de pânico. As doenças mentais, no entanto, não raro são negligenciadas e entendidas como um problema de saúde menor por muitos Estados, e essa interpretação não poderia ser mais equivocada. O impacto econômico com os custos para o tratamento de doenças mentais é gigantesco e a estimativa é que, até 2030, sejam gastos globalmente cerca de 6 trilhões de dólares com doenças mentais. (WORLD BANK, 2016). Assim, o impacto financeiro e social originado dessas doenças é extremamente significativo e é de extrema importância que sejam concedidos aos migrantes acesso irrestrito a tratamentos para doenças mentais, inclusive como uma forma de minimizar os efeitos e custos acessórios que essas doenças podem trazer para a comunidade local.

Do ponto de vista do migrante, várias são as barreiras a serem transpostas para que seja obtido acesso aos sistemas de saúde locais, mesmo quando disponíveis e abertos ao atendimento dessa população. Essas barreiras possuem a mais ampla gama de possibilidades. Do ponto de vista cultural e religioso, mulheres migrantes preferem ou só podem ser

atendidas por profissionais de seu mesmo gênero; no aspecto linguístico, migrantes recém-chegados são mais propensos a não terem conhecimentos mínimos do idioma local e, nesse caso, na ausência de um interprete, enfrentam problemas de comunicação com os profissionais de saúde, limitando o diagnóstico e a eficácia de tratamentos; nos países onde existem reais riscos de deportação, como é o caso dos Estados Unidos, as políticas anti-imigração, colocadas em prática após a ascensão de Donald Trump à presidência, faz com que os migrantes ilegais que estejam doentes e, portanto, necessitem cuidados médicos, evitem comparecer aos serviços públicos de saúde com o receio de serem denunciados e deportados.

O governo do local de destino dos migrantes não pode e nem deve negligenciar a presença desse contingente de pessoas por diversas razões. Uma das razões está no fato de que esses migrantes, muitas vezes, são portadores de doenças infecto-contagiosas comuns e adquiridas em seus países de origem. A inevitável convivência com os moradores locais é um fator de risco para que estas doenças se espalhem pela população local e, portanto, a falta de estratégias claras de saúde pública, incluindo os migrantes e suas características particulares no tocante à sua saúde, criam um risco potencial para toda a comunidade. Assim, incluir os migrantes nas políticas públicas de saúde é fundamental para o bem-estar de toda a comunidade. Tome-se, por exemplo, o fato de que, em determinadas populações migrantes, é comum que haja diversos casos de doenças como tuberculose, hepatite, e demais enfermidades que possam ter sua disseminação evitada mediante vacinação (VEAREY; HUI; WICKRAMAGE, 2019). Se as políticas públicas de saúde contemplarem essa realidade em seus programas, mediante a elaboração de campanhas a respeito das formas de contágio dessas doenças, bem como a criação de campanhas de vacinação e de prevenção, o governo se beneficiará, pois reduzirá seus gastos com o tratamento de pessoas acometidas por essas doenças, como também a população em geral, que terá menores chances de contaminação.

A principal razão alegada pelos países que restringem o acesso de migrantes aos seus sistemas públicos de saúde é atribuída aos elevados custos que essa medida traria aos cofres públicos, uma vez que seriam necessários mais profissionais, infraestrutura e medicamentos para atender essa população. No entanto, na prática, o que se observa pode ter um resultado diferente, uma vez que o acesso de migrantes aos sistemas públicos de saúde traz benefícios econômicos diretos e indiretos para os países que os acolhem bem, além de promover uma coesão social (BMJ, 2019). Nesse sentido, Bozorgmehr e Razum (2015) observaram que a exclusão de refugiados e de requerentes de asilo na Alemanha entre 1994 e 2013 trouxe custos maiores aos cofres públicos do que se estes indivíduos tivessem tido acesso aos serviços de saúde e, portanto, permitir que os migrantes possam acessar os sistemas de saúde locais

impede que doenças mais simples — e que podem ser tratadas com custos mais baixos, progridam para doenças mais complexas e de tratamento mais dispendioso.

Ao cuidar da saúde dos migrantes, é possível ao Estado tomar conhecimento de sua condição sanitária prévia e, se for o caso, evitar a propagação de diversas doenças contagiosas que porventura acometem esses migrantes e que podem atingir a população nativa. O mesmo raciocínio vale para a inclusão de migrantes nos programas de vacinação em massa, pois, assim, as chances de contágio são reduzidas, bem como são reduzidos os custos para o tratamento dessas doenças. Ademais, não se deve ignorar que um diagnóstico rápido e eficaz pode evitar que uma determinada doença progrida severamente se não for prontamente cuidada e, do ponto de vista financeiro, o gasto para se tratar de um quadro de saúde mais grave é maior do que quando se trata uma doença mais simples.

Assim, não se pode negligenciar o fato de que o fenômeno da migração deve ser criteriosamente analisado no que diz respeito às condições de saúde do migrante e ao impacto que um fluxo migratório pode causar no país de destino desse migrante. Essas condições trazem grandes desafios aos países que mais recebem migrantes e ignorar essa questão pode ser ainda mais prejudicial à sociedade. Nesse sentido, a saúde do migrante deve ser tratada seriamente como um direito fundamental no âmbito do Direito Internacional dos Direitos Humanos, tendo o tema sido abordado na Declaração Universal dos Direitos em seu artigo 25.

Artigo 25º - Toda a pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para lhe assegurar e à sua família a saúde e o bem-estar, principalmente quanto à alimentação, ao vestuário, ao alojamento, à assistência médica e ainda quanto aos serviços sociais necessários, e tem direito à segurança no desemprego, na doença, na invalidez, na viuvez, na velhice ou noutros casos de perda de meios de subsistência por circunstâncias independentes da sua vontade. (UNITED NATIONS HUMAN RIGHTS, 2015).

Cabe aos Estados, portanto, tutelar pelo bem-estar e pela saúde dos indivíduos, sejam eles seus nacionais ou não, por se tratar de um direito inerente a qualquer ser humano, independentemente de seu status perante o Estado onde ele se encontra.

13.2 O Tráfico Humano e a Força de Trabalho dos Migrantes

Os migrantes constituem uma força de trabalho natural. Em 2019, foram estimados 272 milhões de migrantes internacionais no mundo. A média de idade dos migrantes internacionais é de 39 anos e 3 em cada 4 migrantes têm entre 20 e 64 anos, que é a idade em que se normalmente define a mão-de-obra economicamente ativa. Além disso, há cerca de 38

milhões de migrantes internacionais com menos de 20 anos, e a proporção de migrantes nessa faixa etária é maior nos países menos desenvolvidos (UNITED NATIONS, 2019a). Esses números mostram que existe um enorme contingente de migrantes aptos a fazer parte de uma relação de trabalho nos países para os quais se deslocam e cabe a esses países tutelar para que as condições de trabalho a serem enfrentadas pelos migrantes sejam justas, equânimes e revestidas de todos os preceitos jurídicos vigentes.

As condições em que os migrantes se encontram ao chegar a um novo país, no entanto, podem ser muito desfavoráveis e, além disso, a necessidade de encontrar uma fonte de renda imediatamente pode fazer com que muitos deles sejam alvo de empregadores inescrupulosos, que abusam dessa urgência e da fragilidade emocional dos migrantes para lhes oferecer um trabalho em condições que não respeitam o ordenamento jurídico local e tampouco que garantam condições dignas de subsistência. Esse problema não é enfrentado, obviamente, pelos migrantes econômicos com alto grau de especialização e conhecimento, em geral convidados a emigrar para fazer parte de alguma empresa ou centro de pesquisa universitário e, portanto, já saem de seu país de origem com uma ocupação garantida, que lhe proporciona renda capaz de garantir condições mínimas de bem estar e subsistência. No entanto, esta não é a realidade da maioria esmagadora dos migrantes e refugiados, que, muitas vezes, se deslocam porque não encontram condições mínimas de bem-estar em seus locais de origem e é a respeito deles que os Estados que os recebem precisam tomar medidas para garantir que não sofram abusos e tenham respeitos seus direitos humanos fundamentais.

Dentre os principais problemas enfrentados pelos migrantes do ponto de vista social, nas relações de trabalho, estão a discriminação, a xenofobia, a exploração e o desrespeito às leis que regem as relações de trabalho naquela localidade. O desconhecimento das regras trabalhistas, dos costumes e da cultura locais, além de uma comum situação irregular perante as autoridades de migração, torna essa mão-de-obra um alvo fácil para a exploração e é justamente essa situação de vulnerabilidade que deve ser observada localmente para evitar que essas situações ocorram.

Uma das formas de exploração mais cruéis ocorre quando o migrante é vítima de tráfico humano. Como os países desenvolvidos estão tornando, cada vez mais rígidas, as regras de entrada em seus territórios, e praticamente impossível o acesso daqueles que não preenchem os requisitos mínimos de acesso, muitas pessoas que vivem em condições de vida degradantes ou que estejam em situação de risco de vida (por conta de guerras, conflitos étnicos, desastres ambientais) acabam sendo assediadas por grupos criminosos que se aproveitam do desespero e da necessidade urgente desses indivíduos para explorá-los,

promovendo seu deslocamento para outro país e, em seguida, explorar sua mão-de-obra de maneira similar à escravidão. Ao chegar a esse novo destino, os migrantes e refugiados têm seus passaportes e demais documentos confiscados e estão à mercê de toda sorte de abuso e exploração por parte dos traficantes (UNITED NATIONS, 2019b).

Segundo dados do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), em pesquisa realizada em 142 países, em 2016 foram reportados cerca de 24 mil casos de tráfico humano. A pesquisa aponta que as mulheres adultas representam quase metade das vítimas de tráfico humano, as mulheres e meninas, conjuntamente, representam mais de 70% do total de vítimas globalmente. Homens e mulheres são traficados com objetivos bastante distintos. Enquanto 83% das mulheres traficadas em 2016 o foram para fins de exploração sexual, cerca de 10% dos homens vítimas do tráfico tiveram esse fim. Em 2016, 82% do tráfico de homens e 13% de mulheres ocorreram para realização de trabalhos forçados. Em relação às crianças, os meninos foram traficados em sua maioria para trabalhos forçados, exploração sexual, utilização como soldados e ainda em atividades criminais (UNODC, 2018). Por se tratar de um crime cujos atos ocorrem em silêncio, na clandestinidade, na maioria das vezes, usando da ingenuidade da vítima, que não percebe que está sendo vítima do crime até chegar ao local de destino e passar a ser explorada, os números reais de pessoas vítimas do tráfico humano são, provavelmente, muito superiores aos números oficiais aqui retratados.

O tráfico humano é, sem dúvida, um tema de Direito Internacional dos Direitos Humanos, pois nega à vítima os seus direitos mais básicos, como a liberdade e a não exploração. Como tal, o assunto requer especial atenção por parte dos Estados. São necessárias medidas urgentes e efetivas para interromper o tráfico humano e pôr fim a essa prática criminal tão cruel. Sendo um crime altamente rentável para quem o pratica, por haver uma alta demanda de mão-de-obra barata ao redor do planeta, em especial nos países em desenvolvimento, combatê-lo é uma tarefa bastante difícil para os governos do mundo todo. Porém, como se não bastasse a dificuldade para identificação e combate desse crime, o tema, ainda, é tratado com baixa prioridade por muitos países e apenas recentemente os governos e as organizações internacionais começaram a levar a sério esse assunto (FRIESENDORF, 2009).

Muitas são as medidas de proteção e combate ao crime de tráfico humano e, por se tratar de um crime que tem o potencial de atingir a todos os Estados, seja porque seus cidadãos podem ser vítimas, seja porque as vítimas podem ter sido cooptadas por seus cidadãos, cabe aos governos, em um sentido global, tomar as providências necessárias para por um fim a tal prática. Algumas das medidas que devem ser adotadas pelos Estados podem

contemplar: maior controle nas fronteiras, com intenso treinamento de pessoal qualificado para identificar possíveis vítimas de tráfico; programas de conscientização em países com maior probabilidade de ter potenciais vítimas do tráfico; reconhecer os direitos das vítimas e trata-las com dignidade e respeito, fornecendo apoio para suas necessidades imediatas e ajuda psicológica; garantir às vítimas um acesso ao sistema jurídico local; auxiliar as vítimas a retornarem ao seu país de origem; conceder vistos temporários de trabalho às vítimas, para que possam ser inseridas na comunidade local; criar entidades que atuem, diretamente, no combate ao tráfico humano, como polícias especializadas e, finalmente, tratar as vítimas respeitando seus direitos humanos e sua dignidade (UNITAR, 2019).

Além da questão do tráfico humano para exploração de sua mão-de-obra, os migrantes e refugiados enfrentam diversos problemas com assuntos relacionados à sua condição de trabalho nos países de destino. Não raro, os trabalhadores migrantes, dada a sua condição de vulnerabilidade e desconhecimento da legislação local, muitas vezes podem ser alvo de empregadores que abusam dessa fragilidade e os contratam em condições abusivas, condições que podem contemplar desde a falta de registro e reconhecimento de seus direitos trabalhistas básicos, salários menores do que os usualmente praticados para outros trabalhadores em iguais condições, jornadas de trabalho além do máximo permitido legalmente, número reduzido de dias de folgas e férias, impossibilidade de participação em programas de previdência social e até a impossibilidade de acesso a sindicatos e outros órgãos de proteção aos seus direitos relacionados às relações trabalhistas.

Para entender melhor como os organismos internacionais se organizam para tutelar os direitos dos trabalhadores migrantes, é importante entender o conceito desse termo. A Organização Internacional do Trabalho (OIT) define como trabalhadores migrantes: “[...] *all international migrants who are currently employed or unemployed and seeking employment in their present country of residence.*” (OIT, 2015).

Ainda segundo a OIT, em 2017 havia, aproximadamente, 164 milhões de trabalhadores migrantes espalhados pelo mundo, dos quais 46,9% estavam concentrados principalmente em duas macrorregiões: (i) América do Norte e (ii) Norte, Sul e Oeste da Europa. O contingente de mulheres representava, naquele ano, cerca de 41,6% de todos os trabalhadores migrantes, ao passo que os homens representavam 58,4% do total (OIT, 2018).

A ONU adotou, em 1990, a “Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros de suas Famílias”. Tal convenção tem o fulcro de garantir aos trabalhadores migrantes e seus familiares mais proteção, não apenas no que diz respeito às suas relações de trabalho, mas também dedica vários de seus capítulos a

tratar de direitos e garantias fundamentais que devem ser observados pelos Estados Membros em suas relações com os migrantes que se encontrem em seus territórios. Ao adotar a Convenção, a ONU entendeu que os migrantes precisam ser amparados sob todos os aspectos, inclusive em suas relações de trabalho, e deu especial ênfase aos migrantes que se encontram em situação irregular, pois, em função desse status, são muitas vezes contratados em condições distintas e menos favoráveis que os demais trabalhadores. Assim, esse abuso por parte de certos empregadores pode ser mitigado e reduzido mediante o reconhecimento, a todos os migrantes, independentemente de seu status perante os órgãos de migração dos países em que se encontrar, de direitos humanos fundamentais. No que concerne aos migrantes em situação regular, a ONU entendeu que a concessão de certos direitos adicionais aos trabalhadores migrantes e membros das suas famílias em situação regular teria o condão de incentivar a aplicação das leis e dos procedimentos estabelecidos pelos Estados interessados, garantindo, assim, a proteção internacional dos direitos de todos os trabalhadores migrantes e dos membros das suas famílias (UNITED NATIONS, 1990).

Embora a Convenção tenha entrado em vigor desde 2003, passados 17 anos sua ratificação por parte dos Estados-Membros, é muito baixa. A ampla gama de direitos outorgados aos migrantes trabalhadores e seus familiares no âmbito da referida Convenção é, provavelmente, a principal razão para justificar a baixa ratificação pelos Estados-Membros. No entanto, os direitos ali contemplados não são maiores, tampouco trazem mais privilégios aos trabalhadores migrantes do que os direitos concedidos aos cidadãos desses mesmos Estados-Membros em seus textos constitucionais. São direitos fundamentais, basilares e inderrogáveis para garantir a qualquer ser humano, cidadão, migrante ou refugiado, condições mínimas de vida e bem-estar, tais como não ser submetido a tratamentos cruéis ou tortura, não ser submetido à escravidão ou trabalhos forçados e não ser submetidos a prisão arbitrária, entre outros. São, portanto, direitos muito essenciais e que fazem parte dos textos constitucionais de grande parte dos Estados democráticos, não havendo na Convenção qualquer direito novo ou que já não sejam previstos nos ordenamentos jurídicos locais. Nesse sentido, a demora ou a recusa por parte da maioria dos Estados Membros da ONU em ratificar a Convenção não se justifica, na medida em que seu texto tão somente concederia aos trabalhadores migrantes uma gama de direitos fundamentais que, se não observados, colocaria o Estado em situação bastante delicada na comunidade internacional, pois, ao não reconhecer aos trabalhadores migrantes direitos tão essenciais e de caráter humanista, os demais Estados poderiam reagir contra esse posicionamento e lhe impor sanções ou retaliações severas.

No âmbito da OIT, atualmente, existem duas convenções que tratam de temas relacionados ao trabalhador migrante. Ambas as convenções baseiam-se nos princípios da proteção, da igualdade e da não discriminação, e têm por objetivo garantir aos trabalhadores migrantes direitos relacionados à sua condição específica de trabalhadores em um território que não seja o seu de origem e, portanto, podem ser vítimas de exploração e condições de trabalho abusivas e contrárias aos preceitos estabelecidos no Direito Internacional dos Direitos Humanos.

A Convenção n. 97, aprovada em 1949, trata, especificamente, do trabalho executado pela mão-de-obra migrante e estabelece que os Estados-Membros que a ratificarem têm a obrigação de aplicar aos migrantes que se encontrem legalmente em seu território, sem qualquer discriminação, um tratamento igual ao aplicado a seus próprios nacionais com relação a assuntos que digam respeito à remuneração, duração de trabalho, horas extraordinárias, férias remuneradas, restrições do trabalho realizado em domicílio, idade de admissão no emprego, aprendizagem e formação profissional, trabalho das mulheres e dos menores, filiação a organizações sindicais, habitação e seguridade social (compreendendo, neste aspectos, as disposições legais relativas aos acidentes de trabalho, enfermidades profissionais, maternidade, doença, velhice e morte, desemprego, e encargos de família, assim como a qualquer outro risco que, de acordo com a legislação nacional esteja coberto por um regime de seguridade social) (OIT, 2016).

Já a Convenção n. 143, de 1975, trata das imigrações efetuadas em condições abusivas e da promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento dos trabalhadores migrantes. Nesse sentido, a Convenção estabelece que todo Estado-Membro que a ratificar deverá tomar medidas necessárias com o objetivo de suprimir as migrações clandestinas e o emprego ilegal de migrantes, agir contra os organizadores de movimentos ilícitos ou clandestinos de migrantes com fins de emprego, provenientes do seu território ou que a ele se destinam e, ainda, contra aqueles que empregam trabalhadores que tenham imigrado em condições ilegais, a fim de prevenir e eliminar eventuais abusos nas relações de trabalho (OIT, 2017).

A Convenção n. 143 conta, até o momento, com uma baixa adesão por parte dos Estados Membros da OIT, sobretudo porque muitos países se beneficiam da imigração irregular em suas indústrias, em especial no setor agrícola, em que são pagos salários mais baixos e concedidos menos direitos à mão-de-obra migrante, além de que outros países se mostram contrários à ideia de fazer parte de programas que combatam a migração regular, conforme estabelecido nos termos da Convenção, especialmente aqueles cujos cidadãos

migram irregularmente para outros Estados e, de lá enviam remessas periódicas a seus familiares, o que é extremamente benéfico para a economia de seus países de origem.

Como pode ser observado, alternativas legais não faltam aos Estados para lidar com a questão de proteção dos direitos dos trabalhadores migrantes. Tanto no ordenamento jurídico de direito internacional quanto nos ordenamentos jurídicos nacionais existem diversas fontes de garantias de direitos aos trabalhadores migrantes, sejam eles direitos fundamentais, sejam direitos específicos às relações trabalhistas. Impedir com que os trabalhadores migrantes sejam sujeitos a abusos por parte de empregadores, que se aproveitam de sua vulnerabilidade e de sua falta de conhecimento dos direitos locais é um desafio a ser encarado por todos os Estados, por se tratar de uma questão humanista e de direitos fundamentais.

13.3 Vulnerabilidade e Inclusão Social

Os grandes fluxos migratórios da atualidade têm trazido à tona diversos temas relacionados aos impactos por eles causados nas sociedades em que se estabelecem. As discussões, via de regra, referem-se a questões sociais e versam, na maioria das vezes, sobre como os fluxos migratórios afetam a vida econômica, social, política e cultural daquele meio. Assim, a questão migratória é, majoritariamente, analisada do ponto de vista da sociedade atingida pelos fluxos migratórios e não sob a perspectiva do migrante enquanto ser humano sujeito de direitos e obrigações. Há uma recente mudança nesse paradigma, na medida em que muitos dos fluxos migratórios atuais são decorrentes de guerras, conflitos étnicos, desastres ambientais, perseguições religiosas e, como consequência, a comunidade internacional passou para dar maior importância aos direitos humanos dos migrantes. Os migrantes que se originam em decorrência desses trágicos eventos enfrentam, desde o início de seu deslocamento, toda sorte de adversidades. As longas jornadas até a chegada a um país de acolhimento por si só já são extremamente desafiadoras, porque nelas o migrante já enfrenta fome, adversidades climáticas, riscos de vida, sobretudo quando faz travessias pelo deserto ou pelo mar, estresses físico e mental. Em seguida, muitas vezes, o acolhimento é bastante inóspito e o migrante, dada a sua condição vulnerável, pode passar a ser vítima de diversos abusos, como a exploração de sua mão-de-obra barata, a exploração sexual, o racismo, a xenofobia e os riscos de detenção arbitrária e deportação (UNITED NATIONS POPULATION FUND, 2019).

Após se estabelecerem em seu local de destino, a vulnerabilidade que caracteriza grande parte dos migrantes ainda se manifesta, na medida em que vivem à margem da

sociedade em que se habitam, muitas vezes em comunidades carentes e sem acesso aos serviços sociais básicos, tais como saúde, educação e programas sociais de auxílio e incentivo e, ainda, sem acesso ao sistema legal, seja por obstáculos linguísticos e culturais, seja pela falta de conhecimento de seus direitos básicos e fundamentais.

Cada país lida com os migrantes em seu território de maneira distinta. Alguns deles possuem programas de acolhimento e integração dos migrantes em sua sociedade e lhes concedem acesso a serviços sociais, o que garante aos migrantes um razoável acesso ao usufruto de seus direitos essenciais. Outros países, em especial aqueles cuja população é formada, em boa parte, por migrantes, como o Canadá, a Nova Zelândia e Os Emirados Árabes Unidos, já trazem, nas relações sociais, abordagem multicultural, o que, em algum grau, pode facilitar a inserção do migrante em sua sociedade. Por fim, os países mais afetados por guerras, conflitos étnicos e graves problemas econômicos encontram-se no outro extremo, mesmo porque são países cujos cidadãos são potenciais migrantes em busca de melhores oportunidades e condições de vida e, portanto, os esforços e programas para integração dos migrantes são bastante reduzidos, quando não inexistentes.

Os países cujos cidadãos se consideram mais felizes têm, em sua população de migrantes, praticamente o mesmo grau de felicidade observado na população local. Essa convergência demonstra, claramente, que a felicidade do migrante depende, essencialmente, da qualidade de vida encontrada no seu país de destino, ou seja, quanto melhores as condições de vida, as oportunidades de desenvolvimento social e econômico e o respeito aos direitos básicos mais integrado e, conseqüentemente feliz, estará o migrante. Assim, o grau de felicidade de um indivíduo pode e deve mudar conforme se apresentam as condições de vida da sociedade em que esse indivíduo se encontra. Portanto, a felicidade do migrante em qualquer país para o qual se desloca, assim como a do indivíduo nascido naquela mesma localidade, depende de uma série de fatores que vão muito além de questões puramente financeiras, abrangendo tanto os aspectos tangíveis, como moradia, salário, acesso a bens materiais, quanto os aspectos intangíveis, como segurança, bem estar e aceitação social.

Segundo Helliwell, Layard e Sachs (2018), os países onde os migrantes se mostraram mais felizes foram a Finlândia, Dinamarca, Noruega, Islândia e Nova Zelândia. O alto grau de felicidade observado na população migrante nesses países é devido a uma série de fatores, como a atratividade que esses países exercem nos migrantes internacionais, a abertura para aceitar migrantes e a capacidade que esses países possuem de promover a integração entre a população local e os migrantes. No outro extremo, os países onde os migrantes demonstraram alto grau de infelicidade foram os Comores, a Costa do Marfim, o Ruanda, o Togo e a Síria.

Assim como se observa nos países onde a população local demonstra padrões altos de felicidade praticamente idênticos aos padrões relatados pela população migrante, nos países onde a população local é menos feliz, há igualmente correlação direta com a infelicidade dos migrantes que ali se estabeleceram. Não deve causar espanto que, nestes países, onde os migrantes se mostraram menos satisfeitos no que tange ao seu bem-estar e, como consequência, seu grau de felicidade, são observados, em geral, sérios problemas econômicos, sociais, conflitos internos e guerras civis. Na medida em que a população nativa já é desafiada constantemente em vários aspectos de sua vida cotidiana, a população migrante sofre de maneira igual ou, muito provavelmente, em um grau muito maior, por lhe faltarem aspectos essenciais à integração naquela sociedade, tais como a sensação de pertencimento, a garantia de direitos essenciais e a identificação cultural.

Ainda no que tange à vulnerabilidade dos migrantes, alguns grupos específicos tendem a sofrer ainda mais, como é o caso dos idosos, das crianças e das mulheres, estas últimas a serem tratadas em tópico específico mais adiante. Esses grupos constituem a maior parte dos indivíduos que ocupam os campos de refugiados e, frequentemente, enfrentam desnutrição, doenças infecciosas, exploração física e sexual e discriminação.

No que diz respeito às crianças, estas representam 52% do número total de refugiados em todo o mundo e, segundo estimativas da ACNUR, existem cerca de 173,8 mil crianças refugiadas que se encontram desacompanhadas e separadas de seus responsáveis, o que as tornam extremamente vulneráveis e sob forte risco de sofrer exploração e abuso. Em relação à educação, cerca de 4 milhões de crianças refugiadas não frequentam escolas, número que representa mais da metade dos 7,4 milhões de refugiados em idade escolar. Em relação ao ensino secundário, os adolescentes refugiados que estavam matriculados representavam tão somente 23% do total, ao passo que a média global é de 84%. Esses dados demonstram que menos de um quarto dos refugiados do mundo atinge esse grau de educação formal e apenas 1% avança até o Ensino Superior (NAÇÕES UNIDAS BRASIL, 2018).

As crianças e adolescentes representam, portanto, um dos grupos mais vulneráveis no cenário global da migração, e constituem um alvo fácil para a violência e a exploração. Esse grupo pode, portanto, ser vítima de ataques militares, recrutamento para integrar forças armadas e milícias locais, ser forçada a realizar atividades profissionais de maneira abusiva, sem remuneração ou quaisquer direitos trabalhistas, abusos físicos e sexuais. Essas ameaças têm as mais diversas origens, podendo partir de forças militares, polícia, guardas de fronteira, população civil local e até mesmo de outros refugiados (UNHCR, 2018a).

Cabe, pois, a toda à comunidade internacional, em especial as organizações internacionais e os Estados que recebem o maior número de refugiados dessa categoria, tomar todas as medidas para garantir que as crianças e os adolescente migrantes, sobretudo aqueles que estão em situação de separação de suas famílias, estejam seguros contra agentes externos que possam, de alguma forma, explorá-las ou lhes causar danos. Essas medidas devem incluir programas de proteção exclusivos para as crianças e adolescentes migrantes, especialmente dentro dos campos de refugiados, acompanhamento médico, aconselhamento psicológico constante, políticas de incentivo à educação, com instituições preparadas para atender a essa população específica e criação de leis mais rígidas a serem aplicadas nos casos em que for verificada qualquer forma de abuso, exploração ou violência contra as crianças e adolescentes migrantes.

Migrantes idosos: não existe um consenso a respeito de uma idade a partir da qual o indivíduo é considerado idoso. Para muitos países, a definição está relacionada ao momento em que o indivíduo se aposenta, geralmente por volta dos 65 anos de idade. Para a ONU, muitos relatórios e pesquisas adotam a idade de 60 anos. Para efeitos deste trabalho, usaremos a seguinte definição: migrante idoso é o indivíduo nascido no exterior que (i) mudou-se para o país de destino por meio, por exemplo, de um programa de reunificação familiar, com 65 anos de idade ou mais, (ii) mudou-se no passado e atingiu a idade de aposentadoria no país de destino ou, ainda, (iii) se deslocou por razões de conflito ou mudanças climáticas aos 65 anos de idade ou mais ou atingiu a idade de aposentadoria enquanto já estava deslocado. Segundo dados de 2017, os migrantes com 65 anos de idade ou mais representavam 11,7% do total de migrantes internacionais naquele ano (MIGRATION DATA PORTAL. 2019).

Os migrantes idosos sofrem diversos tipos de discriminação e enfrentam uma série de dificuldades relacionadas à sua condição, que contemplam questões relacionadas à sua saúde, dificuldades econômicas, limitado acesso a programas sociais e aos sistemas de saúde e a falta de políticas específicas que os protejam. Essas condições fazem com que os idosos migrantes sofram o risco de serem retratados, portanto, como um “problema” social (DOLBERG; SIGURÐARDÓTTIR; TRUMMER, 2018).

Além disso, a maioria dos indivíduos nessa categoria já se encontra fora do mercado de trabalho e, quando já aposentada, sobretudo nos países menos desenvolvidos, essa parcela da população não conta com uma pensão que garanta um padrão de vida minimamente confortável. Assim, se a situação já apresenta muitas adversidades para um idoso cidadão de um determinado país, para um migrante idoso, o cenário é, ainda, mais desafiador, especialmente quando se trata de um refugiado. Nesse caso, as condições que se apresentam

colocam o idoso migrante em uma situação bastante vulnerável e o torna um grande desafio social para o Estado que o acolhe. Nesse sentido, abandonar os migrantes idosos à própria sorte constitui clara violação de direitos internacionais dos direitos humanos e, portanto, a adoção de medidas de proteção e tutela são imprescindíveis para atender a essa população. Essas medidas podem contemplar, a título de exemplo, programas de inclusão a serviços sociais, acesso a sistemas públicos de saúde, participação em programas de seguridade social, com garantia de uma renda mínima para suas necessidades básicas.

13.4 Mulheres Migrantes e Refugiadas

A migração de mulheres tem se tornado tema cada vez mais importante e necessário no cenário internacional, sobretudo porque representam um dos grupos mais vulneráveis nos temas relacionados à migração internacional. Em 2019, o número de mulheres migrantes era estimado em cerca de 130 milhões, representando 48% do total de migrantes internacionais no mundo todo (IOM, 2020b). As mulheres representaram, ainda, 50% do total de refugiados em 2018 (UNHCR, 2018b). A força motivadora da migração feminina possui várias vertentes: muitas mulheres migram para acompanhar seus maridos e companheiros, que saem de seus países de origem em busca de melhores oportunidades profissionais e condições de vida mais favoráveis; outras migram sem família, elas mesmas em busca de melhores oportunidades de trabalho e com a intenção de poder garantir melhores condições de vida aos seus familiares, por meio do envio de remessas financeiras periódicas; por fim, muitas outras mulheres migram com a única intenção de para sobreviver às guerras, conflitos étnicos e religiosos e desastres ambientais que atingem o local em que vivem, passando, assim, a engrossar o enorme contingente de refugiados deslocados anualmente ao redor do globo.

No que concerne às mulheres que migram para o exterior por razões financeiras, em busca, portanto, de melhores oportunidades profissionais, muitas o fazem para países onde há uma demanda de trabalho específica para o gênero feminino, sobretudo para a realização de trabalhos domésticos. Nesse ponto, em especial, é importante destacar que, em 2016, havia 67,1 milhões de trabalhadores domésticos no mundo, dos quais 11,5 milhões eram migrantes internacionais. As mulheres migrantes foram estimadas em cerca de 8,5 milhões, o que equivale a 73,4 % do total de trabalhadores migrantes internacionais no mundo todo (TAYAH, 2016). A questão da vulnerabilidade da mulher migrante é bastante preocupante quando se trata da utilização de sua mão de obra para a realização de trabalhos domésticos, incluindo-se as trabalhadoras que atuam como cuidadoras de idosos, crianças e pessoas com

necessidades especiais. Via de regra, os trabalhadores domésticos são contratados de maneira bastante informal pelas famílias que os empregam. Esses trabalhadores, portanto, não têm garantidos direitos que permeiam as relações de trabalho oficiais, tampouco são reconhecidos pelos programas de seguridade social de muitos países, dada a informalidade que permeia essa relação.

Para a migrante internacional, o risco de abuso e exploração nas relações de trabalho doméstico são exponencialmente maiores em virtude de muitos fatores que podem atingi-la, como a falta de vistos ou autorizações para exercer atividade remunerada, a falta de conhecimentos básicos da legislação do idioma e da cultura do local para onde emigrou, o medo de ser denunciada aos serviços de imigração, a pressão psicológica de ter de enviar remessas os familiares que permaneceram em seu país de origem e que dependem destas remessas para sua subsistência, entre tantos outros. Assim, dada a sua vulnerabilidade, as mulheres migrantes podem não ter qualquer proteção jurídica em caso de abuso por parte de seus empregadores.

Especificamente no que concerne às mulheres migrantes que trabalham como cuidadoras, uma atenção especial deve ser tomada em relação aos problemas de saúde que podem surgir em decorrência de sua atividade profissional. Essas trabalhadoras desenvolvem suas atividades em um ambiente doméstico, onde se encontram geralmente privadas de um convívio social e com restrição de movimentos. Suas relações de trabalho são, em sua grande maioria, baseadas na informalidade, sem o devido revestimento legal e a segurança que ele traz nos aspectos jurídicos, sociais e de relações de trabalho. Ademais, o fato de serem migrantes as tornam vulneráveis e potencializam os riscos de sofrerem discriminação, racismo e xenofobia, o que pode levar a severos efeitos em suas condições de saúde (OIT, 2018).

As mulheres migrantes também podem ser afetadas por temas relacionados à desigualdade de gênero em seus países de destino, sobretudo onde se observa uma forte segmentação do mercado de trabalho baseada no gênero e na segregação das mulheres em ocupações tradicionalmente femininas, como no caso de serviços domésticos, indústrias de fabricação de peças de vestuário e no cuidado de crianças e idosos. Isto pode fazer com que as mulheres migrantes recebam salários inferiores aos salários pagos aos homens migrantes, que tem chances de se estabelecer em profissões com melhores remunerações.

Além dos desafios e dos preconceitos comumente enfrentados pelos migrantes e refugiados em geral, as mulheres migrantes costumam ter de lidar com situações bastante específicas e que, geralmente, não atingem os demais grupos migratórios. Esses desafios podem incluir, por exemplo, separação de suas famílias, complicações de saúde,

especialmente para as migrantes grávidas, ameaças físicas, violência e exploração baseada em seu gênero (UNITED NATIONS WOMAN, 2020).

As mulheres refugiadas são particularmente vulneráveis quando se encontram em situações em que sua segurança não pode ser garantida, fazendo, assim, com que sejam um alvo fácil para a violência sexual e exploração. Sua vulnerabilidade e a violência a que são submetidas são determinadas sobretudo pelo seu gênero, e os desafios já começam a ser enfrentados por elas durante o processo de deslocamento, em barcos ou caminhões, e continuam nos campos e centros de refugiados, onde muitas vezes precisam trabalhar para pagar pelo resto de sua viagem. Além de viverem em condições precárias e não possuírem acesso a programas de saúde, as mulheres refugiadas em trânsito nem sempre são consideradas uma prioridade pelas políticas globais para refugiados, que se concentram, particularmente, nos temas relacionados à infraestrutura de recepção. As próprias mulheres refugiadas têm a tendência de priorizar o bem-estar de suas famílias em detrimento de seu próprio bem-estar, pois seu principal objetivo é chegar a um destino seguro com a maior rapidez possível (WURM, 2017).

Os Estados têm o sério desafio de lidar com os complexos temas relacionados às mulheres migrantes. No caso das mulheres refugiadas, é necessário que sejam criados programas de proteção e apoio, com o intuito de ser reduzido seu risco a exploração e abusos sexuais. Devem também ser tomadas medidas que integrem as mulheres refugiadas aos mercados de trabalho, seja por meio de incentivos aos empregadores ou disponibilização de programas de capacitação de mão-de-obra ou, ainda, garantindo direitos trabalhistas às trabalhadoras domésticas.

O entendimento cada vez maior da situação das mulheres migrantes deve ser utilizado pelos Estados para a criação de programas e políticas que promovam sua integração social e criem condições de igualdade em relação aos migrantes do sexo masculino, garantindo, assim, seu bem-estar. No que diz respeito às políticas de integração, 3 áreas devem ser utilizadas como ponto de partida: integração social, com o intuito de fornecer à mulher migrante amplas habilidades e conhecimentos, promovendo, dessa forma, sua integração à sociedade de maneira mais completa, podendo incluir, ainda, a criação de uma rede de contatos para combater o isolamento social; discriminação e acesso a direitos, mediante a implementação de programas de combate à discriminação e de apoio às vítimas de violência, bem como a criação de medidas que aumentem seu conhecimento sobre seus direitos; e integração ao mercado de trabalho, uma vez que o emprego e a remuneração dele decorrente são essenciais para o impulsionar o processo de integração de muitas mulheres migrantes. As medidas aqui

cabíveis contemplam programas de acesso ao trabalho, educação vocacional e treinamentos. (LI, 2018).

Tais programas podem incluir, ainda, uma solicitação a todos os Estados para ratificar e implementar todos os instrumentos legais internacionais que tenham por objetivo a proteção dos direitos das mulheres e meninas migrantes. Os Estados podem, ainda, rever suas leis relacionadas à migração com o intuito de identificar provisões discriminatórias, alterá-las e, ainda, podem ser desenvolvidas políticas que garantam o acesso de mulheres migrantes em situação regular a oportunidades de emprego, educação, serviços de saúde (UNITED NATIONS WOMEN, 2019). Nesse sentido, segundo o entendimento da Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres), é necessário que os líderes mundiais se comprometam a reavaliar suas políticas nacionais de migração, passando a considerar e abordar, explicitamente, o que falta às mulheres e meninas migrantes (UNITED NATIONS WOMEN, 2016).

Assim, se bem conduzida e suportada, a migração das mulheres tem o poder de servir como um forte instrumento de empoderamento, uma vez que um processo migratório seguro, regular e ordenado pode permitir o acesso à educação e melhores oportunidades de trabalho, com o consequente recebimento de maiores salários e pode contemplar, ainda, o desenvolvimento de novas habilidades e talentos, a criação de uma consciência político-social mais forte e o fortalecimento de medidas que promovam a igualdade de gênero.

14 OS DESAFIOS CULTURAIS DA MIGRAÇÃO

A decisão de emigrar nem sempre é tomada com paz e tranquilidade. Nos casos extremos, quando o indivíduo se depara com situações delicadas como guerras, conflitos, perseguições e desastres ambientais, a única motivação que ele encontra para se deslocar para outra região é a própria sobrevivência. O migrante, nessa situação, não tem escolha a não ser se mudar para outra região ou país e, assim, não tem tempo, tampouco estrutura emocional para se preparar para os desafios que serão enfrentados e sua jornada e também em seu local de destino. Mesmo nos casos em que a migração é mais estruturada, como se nota na migração para busca de melhores oportunidades de trabalho ou de condições de vida, o migrante, embora tenha mais tempo e condições de se preparar para esse processo, inevitavelmente irá se deparar com diferenças culturais que, em maior ou menor grau, impactarão esse novo momento de sua vida.

Sob a perspectiva do local que receberá o migrante, a situação não é diferente, sobretudo quando se verifica a chegada em massa de grandes grupos migratórios em um curto espaço de tempo. entrar um outro universo cultural não é tarefa fácil. Os migrantes trazem consigo, além da bagagem física, uma enorme bagagem cultural, incluindo aspectos tão complexos como arte, gastronomia, idioma, literatura, costumes, religião. Nesse esteio, se o local de chegada não estiver preparado para esse inevitável choque cultural, que é sentido tanto pelos migrantes quanto pela população local, os conflitos poderão trazer consequências e prejuízos para ambas as partes. Sofre o migrante, que, alijado de suas raízes por ter vivenciado por uma situação de rompimento, mais ou menos traumática, deve enfrentar uma nova realidade, que pode ter pouca ou nenhuma sinergia com seu passado. Sofre também a população local, que, habituada a usos, costumes, rotinas e aspectos socioculturais já devidamente enraizados naquele meio, depara-se, num curto espaço de tempo, com um novo grupo, com o qual passará a dividir e, eventualmente, disputar espaços comuns, serviços públicos, empregos, mas também outros aspectos menos tangíveis, como sua liberdade e sua história. Aquela sociedade passa, pois, a ter um aspecto intercultural, onde se verificará um verdadeiro *mélange* de hábitos, ideias, costumes e necessidades que impactarão todos que nela vivem. A interculturalidade assinala uma dimensão de interação, contato entre pessoas de culturas distintas e de universos simbólicos compartilhados e as diferenças culturais tendem a criar mais conflito do que sinergia (DANTAS, 2019).

A chegada de grandes fluxos migratórios pode, de fato, criar problemas de identidade tanto para o migrante quanto para a população local (PRINZ, 2019). Por outro lado, a troca de

ideias e conhecimentos entre os povos contribuem para a formação de uma sociedade mais rica e multicultural. Do ponto de vista cultural, não se pode negar que os migrantes podem contribuir, significativamente, para o novo meio onde se estabelecerão. Os migrantes têm o potencial de trazer em sua bagagem cultural determinadas ideias, talentos e conhecimentos que, em algum grau, poderão enriquecer a comunidade que os acolhe. O correto acolhimento desses migrantes, em especial daqueles que compõem a faixa etária que representa uma população economicamente ativa, tem a possibilidade de trazer retornos positivos para a economia local. Quanto mais cedo houver uma integração do migrante com a cultura local, mediante o ensino do idioma, acesso à educação e treinamento para inserção no mercado de trabalho, mais cedo esse migrante poderá contribuir para o crescimento da economia local (CLEMENS; HUANG; GRAHAM, 2018).

No entanto, para que ocorra essa integração cultural, as políticas migratórias precisam estar abertas à aceitação do migrante e da contribuição que dele pode advir. Cada Estado possui suas próprias políticas migratórias, que podem ser mais ou menos flexíveis conforme sua situação política e econômica, as ideologias que estão no poder, a origem do migrante e seu potencial de ser útil ao país. O Canadá é notório por ser um país que tem políticas claras e bem definidas a respeito do tema, mesmo porque sua população é relativamente pequena e a mão-de-obra migrante é extremamente necessária em diversos setores da indústria. Assim, suas políticas migratórias contemplam medidas que apoiam o migrante durante esse processo de adaptação ao novo país, incluindo suporte em sua inserção no mercado de trabalho, ensino do idioma local, acesso aos sistemas públicos de saúde e educação. Por outro lado, em outros Estados, se verificam tendências anti-imigratórias, sobretudo naqueles que já receberam grandes fluxos de migrantes ou que, por serem pequenos e terem uma economia frágil, receiam que sua chegada trará consequências, apenas, negativas.

A Itália, que, na última década, foi a principal porta de entrada dos migrantes que chegavam à Europa pelo Mar Mediterrâneo, passou a adotar medidas mais duras em relação à chegada de grandes fluxos migratórios, oriundos, principalmente, do Oriente Médio e da África. Esse perfil mais rígido foi especialmente observado entre junho de 2018 e agosto de 2019, quando a Itália era governada por uma coalizão formada pelo Movimento 5 Estrelas (M5E, antissistema) e pela Liga (ultradireita) do nacionalista Matteo Salvini, Ministro do Interior. Tais medidas incluíam pesadas multas para os barcos de ONG's que davam suporte aos migrantes e refugiados, além de pena de prisão para os comandantes desses barcos. Esse posicionamento do governo italiano fez o número de migrantes reduzir drasticamente. (ESTADO DE MINAS, 2019). Com a mudança de governo em agosto de 2019, que passou a

ser conduzido pela centro-esquerda e pelo M5E, as medidas foram abrandadas e o número de desembarque aumentou, mas ainda assim em percentuais bem inferiores aos verificados em 2018. Segundo dados do Ministério do Interior Italiano, entre 01 de janeiro e 14 de abril de 2018, desembarcaram, na costa italiana, 7389 migrantes e refugiados. Após o endurecimento das políticas migratórias, em 2019, no mesmo período, esse número caiu para 625 migrantes e refugiados desembarcados. Já em 2020, com a mudança de governo e seus consequentes impactos nas políticas migratórias, o número de migrantes e refugiados desembarcados foi de 3228 no mesmo período acima reportado (GOVERNO ITALIANO, 2020).

Outro Estado que tem se mostrado bastante contrário à recepção de migrantes e refugiados é a Hungria. As políticas migratórias se tornaram mais rígidas a partir de 2015, quando mais de 390.000 pessoas, majoritariamente muçulmanas, cruzaram a fronteira vindo da Sérvia e buscaram asilo na Hungria. No entendimento do Primeiro Ministro, Viktor Orbán, a situação não tinha caráter humanitário, mas se tratava de uma invasão muçulmana, que colocava em risco a segurança nacional (GOŹDZIAK, 2019). Desde então, o país adotou uma série de políticas anti-imigratórias, que incluem a instalação de cercas de arame em suas fronteiras, o endurecimento das leis que regem o tema, o fechamento de campos de refugiados e criminalização de assistência, por parte de cidadãos húngaros, a migrantes ilegais.

As políticas migratórias mais rígidas, como a italiana e a húngara, se mostram temerárias porque não têm o poder de impedir os movimentos migratórios. Estes acontecerão com ou sem elas, por se tratar de um ato intrínseco do ser humano, que, motivado por uma premente necessidade de sobrevivência ou por uma vontade pessoal, vai se deslocar para outras regiões em busca de uma vida melhor. Dessa feita, os posicionamentos mais radicais em relação aos migrantes por parte de determinados Estados servem tão somente para criar um terreno propício para fomentar posturas e comportamentos preconceituosos e xenófobos, absolutamente contrários à formação de um mundo mais intercultural e globalizado. Os Estados têm, pois, o poder/dever de encontrar um equilíbrio em suas políticas migratórias, sempre considerando o Princípio Fundamental da Soberania, e, também, necessidades dos diferentes povos que se deslocam ao redor do globo, talvez menos por uma vontade manifesta de ir para um lugar mais desenvolvido, mas por uma urgente necessidade de preservação de sua cultura, suas ideias e, por vezes, sua própria vida.

15 CONCLUSÃO

Falar sobre migração é falar sobre a própria história do homem. O ser humano é, essencialmente, migrante por natureza. A busca pela sobrevivência levou o homem a se deslocar para regiões onde a vida era menos afetada por condições ambientais adversas na pré-histórica e, de certa forma, a sobrevivência parece ser sempre a razão principal pela qual as pessoas se deslocam até os dias de hoje. Os deslocamentos ocorrem por diversas razões, sobretudo por motivações financeiras, guerras, fome, perseguições, desastres ambientais. Independentemente da motivação que leva uma pessoa a deixar para trás seu local de origem e rumar em direção a uma realidade desconhecida e, às vezes, inóspita e pouco acolhedora, a razão principal traz sempre em seu bojo um caráter de luta por uma vida menos árdua e, em muitos casos, repleta de sofrimento.

A migração pode ser dividida, em sentido amplo, em voluntária e involuntária. A primeira é motivada, na grande maioria dos casos, por razões econômicas, caracterizada por uma vontade pessoal do indivíduo, que parte em busca de melhores oportunidades profissionais e pessoais, com impacto direto em sua condição de vida. A migração involuntária, a seu turno, é caracterizada por ser motivada por fatores exógenos e, portanto, a vontade pessoal é deixada em segundo plano. Nesse caso, o deslocamento tem raízes em situações adversas, que impactam a vida tão profundamente que não resta ao indivíduo qualquer alternativa senão deixar o local onde sua vida está estabelecida e partir em direção a um destino onde as condições que lhe esperam podem ser tão duras quanto aquelas de seu local de origem. Esses deslocamentos são feitos, em geral, de maneira coletiva e, nesse caso, a depender das condições que motivaram o movimento migratório, o migrante pode ser considerado um “refugiado”, status que lhe coloca em situação social, jurídica e política diversa daquela em que se enquadra um migrante comum.

Independentemente da forma e motivação dos deslocamentos, sejam eles voluntários ou involuntários, individuais ou coletivos, os fluxos migratórios sempre existiram e trazem impactos tanto na vida do migrante quanto em seus locais de origem e de destino. Com um contingente estimado de 272 milhões de migrantes internacionais no mundo em 2019 (IOM 2020b), a migração não pode ser negligenciada pela comunidade internacional porque envolve temas tão caros como o Direito Internacional dos Direitos Humanos, a soberania dos Estados, a economia dos países em desenvolvimento, as relações sociais e o mercado de trabalho. Assim, as organizações internacionais que se dedicam à questão da migração, como a ONU, a OIM e a ACNUR, têm a importante tarefa de definir estratégias, políticas e

campanhas para tornar esse assunto o mais natural e pacífico possível, de maneira a causar o menor impacto em todas as esferas envolvidas, em especial ao próprio migrante, aos Estados e à sociedade que o recebe.

Nesse esteio, especificamente a OIM, um dos temas centrais deste trabalho, tem o propósito de atuar nas mais amplas esferas que tratam da migração, envolvendo desde a transferência organizada de migrantes, refugiados e pessoas deslocadas para países que oferecem oportunidades para migração ordenada, até a prestação de serviços de treinamento de idiomas, atividades de orientação, integração e consultoria, entre outros, a pedido e de acordo com os Estados envolvidos nos processos migratórios. Sua atuação e sua própria existência, no entanto, não estão isentas de críticas por parte de diversos atores da comunidade internacional. Uma das principais críticas diz respeito à influência que a organização pode sofrer por parte dos Estados que mais contribuem financeiramente com seu orçamento. Como ocorre com grande parte das organizações internacionais, a OIM depende da contribuição financeira de seus Estados Membros para poder se manter como tal. Assim, entendem os críticos que a atuação da OIM está longe de ser isenta, já que pode ser, de alguma forma, influenciada por determinados Estados mais poderosos em suas tomadas de decisões, favorecendo-os em detrimento de Estados menos relevantes e fugindo, ainda, de um de seus pilares, que é a tutela da pessoa natural do migrante. Assim, entendem esses críticos que a OIM pode agir, em muitos casos, de maneira absolutamente parcial, na contramão do que reza sua missão e sem considerar os interesses do migrante.

Ainda no que diz respeito à OIM, alguns posicionamentos críticos consideram o fato de que a organização presta serviços aos Estados Membros, fato que pode ser questionado no tocante à imparcialidade que a organização deve observar no que tange à sua atuação. A crítica, nesse caso, mais uma vez, relaciona-se à dependência financeira que a OIM tem em relação a seus Estados Membros e a possível parcialidade que pode decorrer ao prestar tais serviços, na medida em que há o forte risco de que os interesses dos Estados Contratantes sejam privilegiados em relação aos interesses dos migrantes, dando margem à possibilidade de uma verdadeira privatização da OIM.

Ao longo deste trabalho, é possível desmistificar o caráter negativo que a migração traz conceitualmente. Na maioria das vezes em que o assunto é discutido nas mais variadas esferas da sociedade, tais como na mídia, em campanhas políticas, no meio acadêmico, a migração, via de regra, é vista como um fenômeno que traz mais malefícios do que benefícios, sobretudo no que toca ao Estado que recebe os migrantes. Com frequência, migrantes e refugiados são vistos como pessoas que trarão problemas sociais, disputar acesso

a serviços escassos como sistemas públicos de saúde e educação e aumentar os níveis de desemprego e violência nas sociedades para onde se deslocam. No entanto, muitas vezes são esquecidos os aspectos positivos desse fenômeno. Se bem conduzida, a migração pode trazer desenvolvimento e mudanças, tanto no país de origem do migrante quanto em seu país de destino. Em relação ao país de origem, o benefício mais relevante diz respeito às remessas financeiras periódicas que muitos migrantes fazem aos seus familiares que ali permaneceram. A importância dessas remessas é tão importante para o desenvolvimento na economia local que seu impacto no produto interno bruto de alguns países menos desenvolvidos é bastante significativo. Além da questão econômica, os Estados de origem dos migrantes podem se beneficiar do ponto de vista acadêmico e cultural, uma vez que muitos migrantes podem optar por retornar aos seus locais de origem e trazer uma rica bagagem de ideias, conhecimentos e comportamentos que, se bem aproveitados pela sociedade local, podem trazer resultado bastante positivo. Para tanto, é imprescindível que os Estados de origem dos migrantes adotem medidas e políticas de retorno e acolhimento bastante efetivas, capazes de fazer com que os migrantes mais capacitados se sintam motivados a retornar e utilizar, na comunidade local, todo o conhecimento adquirido no exterior.

Já os Estados que recebem os migrantes e refugiados podem obter benefícios bastante relevantes da migração em seus territórios. Os migrantes podem suprir mão-de-obra escassa em determinados setores da indústria, em especial em atividades nas quais os cidadãos daquele país preferem não atuar. Podem os migrantes mais qualificados, ainda, ser absorvidos em universidades e centros de pesquisa de maneira que seu conhecimento e suas competências supram determinada carência local. Por fim, os migrantes trazem uma riquíssima diversidade cultural, que se manifesta nas artes, na música, na literatura, na gastronomia e pode ser bem aproveitada localmente, resultando em um processo de integração do qual a sociedade poderá se beneficiar amplamente.

Ainda que muitas sociedades temam que um grande contingente migratório possa transformar a comunidade local a ponto de descaracterizar sua identidade cultural, não deve ser ignorado o fato de que a identidade de um povo é uma complexa mistura de tradições, experiências, culturas, ideias e comportamentos. Assim, em um mundo globalizado, as barreiras físicas impostas pelos Estados em suas fronteiras não são capazes de deter a disseminação e troca de ideias, sons, conhecimentos e culturas entre os povos. Um grande contingente de migrantes pode, sim, exercer influência direta em diversos aspectos de uma sociedade e cabe, pois, a cada Estado buscar preservar, o quanto possível e na medida de seus interesses, sua cultura e suas tradições. No entanto, em pleno Século XXI, momento em que a

tecnologia é capaz de aproximar cada vez mais as pessoas, pensar em uma sociedade imune às influências culturais externas é ingênuo e utópico. Diante desse cenário, nos Estados em que se observa uma forte influência sociocultural trazida pelos migrantes, devem ser promovidas medidas que mitiguem potenciais tensões que venham a surgir nas relações sociais cotidianas e que busquem a integração das diferentes formas de pensar, agir e se manifestar.

A migração é uma realidade tão antiga quanto a própria história da humanidade e, por mais que muitos Estados tenham políticas anti-imigratórias bastante rígidas, esse fenômeno não deixará de existir. Desta feita, os Estados precisam estar preparados para todos os desafios que se lhes impõem como consequência dos grandes fluxos migratórios cada vez mais constantes e numerosos ao longo deste Século XXI. Esses desafios se manifestam em todas as esferas da sociedade, tanto na origem ou no destino do migrante, e envolvem aspectos políticos, econômicos, financeiros, sociais e culturais. Urge, pois, que os Estados tenham a conscientização de que esse assunto envolve um problema social de proporções globais e que, na maioria dos casos, o que está em jogo é algo tão caro quanto a própria vida do migrante ou do refugiado. Trata-se, assim, de uma questão muitas vezes humanitária, e cabe a todos os Estados envolvidos a abertura para o diálogo e para a troca de experiências, a criação de políticas migratórias conjuntas e a promoção de programas de acolhimento e integração. As fronteiras dos Estados são convenções oriundas de guerras, negociações e interesses os mais diversos, e as decisões individuais dos Estados devem sempre prevalecer, como resultado do indiscutível princípio clássico da soberania. Mesmo assim, não deve ser ignorado por esses mesmos Estados o fato de que qualquer ser humano deveria ter, em um mundo ideal, o direito de escolher morar em qualquer lugar do planeta que lhe garantisse condições mínimas de uma vida livre, pacífica e digna, sempre que essas condições não fossem encontradas em seu Estado natal.

REFERÊNCIAS

- ACARTURK, C. et al. EMDR for Syrian refugees with posttraumatic stress disorder symptoms: Results of a pilot randomized controlled trial. *European Journal of Psychotraumatology*, v. 6, n. 1, p. 27414, 2015.
- ACNUR. *Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados (1951)*. 2015. Disponível em: <https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2020.
- ACNUR. *Perguntas e respostas*. 2019. Disponível em: <<https://www.acnur.org/portugues/dados-sobre-refugio/perguntas-e-respostas/#direitos>>. Acesso em: 16 jan. 2020.
- ACNUR. *Protocolo de 1967 Relativo ao Estatuto dos Refugiados*. 2001. Disponível em: <https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Protocolo_de_1967.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2020.
- ADAMS JUNIOR, Richard H.; PAGE, John. Do international migration and remittances reduce poverty in developing countries?. *World development*, v. 33, n.10, p. 1645-1669, 2005. Disponível em: <http://essays.ssrc.org/remittances_anthology/wp-content/uploads/2009/08/Topic_13_Adams_Page.pdf>. Acesso em: 16 mar. 2020.
- AMERICAN MEMORY. *A Century of Lawmaking for a New Nation: U.S. Congressional Documents and Debates, 1774 – 1875*. 1848. Disponível em: <<https://memory.loc.gov/cgi-bin/ampage?collId=llsl&fileName=009/llsl009.db&recNum=982>>. Acesso em: 19 jan. 2020.
- ANCIENT ORIGINS. *The age of discovery: a new world dawns*. 2020. Disponível em: <<https://www.ancient-origins.net/history-important-events/age-discovery-0013205/>>. Acesso em: 15 jan 2020.
- ASHUTOSH, Ishan; MOUNTZ, Alison. Migration management for the benefit of whom? interrogating the work of the international organization for migration. *Citizenship Studies*, v. 15, n. 1, p. 21-39. 2011.
- BHARDWAJ, Maya. Development of conflict in Arab Spring Libya and Syria: From revolution to civil war. *Washington University International Review*, v. 1, n.1, 76-97,2012.
- BMJ. *Healthcare is not universal if undocumented migrants are excluded*. 2019. Disponível em: <<https://www.bmj.com/content/366/bmj.14160>>. Acesso em: 08 abr. 2020.
- BOZORGMEHR, K.; RAZUM O. Effect of restricting access to health care on health expenditures among asylum-seekers and refugees: a quasi-experimental study in Germany, 1994-2013. *PLoS One*, v. 10, n. 7, p. e0131483, 2015.
- BRADLEY, M. The International Organization for Migration (IOM): gaining power in the forced migration regime. *Refuge: Canada's Journal on Refugees*, v. 33, n.1, p. 97-106, 2017.
- BREIDLID, Anders. Education and armed conflict in sudan and south sudan: the role of teachers in conflict resolution and peace building. *Journal of Advances in Education Research*, v. 4, n. 3, p. 123-135, 2019.

BRICEÑO-RUIZ, José. *The crisis in Venezuela: a new chapter, or the final chapter?*. Latin American Policy, v. 10, n.1, p. 180-189, 2019.

CAN, Serra. *The state of savagery: ISIS in Syria*. *Insight Turkey*, v. 18, 2016.

CANALES, Alejandro I.; MEZA, Sofía. Fin del colapso y nuevo escenario migratorio México-Estados Unidos. *Migración y desarrollo*, v. 14, n.27, p. 65-107, 2016.

CASTLES, Stephen, DE HAAS, Hein; MILLER, Mark. *The Age of Migration. International Population Movements in the Modern World*. Basingtoke: Palgrave, 2014.

CASTRO-MARTÍN, Teresa; CORTINA, Clara. Demographic issues of intra-European migration: destinations, family and settlement. *European Journal of Population*, v. 31, n. 2, p. 109-125, 2015.

ÇELIKEL, Adnan, et al. A series of civilian fatalities during the war in Syria. *Turkish journal of trauma & emergency surgery*, v. 20, p. 338-342, 2014.

CEROVIC, S; BEATON, K. Migração e remessas na América Latina e Caribe: Fuga de cérebros e estabilização econômica. 2017. Disponível em: <<https://www.imf.org/external/lang/portuguese/np/blog/2017/062917p.pdf>>. Acesso em: 3 mar 2020.

CLEMENS, Michael; HUANG, Cindy; GRAHAM, Jimmy. *The economic and fiscal effects of granting refugees formal labor market access*. 2018. Disponível em: <<https://www.cgdev.org/sites/default/files/economic-and-fiscal-effects-granting-refugees-formal-labor-market-access.pdf>>. Acesso em: 28 abr. 2020.

DANTAS, Sylvia. *Opinião: Migração e interculturalidade nos tempos atuais*. 2019. Disponível em: <<https://www.unifesp.br/reitoria/dci/releases/item/4149-migracao-e-interculturalidade-nos-tempos-atuais>>. Acesso em: 28 abr. 2020.

DOLBERG, P.; SIGURÐARDÓTTIR, S. H.; TRUMMER, U. Ageism and older immigrants. In: AYALON, L.; TESCH-RÖMER, C. (eds). *Contemporary Perspectives on Ageism. International Perspectives on Aging*, v. 19, p. 35-44, 2018.

DUSTMANN, Christian; SCHÖNBERG, Uta; STUHLER, Jan. Labor supply shocks, native wages, and the adjustment of local employment. *IZA Discussion Papers n.º 10114*. Bonn: Institute for the Study of Labor (IZA), 2016

ECONOMIST. *Asia's looming labour shortage*. 2017. Disponível em: <<https://www.economist.com/node/21716584/all-comments?page=1>>. Acesso em: 11 dez. 2020.

EL PAIS INTERNACIONAL. *Missão da Austrália: dissuadir os refugiados*. 2017. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2017/10/27/internacional/1509094341_467132.html>. Acesso em: 9 abr. 2020.

ELLIS, R. Evan. *The collapse of Venezuela and its impact on the region*. *Military Review*, v. 97, n.4, p. 1-25, 2017.

ELLNER, Steve. Explanations for the current crisis in Venezuela: a clash of paradigms and narratives. *Global Labour Journal*, v. 10, n. 2, p. 159-169, 2019.

ENCYCLOPEDIA. *Dark ages, migration period, early middle ages: Ancient Europe, 8000 B.C. to A.D. 1000*. 2020. Disponível em: <<https://www.encyclopedia.com/>>. Acesso em: 15 jan. 2020.

ENERGY INFORMATION ADMINISTRATION (EIA). *How much petroleum does the United States import and export?*. 2019. Disponível em: <<https://www.eia.gov/tools/faqs/faq.php?id=727&t=6>>. Acesso em: 25 jan. 2020.

ESTADO DE MINAS. *Número de chegadas por mar de migrantes à Itália cai 50% em 2019*. 2019. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/internacional/2019/12/26/interna_internacional,1110608/numero-de-chegadas-por-mar-de-migrantes-a-italia-cai-50-em-2019.shtml>. Acesso em: 28 abr. 2020.

EUROPEAN COMMISSION. *Integration of immigrants in the European Union*. 2017. Disponível em: <<https://ec.europa.eu/commission-frontend/publicopinion/index.cfm?resultDoc%2Fdownload%2FDocumentKy%2F82538&usg=AOvVaw1GrM7z3CXevR6FJJsUIpI3>>. Acesso em: 1 abr. 2020.

FAO. *MesoAmerica en transito: principales polos de origen de la migracion*. 2018. Disponível em: <<http://www.fao.org/3/CA1363ES/ca1363es.pdf>>. Acesso em: 03 mar. 2020.

FLAHAUX, M.; DE HAAS, H. African migration: trends, patterns, drivers. *Comparative Migration Studies*, v. 4, n. 1, 2016. Disponível em: <<https://doi.org/10.1186/s40878-015-0015-6>>. Acesso em: 20 dez. 2019.

FRIESENDORF, C. *Strategies against human trafficking: the role of the security sector*. Sydney: Study Group Information, 2009.

GAMMELTOFT-HANSEN, Thomas; SØRENSEN, Ninna Nyberg (Ed.). *The migration industry and the commercialization of international migration*. London: Routledge, 2013.

GATRELL, P. *Europe on the move: refugees and World War One*. 2014. Disponível em: <<https://www.bl.uk/world-war-one/articles/refugees-europe-on-the-move/>>. Acesso em: 19 jan 2020.

GEORGI, Fabian; SCHATRAL, Susanne. Rumo a uma teoria crítica do controle da migração: o caso da Organização Internacional para as Migrações (OIM). In: GEIGER, Martin; PÉCOUD, Antoine. *A nova política da mobilidade internacional*. Gerenciamento de migração e seus descontentamentos. *MIS –Beiträge*, v. 40, p. 193-221, 2012.

GLOBALIZATION. *Economic Effects of Migration*. 2020. Disponível em: <<https://www.globalization101.org/economic-effects-of-migration>>. Acesso em: 08 abr. 2020.

GOVERNO ITALIANO. *Cruscotto statistico giornaliero*. 2020. Disponível em: <https://www.interno.gov.it/sites/default/files/cruscotto_statistico_giornaliero_14-04-2020.pdf>. Acesso em: 29 mar. 2020.

GOŹDZIAK, Elżbieta M. *Using Fear of the “Other,” Orbán Reshapes Migration Policy in a Hungary Built on Cultural Diversity*. 2019. Disponível em: <<https://www.migrationpolicy.org/article/orban-reshapes-migration-policy-hungary>>. Acesso em: 29 abr. 2020.

GUTIÉRREZ, R. *Mexican Immigration to the United States*. Oxford Research Encyclopedia of American History. 2019. Disponível em: <<https://oxfordre.com/americanhistorical/view/10.1093/acrefore/9780199329175.001.0001/acrefore-9780199329175-e-146>>. Acesso em: 23 mar. 2020

HELLIWELL, J.; LAYARD, R.; SACHS, J. (2018). *World Happiness Report 2018*. New York: Sustainable Development Solutions Network, 2018. Disponível em: <https://s3.amazonaws.com/happiness-report/2018/WHR_web.pdf>. Acesso em: 19 mar. 2020.

HIRSCHMAN C.; MOGFORD, E. Immigration and the American industrial revolution from 1880 to 1920. *Soc Sci Res.*, v. 38, n. 4, p. 897–920, 2009.

HUGHES, Mallory. *Canada wants to welcome more than 1 million new immigrants in the next three years*. 2019. Disponível em: <<https://edition.cnn.com/2019/01/10/world/canada-immigration-trnd/index.html>>. Acesso em: 04 jan. 2020.

IN MOTION. *Migration numbers*. 2018 Disponível em: <<http://www.inmotionaame.org/migrations/topic.cfm?migration=9&topic=2&tab=image/>>. Acesso em: 25 jan 2020

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION (ILO). *ILO Global estimates on international migrant workers labour migration branch conditions of work and equality department department of statistics: results and methodology*. 2018. Disponível em: <https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/---publ/documents/publication/wcms_652001.pdf >. Acesso em: 18 mar. 2020.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION (ILO). *ILO global estimates on migrant workers: results and methodology*. 2015. Disponível em: <https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/documents/publication/wcms_436343.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2020.

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR MIGRATION (IOM). *A world on the move*. 2016. Disponível em: <https://publications.iom.int/system/files/pdf/book-65years_iom_digital_en.pdf />. Acesso em: 22 dez. 2019

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR MIGRATION (IOM). *About IOM*. 2020a. Disponível em: < <https://www.iom.int/about-iom/>>. Acesso em: 01 fev. 2020.

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR MIGRATION (IOM). *Constitution*. 2018. Disponível em: <<https://www.iom.int/constitution/>>. Acesso em: 01 fev. 2020.

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR MIGRATION (IOM). *Glossary on migration*. IML Series n. 34, 2019. Disponível em: <https://publications.iom.int/system/files/pdf/iml_34_glossary.pdf>. Acesso em: 08 jan. 2020.

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR MIGRATION (IOM). *IOM history*. 2000. Disponível em: <<https://www.iom.int/iom-history/>>. Acesso em: 13 fev. 2020

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR MIGRATION (IOM). *MC/INF/288 Original: English 1 November 2007 - Discussion note: migration and the environment*. 2017.

Disponível em:

<https://www.iom.int/jahia/webdav/shared/shared/mainsite/about_iom/en/council/94/MC_INF_288.pdf/>. Acesso em: 05 fev. 2020.

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR MIGRATION (IOM). *Constitution and Basic Texts of the Governing Bodies*. 2013a. Disponível em: <<https://www.iom.int/constitution-and-basic-texts-governing-bodies/>>. Acesso em: 22 dez. 2019.

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR MIGRATION (IOM). *Operations and Emergencies*. 2013b. Disponível em: <[tps://www.iom.int/operations-and-emergencies/](https://www.iom.int/operations-and-emergencies/)>. Acesso em: 22 dez. 2019

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR MIGRATION (IOM). *Migration Management*. 2013c. Disponível em: <<https://www.iom.int/migration-management/>>. Acesso em: 22 dez. 2019

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR MIGRATION (IOM). *World Migration Report 2020*. 2020. Disponível em: <<https://publications.iom.int/books/world-migration-report-2020/>>. Acesso em: 22 abr. 2020.

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR MIGRATION (IOM). *World Migration Report 2020*. 2020b. Disponível em: <https://publications.iom.int/system/files/pdf/wmr_2020.pdf>. Acesso em: 22 abr. 2020.

JUBILUT, Liliana Lyra; APOLINARIO, Silvia Menicucci. O. S. A necessidade de proteção internacional no âmbito da migração. *Revista de Direito GV*, São Paulo, v. 6, n. 1, p. 275-294, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-24322010000100013&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 22 jan. 2020.

KIRKEGAARD, Jacob Funk. *The economic challenges of migration in Europe*. 2016. Disponível em: <<https://www.piie.com/system/files/documents/kirkegaard20160413.pdf>>. Acesso em: 05 mar. 2020.

KLABBERS, J. Notes on the ideology of international organizations law: The International Organization for Migration, state-making, and the market for migration. *Leiden Journal of International Law*, v. 32, p. 383–400, 2019

KRAUSE, Jana. Stabilization and local conflicts: Communal and civil war in South Sudan. *Ethnopolitics*, v. 18, n.5, p. 478-493, 2019.

LI, Monica. *Integration of migrant women*. 2018. Disponível em: <<https://ec.europa.eu/migrant-integration/feature/integration-of-migrant-women>>. Acesso em: 25 abr. 2020.

LSHTM. 2019. *Refugees and asylum-seekers from South Sudan – Total*. Disponível em: <https://data2.unhcr.org/en/situations/southsudan#_ga=2.79270036.1235305553.1584988133>

581977833.1584988133&_gac=1.58271448.1584988133.CjwKCAjwvOHZBRBoEiwA48i6A rcwzfzBsJeH0Tob4X37Ys0J4z0cGcPw3uRLMnlhkwm4A_GuGF4zohoCvHMQAvD_BwE>. Acesso em: 01 mar 2020.

LSHTM. *War in South Sudan estimated to have led to almost 400,000 excess deaths*. 2018. Disponível em: <<https://www.lshtm.ac.uk/newsevents/news/2019/war-south-sudan-estimated-have-led-almost-400000-excess-deaths>>. Acesso em: 09 abr. 2020.

MARINUCCI, Roberto; MILESI, Rosita. *Migrações Internacionais Contemporâneas*. 2011. Disponível em: <<http://www.ufjf.br/pur/files/2011/04/MIGRAÇÃO-NO-MUNDO.pdf>>. Acesso em: 16 fev. 2020.

MARTIN, Susan. *International Migration: evolving trends from the early twentieth century to the present*. Cambridge: Cambridge University Press, 2014.

MARTINS, M. S.D; MARTINS, A.D. *Direito das Organizações Internacionais I*. 2. Ed. Lisboa: Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa 1996.

MAZZUOLI, V. O. *Curso de direito internacional público*. 5. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.

MEGANALISIS. *Nuestro último estudio divulgable*. 2019. Disponível em: <<http://www.encuestadorameganalisis.com>>. Acesso em: 26 fev. 2020.

MERCANDALLI, S.; LOSCH, B. (eds). 2017. Rural Africa in motion. *Dynamics and drivers of migration South of the Sahara*. Rome: Fao and Cirad, 2017. 60 p.

MIGRATION DATA PORTAL. *Migration and health*. 2020. Disponível em: <<https://migrationdataportal.org/themes/migration-and-health>>. Acesso em: 05 abr. 2020.

MIGRATION DATA PORTAL. *Older persons and migration*. 2019. Disponível em: <<https://migrationdataportal.org/themes/older-persons-and-migration>>. Acesso em: 29 mar. 2020.

MIGRATION POLICY. *Immigrant and Emigrant Populations by Country of Origin and Destination*. 2018. Disponível em: <<https://www.migrationpolicy.org/programs/data-hub/charts/mexican-born-population-over-time>>. Acesso em: 29 mar. 2020

MIGRATION POLICY. *Mexican-Born Population Over Time, 1850-Present*. 2019. Disponível em: <<https://www.migrationpolicy.org/programs/data-hub/charts/immigrant-and-emigrant-populations-country-origin-and-destination>>. Acesso em: 29 mar. 2020

MYERS, Norman; KENT, J. *Environmental Exodus: an Emergent Crisis in the Global Arena*. Washington, DC: The Climate Institute, 1995.

NAÇÃO UNIDAS BRASIL. *ONU: 5 fatos sobre crianças refugiadas*. 2018. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/onu-5-fatos-sobre-criancas-refugiadas/>>. Acesso em: 22 mar. 2020.

NATIONAL GEOGRAPHIC. *Map of Human Migration*. 2019. Disponível em: <<https://genographic.nationalgeographic.com/human-journey/>>. Acesso em: 15 dez 2019.

NEWS LETTER EUROPEAN. *Internal migration in China*. 2019. Disponível em: <<http://www.newslettereuropean.eu/internal-migration-china/>>. Acesso em: 01 fev. 2020.

OBSERVATÓRIO DE VIOLÊNCIA. *Informe anual de violência*. 2019. Disponível em: <<https://observatoriodeviolencia.org.ve/news/informe-anual-de-violencia-2019/>>. Acesso em: 26 jan 2020.

OFFICE OF ART & ARCHIVES. *The Great Migration*. 2020. Disponível em: <<https://history.house.gov/Exhibitions-and-Publications/BAIC/Historical-Essays/Temporary-Farewell/World-War-I-And-Great-Migration/>>. Acesso em: 18 jan 2020

OPERATIONAL PORTAL. *Refugge situations*. 2020. Disponível em: <https://data2.unhcr.org/en/situations/syria#_ga=2.84937948.412073328.1584410227-1683828192.1584410227>. Acesso em: 8 abr. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Organização Internacional para as Migrações fortalece vínculos com a ONU*. 2016. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/organizacao-internacional-para-as-migracoes-fortalece-vinculos-com-onu/>>. Acesso em: 11 fev. 2020

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). *C097 - Trabalhadores Migrantes (Revista)*. 2016. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_235186/lang--pt/index.htm>. Acesso em: 19 fev. 2020.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). *C143 - Convenção Sobre as Imigrações Efectuadas em Condições Abusivas e Sobre a Promoção da Igualdade de Oportunidades e de Tratamento dos Trabalhadores Migrantes*. 2017. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_242707/lang--pt/index.htm>. Acesso em: 19 fev. 2020.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). *Women on the move: migration, care work and health*. Geneva: World Health Organization; 2018.

OSCAR, J. Martínez. On the Size of the Chicano population: new estimates, 1850–1900. *Aztlán: A Journal of Chicano Studies*, v. 45, p. 43-59, 1975.

OUR MIGRATION STORY. *Migration stories: 1900–2000s*. 2018. Disponível em: <<https://www.ourmigrationstory.org.uk/oms/by-era/1900-2000>>. Acesso em: 01 fev. 2020.

OXFAM. *Yes, but not here*. 2019. Disponível em: <https://oxfamilibrary.openrepository.com/bitstream/handle/10546/620890/bp_yes_but_not_here_en_xenophobia-migration-venezuela-251019-en.pdf>. Acesso em: 27 fev. 2020.

PÉCOUD, A. What do we know about the International Organization for Migration?, *Journal of Ethnic and Migration Studies*, v. 44, n.10, p.1621-1638, 2018.

PERDOMO, Rosa Pérez. Os efeitos da migração. *Ethos Gubernamental*, v. 4, p. 111-124, 2006.

PEW RESEARCH CENTER. *Europeans Credit EU with promoting peace and prosperity, but say brussels is out of touch with its citizens*. 2019. Disponível em: <

<https://www.pewresearch.org/global/2019/03/19/europeans-credit-eu-with-promoting-peace-and-prosperity-but-say-brussels-is-out-of-touch-with-its-citizens/>>. Acesso em: 15 mar 2020.

PEW RESEARCH CENTER. *Remittance flows worldwide in 2017 - \$148,489,000,000 in remittances was sent from United States to other countries in 2017*. 2019. Disponível em: <<https://www.pewresearch.org/global/interactives/remittance-flows-by-country/>>. Acesso em: 10 mar. 2020.

POLITIZE. *Crise na Venezuela*. 2019. Disponível em: <<https://www.politize.com.br/crise-na-venezuela/>>. Acesso em: 25 jan. 2020.

PORTES, A. Migration in the contemporary history of Latin America: An overview of recent trends. *LASA Forum*, v. 48, n. 2, p. 88-106, 2017

PRINZ, Aloys. Migration, Cultural Identity and Diasporas An Identity Economics Approach. *IZA Journal of Development and Migration*, v. 10, Issue 1, p. 2520-1786, 2019.

RAV. *Refugiados y migrantes venezolanos en la región*. 2020. Disponível em: <<https://r4v.info/en/documents/download/74431>>. Acesso em: 28 abr 2020.

RAVEN, Molloy; SMITH, Christopher L.; WOZNIAK, Abigail. Internal migration in the United States. *Journal of Economic perspectives*, v. 25, n. 3, p. 173-96, 2011.

REFUGEES INTERNATIONAL. *No confidence: displaced south sudanese await 'real peace' 2019*. 2019. Disponível em: <<https://www.refugeesinternational.org/reports/2019/10/1/no-confidence-displaced-south-sudanese-await-real-peace>>. Acesso em: 28 mar. 2019.

RODGERS, Lucy; BAILEY, Dominic. *Trump wall - all you need to know about US border in seven charts*. 2019. Disponível em: <<https://www.bbc.com/news/world-us-canada-46824649>>. Acesso em: 29 abr. 2020.

RUIZ SOTO, Ariel; SELEE, Andrew. A Profile of Highly Skilled Mexican Immigrants in Texas and its Largest Metropolitan Areas. *Mission Foods Texas-Mexico Center Research*, v. 7, p. 1-12, 2019.

SHEAR, Michael D.; COOPER; Helene. *Trump Bars Refugees and Citizens of 7 Muslim Countries*. 2017. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2017/01/27/us/politics/trump-syrian-refugees.html>>. Acesso em: 18 abr. 2020.

SIJBRANDIJ, M. Implementing scalable interventions for common mental disorders in response to the Syrian refugee crisis: First results regarding Problem Management Plus (PM+) programs. *European Psychiatry*, v. 48, p. s44-s58, 2018.

SIRIN, Selcuk R.; ROGERS-SIRIN, Lauren. *The educational and mental health needs of Syrian refugee children*. Washington, DC: Migration Policy Institute, 2015.

SUPREME COURT OF THE UNITED STATES. *Certiorari to the United States court of appeals for the ninth circuit*. 2017. Disponível em: <https://www.supremecourt.gov/opinions/17pdf/17-965_h315.pdf>. Acesso em: 19 abr. 2020.

TAYAH, Marie-José. *Decent work for migrant domestic workers: moving the agenda forward*. Geneva: ILO, 2016. Disponível em: <https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_protect/---protrav/---migrant/documents/publication/wcms_535596.pdf>. Acesso em: 22 abr. 2020.

TOM, Wilson; Raymer, James. The changing shape of Australia's overseas-born population. *Population & Societies*, v. 6, p. 1-4, 2017.

TRUDEAU, Justin. *Message*. Twitter [28 jan 2017]. Disponível em: <<https://twitter.com/justintrudeau/status/825438460265762816>>. Acesso em: 03 jan. 2020.

UK ESSAYS. Causes and effects of brain drain in economics. 2018. Disponível em: <<https://www.ukessays.com/essays/economics/causes-and-effects-of-brain-drain-in-developing-economics-essay.php?vref=1>>. Acesso em: 21 jan. 2020.

UN NEWS. 'Endemic' sexual violence surging in South Sudan: UN human rights office. 2019. Disponível em: <<https://news.un.org/en/story/2019/02/1032831>>. Acesso em: 20 fev. 2020

UNCTAD. *The Least Developed Countries Report 2012*. 2012. Disponível em: <https://unctad.org/en/PublicationChapters/lcdr2012_ch3_en.pdf>. Acesso em: 09 fev. 2020.

UNHCR. *Every minute in 2018, 25 people were forced to flee*. 2018b. Disponível em: <<https://www.unhcr.org/globaltrends2018>>. Acesso em: 22 abr. 2020.

UNHCR. *Refugee children: guidelines on protection and care*. 2018a. Disponível em: <<https://www.unhcr.org/3b84c6c67.pdf>>. Acesso em: 15 abril. 2020.

UNHCR. *Regional Strategic overview*. 2019. Disponível em: <http://reporting.unhcr.org/sites/default/files/Syria%20RP%20Regional%20Strategic%20Overview%202018-2019%20%28December%202017%29.pdf?v=2#_ga=2.51193196.412073328.1584410227-1683828192.1584410227>. Acesso em: 18 fev.2020.

UNHCR. *Searching for Syria? Google and UNHCR offer answers to five top questions*. 2017. Disponível em: <https://www.unhcr.org/news/press/2017/5/5921922c4/searching-syria-google-unhcr-offer-answers-five-top-questions.html#_ga=2.136252660.412073328.1584410227-1683828192.1584410227>. Acesso em: 23 jan. 2020.

UNHCR. *South Sudan Situation*. 2020. Disponível em: <<https://data2.unhcr.org/en/documents/download/74701>>. Acesso em: 04 mar. 2020.

UNHCR. *Syria emergency*. 2020a. Disponível em: <https://www.unhcr.org/syria-emergency.html#_ga=2.118310220.412073328.1584410227-1683828192.1584410227>. Acesso em: 13 abr. 2020.

UNHCR. *Syria - Refuge situations*. 2020b. Disponível em: <https://data2.unhcr.org/en/documents/download/67370#_ga=2.48759139.412073328.1584410227-1683828192.1584410227>. Acesso em: 13 abr. 2020.

UNHCR. *The State of The World's Refugees*. 2000. Disponível em: <<https://www.unhcr.org/3ebf9bab0.pdf>>. Acesso em: 01 fev. 2020.

UNICEF. *Syrian*. 2019. Disponível em: <<https://www.unicef.org/appeals/syria.html>>. Acesso em: 29 dez. 2019.

UNITAR. *Human trafficking and the role of local governments*. 2019. Disponível em: <<https://unitar.org/sites/default/files/media/publication/doc/SDP-publication3.pdf>>. Acesso em: 15 mar. 2020.

UNITED NATIONS HUMAN RIGHTS. *Universal Declaration of Human Rights*. 2015. Disponível em: <<https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Pages/Language.aspx?LangID=por>>. Acesso em: 08 abr. 2020.

UNITED NATIONS POPULATION FUND (UNFPA). *Meeting the challenges of migration progress since the ICPD*. 2019. Disponível em: <https://www.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/migration_icpd.pdf>. Acesso em: 19 fev. 2020.

UNITED NATIONS SYSTEM. *International Organization for Migration*. 2020. Disponível em: <<https://www.unsystem.org/content/iom>>. Acesso em: 11 fev. 2020.

UNITED NATIONS WOMEN. *UN Women and the International Organization for Migration call on world leaders to make migration policies that work for women*. 2016. Disponível em: <<https://www.unwomen.org/en/news/stories/2016/9/statement-un-women-and-iom-call-on-world-leaders-to-make-migration-policies-that-work-for-women>>. Acesso em: 26 abr. 2020.

UNITED NATIONS WOMEN. *Women and international migration*. 2019. Disponível em: <https://www.un.org/en/development/desa/population/migration/events/coordination/3/docs/P01_DAW.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2020.

UNITED NATIONS WOMEN. *Women refugees and migrants*. 2020. Disponível em: <<https://eca.unwomen.org/en/news/in-focus/women-refugees-and-migrants>>. Acesso em: 23 abr. 2020.

UNITED NATIONS. *International convention on the protection of the rights of all migrant workers and members of their families*. 1990. Disponível em: <https://treaties.un.org/doc/Treaties/1990/12/19901218%2008-12%20AM/Ch_IV_13p.pdf>. Acesso em: 19 mar. 2020.

UNITED NATIONS. *International Migration Report*. 2017. Disponível em: <https://www.un.org/en/development/desa/population/migration/publications/migrationreport/docs/MigrationReport2017_Highlights.pdf>. Acesso em: 17 jan. 2020.

UNITED NATIONS. *International Migration*. 2019a. Disponível em: <https://www.un.org/en/development/desa/population/migration/publications/migrationreport/docs/InternationalMigration2019_Report.pdf>. Acesso em: 05 fev. 2020

UNITED NATIONS. *Nearly two-thirds of global workforce in the 'informal' economy – UN study*. 2018. Disponível em: <<https://www.un.org/sustainabledevelopment/blog/2018/04/nearly-two-thirds-of-global-workforce-in-the-informal-economy-un-study>>. Acesso em: 25 abr. 2020.

UNITED NATIONS. *Social dimensions of international migration*. 2019b. Disponível em: <https://www.un.org/en/development/desa/population/migration/events/coordination/3/docs/P02_DSPD.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2020.

UNODC. *Global Report on Trafficking in Persons*. 2018. Disponível em: <https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/glotip/2018/GLOTiP_2018_BOOK_web_small.pdf>. Acesso em: 18 fev. 2020.

US CENSUS. *Immigration, emigration and naturalization*. 1950. Disponível em: <<https://www2.census.gov/prod2/statcomp/documents/1950-03.pdf>>. Acesso em: 25 jan 2020.

VEAREY, Jo; HUI, Charles; WICKRAMAGE, Kolitha. *Migración y salud: cuestiones actuales, gobernanza y lagunas en los conocimientos*. 2019. Disponível em: <https://publications.iom.int/system/files/pdf/wmr_2020_es_ch_7.pdf>. Acesso em: 05 mar. 2020

WHAT WORKS. *A lifetime of violence for conflict-affected women and girls in South Sudan*. 2017. Disponível em: <https://globalwomensinstitute.gwu.edu/sites/g/files/zaxdzs1356/f/downloads/No%20Safe%20Place_Summary_Report.pdf>. Acesso em: 26 fev 2020.

WHITE HOUSE. *Executive Order Protecting the Nation from Foreign Terrorist Entry into the United States*. 2017. Disponível em: <<https://www.whitehouse.gov/presidential-actions/executive-order-protecting-nation-foreign-terrorist-entry-united-states/>>. Acesso em: 18 abr. 2020.

WILLS, Breck, et al. India to US Migration Case Study. *Elements*, v. 13, n.1, p. 16-35, 2017.

WIMMEN, Heiko; ASSEBURG, Muriel. Civil war in Syria: external actors and interests as drivers of conflict. *SWP Comments*, v. 43, p. 1-7, 2012.

WORLD BANK. *Mental health among displaced people and refugees: making the case for action at the World Bank Group*. 2016. Disponível em: <<http://pubdocs.worldbank.org/en/728101481211075256/Mental-health-among-displaced-people-and-refugees-pmarquez-version-december-8-2016.pdf>>. Acesso em: 25 fev. 2020.

WORLD BANK. *Record High Remittances Sent Globally in 2018*. 2019a. Disponível em: <<https://www.worldbank.org/en/news/press-release/2019/04/08/record-high-remittances-sent-globally-in-2018>>. Acesso em: 08 abr. 2020.

WORLD BANK. *Migration and Brain Drain Europe and Central Asia Economic Update (Fall)*. Washington, DC: World Bank, 2019b.

WORLD BANK. *Moving for Prosperity: Global Migration and Labor Markets*. Policy Research Report. Washington, DC: World Bank, 2018.

WORLD ECONOMIC FORUM. *Migration in Asia: Where is everybody going?*. 2019. Disponível em: <<https://www.weforum.org/agenda/2019/02/migration-in-asia-where-is-everybody-going>>. Acesso em: 22 jan 2020.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). *Global Health Observatory data repository: Medical doctor*. 2020. Disponível em: <https://apps.who.int/gho/data/node.main.HWFGRP_0020?lang=en>. Acesso em: 19 mar. 2020.

WORLDMETERS. *DR Congo Population*. 2020b. Disponível em: <<https://www.worldometers.info/world-population/democratic-republic-of-the-congo-population>>. Acesso em: 19 fev. 2020.

WORLDMETERS. *Liberia Population*. 2020c. Disponível em: <<https://www.worldometers.info/world-population/liberia-population/>>. Acesso em: 19 fev. 2020.

WORLDMETERS. *Uganda Population*. 2020a. Disponível em: <<https://www.worldometers.info/world-population/uganda-population>>. Acesso em: 19 fev. 2020.

WURM, Gisela. *Protecting refugee women from gender-based violence*. Report for the Committee on equality and non-discrimination. 2017. Disponível em: <http://reliefweb.int/sites/reliefweb.int/files/resources/20170320-violenewoment-EN.pdf>>. Acesso em: 23 abr. 2020.

YOSHINO, N. F.; TAGHIZADEH, Hesary; OTSUKA, M. 2017. International Remittances and poverty reduction: evidence from asian developing countries. *ADB Working Paper 759*. Tokyo: Asian Development Bank Institute, 2017. Disponível em: <<https://www.adb.org/publications/international-remittances-and-poverty-reduction>>. Acesso em: 23 jan. 2020.

ZONG, J.; BATALOVA, J. *Mexican Immigrants in the United States*. 2018. Disponível em: <<https://www.migrationpolicy.org/article/mexican-immigrants-united-states>>. Acesso em: 10 mar. 2020.